

G&A CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME

CNPJ: 28.314.432/0001-96

Rua Vereador Basílio Sautchuk, Nº 901 – Zona 01 – MARINGÁ-PR
E-MAIL: roseandrade.br@hotmail.com Contato: (44) 99171-8250

ANEXO II

000968

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO: MUNICÍPIO DE MARIALVA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA divulgado por este Município, objetivando a Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, nos termos do chamamento público nº 03/2017.

Empresa: G&A CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME

Endereço Comercial: RUA VEREADOR BASÍLIO SAUTCHUK Nº 901 – ZONA 01

CEP: 87.013-190 Cidade: MARINGÁ Estado: PARANÁ

CNPJ: 28.314.432/0001-96

Médico Responsável: EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL

Maringá, 01 de dezembro de 2017.


EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

009969

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.314.432/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2017
NOME EMPRESARIAL G&A CLINICA MEDICA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR BASILIO SAUTCHUK	NÚMERO 901	COMPLEMENTO APT 1301 ANDAR 15 LOTE 51-A/B
CEP 87.013-190	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATO@MBGESTAOSAÚDE.COM.BR		TELEFONE (44) 3031-1015
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/08/2017** às **09:05:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

G&A CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

1

000970

ROSILENE RODRIGUES DE ANDRADE, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em Mirador, Estado do Paraná, em 18/05/1975 médica, residente e domiciliada na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 901 APT 1301; andar 15; LOTE 51-A/B; Bairro Zona 01 CEP: 87.013-190 Maringá/PR, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 6.358.509-2 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 016.618.409-81 e **EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL**, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em Ubatã, Estado do Paraná, em 26/07/1983 médico, residente e domiciliado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 901 APT 1301; andar 15; LOTE 51-A/B; Bairro Zona 01 CEP: 87.013-190 Maringá/PR, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 1519287-3 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 004.568.601-77, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de Contrato Social, constituírem uma Sociedade Empresária, regulada pelo tipo de Sociedade Limitada, que será regida nos Termos do Código Civil – Lei nº. 10.406/02, Artigos 1052 à 1087, e como norma supletiva à Lei nº. 6.404/76, e especialmente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **G&A CLINICA MEDICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária, terá sua sede na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 901 APT 1301; andar 15; LOTE 51-A/B; Bairro Zona 01 CEP: 87.013-190 Maringá/PR.

2.1- A Sociedade Empresária poderá a qualquer tempo, por decisão de seus sócios abrir, ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objetivo social o ramo de: **CLINICA DE ATIVIDADES MEDICAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade Empresária terá seu prazo de duração indeterminado e iniciará suas atividades a partir da obtenção do seu registro.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios na seguinte forma:

ROSILENE RODRIGUES DE ANDRADE, integraliza, neste ato 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em moeda corrente do País neste ato;

EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL, integraliza, neste ato 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em moeda corrente do País neste ato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONTÉM O ORIGINAL

EM: 15/12/2017

Assinatura



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2017 16:01 SOB Nº 41208624191.
PROTOCOLO: 173956718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702956616. NIRE: 41208624191.
G&A CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

G&A CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

2

000971

O Capital Social ficará assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PART. %
ROSILENE RODRIGUES DE ANDRADE	2.500	2.500,00	50%
EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL	2.500	2.500,00	50%
TOTAIS	5.000	5.000,00	100%

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos Termos do ARTIGO Nº 1052 do Código Civil/2002

5.2 - Cada quota dá o direito a um voto na decisão dos sócios

CLAUSULA SEXTA: Por decisão dos sócios quotistas, fica pelo presente instrumento como ADMINISTRADOR(A) da Sociedade a Empresária **ROSILENE RODRIGUES DE ANDRADE**, cujo mandato se estenderá por tempo indeterminado.

6.1 O ADMINISTRADOR(A) declara, sob as penas da LEI, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade empresária, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretextos em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

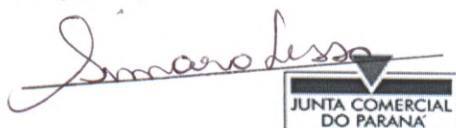
CLÁUSULA OITAVA: O sócio administrador perceberá a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade empresária, são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer pretexto a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda.

9.1 O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária, discriminando-lhes o preço forma e prazo de pagamento, para que os

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 15/12/2017


JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2017 16:01 SOB Nº 41208624191.
PROTOCOLO: 173956718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702956616. NIRE: 41208624191.
G&A CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

G&A CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

3

000972

demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

- 9.2 O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no a Artigo nº 1071 Do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios;

10.2 Que obrigatoriamente a cada ano, nos 04(quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberação sobre as contas e aprovação do balanço patrimonial.

10.3 Das deliberações das reuniões, será lavrada em Livro de Ata de Reunião, assinada pelos membros da mesa, e, sócios participantes do evento.

10.4 Fica estipulado entre os sócios, que as convocações dar-se-á por meio de correspondência, entregue mediante recibo de confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A sociedade empresária, entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 75% (setenta e cinco por cento), do Capital Social;

11.2 - Caso haja liquidação, as funções de liquidantes, serão exercidas por sócio ou não, nomeados por ato próprio em reunião dos quotistas, que representem 75 % (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O exercício social inicia-se em 01 de Janeiro e encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, data em que serão levantados, o Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico, e da Conta de Lucros e Perdas.

12.2 - A sociedade empresária poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas no capital Social.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum impedimento legal, que os impeçam de exercer a atividade de empresário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 É expressamente vedada o uso da denominação da sociedade empresarial em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente, no tocante a prestação de avais, fianças ou garantias de favor.

14.2 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 15/12/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2017 16:01 SOB Nº 41208624191.
PROTOCOLO: 173956718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702956616. NIRE: 41208624191.
G&A CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

G&A CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

4

000973

- 14.2.1 Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade
- 14.2.2 O procedimento anteriormente descrito, será adotado em outros casos em que a sociedade empresária, se resolvem em relação a seu sócio.
- 14.3 Que a sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como LEI de Regência Supletiva à LEI das S/A nº 6404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

- 15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do Presente Contrato Social.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, o presente instrumento que obrigam-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 30 de Junho de 2017



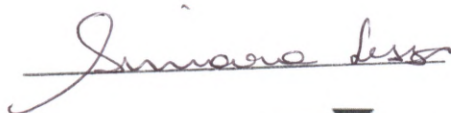
ROSILENE RODRIGUES DE ANDRADE
Sócia Administradora



EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL
Sócio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 15/12/2017





CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2017 16:01 SOB Nº 41208624191.
PROTOCOLO: 173956718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702956616. NIRE: 41208624191.
G&A CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo Yyqic.vxqrg.acHnj, Controle: sPr9v.9c3Y9

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MANDAGUARI - PR

Flavia Christina Trujelli Pompeo de Carvalho
Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fone/Fax (44) 3233-1190 - 3233-2177

Reconheço por verdadeira a assinatura de ROSILENE RODRIGUES DE ANDRADE e EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL. Dou fe Emolumentos. RS15,86 (VRC 43,60). Selo Finarpen: RS0,75, Finrejus: RS3,96 Mandaguari-PR, 27 de julho de 2017 - 13:31:14h

Em Teste da Verdade
Flavia Christina Trujelli Pompeo de Carvalho
(Tabelião)



000971



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2017 16:01 SOB Nº 41208624191.
PROTOCOLO: 173956718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702956616. NIRE: 41208624191.
G&A CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Código de Autenticidade: 667608925923655

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
		000975	
Cadastro: 189491	CNPJ/CPF: 28.314.432/0001-96	Protocolo Geral: 50441/2017	17/08/2017, Concede
INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS			
G&A CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME			
LOCALIZAÇÃO RUA BASÍLIO SAUTCHUK, VEREADOR, 901 APT 1301 ANDAR 15 LOTE 51-AB (REM) - ZONA 01 Área Construída Utilizada: 0,00 m² Área Total Utilizada: 0,00 m²		<u>Zona / Quadra / Data</u> 01 051A 051A <u>Cadastro Imobiliário</u> 1168700	
ATIVIDADE CLÍNICA DE ATIVIDADES MÉDICAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.			
OBSERVAÇÕES ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.			

Expedido em 21/08/2017

Código validador nº A7357B6C3

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Prestadores de Serviços" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o Certificado Digital e-CNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000973

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: G&A CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 28.314.432/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:17:21 do dia 16/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2018.

Código de controle da certidão: **7F1E.EABF.9A92.E9BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000977

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017359987-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.314.432/0001-96**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

000978

Certidão Negativa de Débitos N° 39847 / 2017

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **G&A CLINICA MEDICA LTDA**
- ME, CPF/CNPJ n° 28.314.432/0001-96, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM**
DÉBITOS RELATIVOS A **TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de
melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data, no
CPF/CNPJ n° 28.314.432/0001-96, situado(a) na cidade de Maringá, o(a) qual não se
encontra inscrito(a) nos referidos cadastros. **O CONTRIBUINTE NÃO POSSUI**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos
posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em 16/08/2017

Válida até 12/02/2018

Código de autenticação: 00933.34722.23650

Certidão emitida gratuitamente

000979

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28314432/0001-96
Razão Social: G E A CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: R VEREADOR BASILIO SAUTCHUK 901 APT 1301 ANDAR 15 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2017 a 20/12/2017

Certificação Número: 2017112109533733478479

Informação obtida em 29/11/2017, às 15:59:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000980

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
EDSON OLIVEIRA DA SILVA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **AÇÃO DE FALENCIA NESTE FORO JUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NAO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

G E A CLINICA MEDICA

CNPJ 28.314.432/0001-96, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 27 de Outubro de 2017
EDSON OLIVEIRA DA SILVA



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
DE PARANAVAI

Ofício Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular

Alexandre Velasco Cereja
Edson Oliveira da Silva
Empr. Juramentado



PORTE DE ARMA DE FOGO



000981

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 28.314.432/0001-96

Certidão nº: 135485060/2017

Expedição: 16/08/2017, às 11:18:27

Validade: 11/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 28.314.432/0001-96, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho e a Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 15/12/2017

Sugestões: cmdtstst.jus.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1519287-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/04/2001

NOME EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL

FILIAÇÃO JOSE CARLOS GRAGEL

LUCIA DE OLIVEIRA GRAGEL

NATURALIDADE UBIRATA-PR DATA DE NASCIMENTO 26/07/1983

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A14 FLS. 2321

TERM 8863 UBIRATA-PR

CPF * * * * *

Reinaldo Barbosa Hortence 067

Coordenador de Identificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Edione de Oliveira Gragel

POLEGAR DIREITO

000982

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas

Exclusivo para

Autenticação de Cópia

MA27619

Serviço Notarial de Mandaguari - PR

Flávia Christina Frugueli Pompeo de Carvalho

Tabella

AUTENTICO a presente fotocópia que confere o original apresentado. Dou Fé.

Mandaguari, 28 ABR. 2017

Alécio Bento da Silva Fins

Tereza Toledo dos Santos

João Marcos Duda

Andreia Cristina Orosco Duda

ESCREVENTES INDICADOS

Serviço Notarial e Ofício de Protesto de Títulos e Documentos

Flávia Christina Frugueli Pompeo de Carvalho

Tabella

Rua Manoela Pereira, 534 - Fone: (44) 3233-1190

MANDAGUARI

PARANA

Handwritten signature in blue ink.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

804.568.601-77

Nome

EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL

26/07/1983



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

No V/200



BANCO DO BRASIL



Serviço Notarial de Mandaguari - PR
 Flavia Christina Fruijelli Pompeo de Carvalho
 - TABELIA -
 AUTENTICO a presente fotocópia que confere
 com o original apresentado. Dou Fé.
 15. 2017

original of

Mandaguari,

- ☐ Atílio Bento da Silva Filho
☐ Tereza Toledo dos Santos
☐ João Marcos Duda
☐ Andreia Cristina Orosco Duda

ESCREVENTES
INDICADOS

000983 Serviço Notarial e Office de Protesto
de Títulos e Documentos
Flávia Christina Frujelli Pompeo de Carvalho
- TABELIÃ -
Rua Manoela Pereira, 534 - Fone: (44) 3233-1190
MANDAGUARI
PARANÁ

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'L' followed by a 'W'. The 'L' is formed by a large loop at the top, a horizontal stroke, and a long vertical stroke that loops back. The 'W' is formed by two 'u'-like shapes. The signature is written on a white background with faint horizontal lines.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL

CRM/UF
038157/PR

FILIAÇÃO
JOSÉ CARLOS GRAGEL

LUCIA DE OLIVEIRA GRAGEL

DATA DE INSCRIÇÃO: VIA
14/06/2017 1

Edione de Oliveira Gragel
ASSINATURA DO PORTADOR

000984

CPF
004.568.601-77

RG / ÓRGÃO EMISSOR
15192873/SSP-MT

TÍTULO DE ELEITOR
022138011830

SEÇÃO
059

ZONA
060

DATA DE NASCIMENTO
26/07/1983

NATURALIDADE
UBIRATÁ-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 19/06/2017

0290393

Diana H. Guimarães
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujelli Pompeo de Carvalho
- TABELIÃ -
AUTENTICO a presente fotocópia que confere
com o original apresentado. Dou Fé.

Mandaguari,

28 ABO. 2017

- ☐ Alécio Bento da Silva Filho
☒ Tereza Toledo dos Santos
☐ João Marcos Duda
☐ Andreia Cristina Orosco Duda

ESCREVENTES
INDICADOS

Serviço Notarial e Ofício de Protesto
de Títulos e Documentos
Flávia Christina Frujelli Pompeo de Carvalho
- TABELIÃ -
Rua Manoel A. Pereira, 534 - Fone: (44) 3233-1190
MANDAGUARI - PARANÁ

[Handwritten signatures in blue ink]

MEDICO

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0038157 em 14/06/2017

Nome:

EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL

Filiação:

JOSE CARLOS GRAGEL e LUCIA DE OLIVEIRA GRAGEL

Nacionalidade:

BRASIL

Nascimento:

26/07/1983

Naturalidade:

Ubiratã-PR

Revalidado Pela:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Formado em:

18/09/2014

Identidade:

15192873

Órgão Expedidor:

SSP-MT

CPF:

004.568.601-77

00017333

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



000985



Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujelli Pompeo de Carvalho

TABELIA -
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado. Dou Fé.

Mandaguari,

28 AGO. 2017

- ☐ Aécio Bento da Silva Filho
- ☐ Tereza Toledo dos Santos
- ☐ João Marcos Duda
- ☐ Andreia Cristina Orosco Duda

ESCREVENTES
INDICADOS

Serviço Notarial e Office de Protesto
de Títulos e Documentos

Flávia Christina Frujelli Pompeo de Carvalho

- TABELIA -

Rua Manoel A. Pereira, 534 - Fone (44) 3233-1190

MANDAGUARI

PARANÁ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
SUPERVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INTERCÂMBIO



Revalidação de Diploma de Graduação

Requerente: **Edione de Oliveira Gragel**

Diploma Revalidado em conformidade com a lei 9394/96, Resoluções CNE/CES e Normas vigentes na UFMT.

Curso: **Medicina**
Grau: **Bacharel (a)** Título: **Médico (a)**
Registro: **1431** Fls. **124**
Livro: **03/REV** Proc. nº: **23108. 201931/2017-87**

Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Portaria MEC/DAU nº 71/77 de 21/10/77.

Estudos Complementares:

Revalidado o Diploma Acadêmico de Médico Cirujano, com equivalência ao título de Médico da UFMT. Realizou Estudos Complementares no Centro Universitário de Caratinga-UNEC, em Caratinga-MG, com C.H. de 2.250 hs.

Ato de Reconhecimento do Curso: Portaria MEC nº 658/86, publicada no DOU de 11/09/1986. Renovado pela Portaria SERES nº 01/11, publicada no DOU, de 02/06/2011.

Cuiabá/MT, 24/05/2017.

Evandro A. Soares da Silva
Reitor em Exercício - UFMT
Matricula 1724819

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Serviço Notarial de Mandaguari - PR

Flávia Cristina Frutelli Ribeiro de Carvalho

AUTENTICAÇÃO de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FMA27621

24 A GO 2017

ESCREVENTES INDICADOS

☐ Alécio Bento da Silva Filho

☒ Tereza Toledo dos Santos

☐ João Marcos Duda

☐ Andreia Cristina Grosco Duda



UNIVERSIDAD TÉCNICA PRIVADA COSMOS

Resolución Suprema Nº 215450
Decreto Supremo Nº 1061



000087

Dr. M.A. Hernán García Arce
Rector de la Universidad



En cumplimiento del Artículo 94 parágrafo II, de la Constitución Política del Estado Plurinacional de Bolivia, la Resolución Suprema Nº 215450 y el contenido de la Resolución Ministerial Nº527 confiere el:

GRADO ACADEMICO A NIVEL LICENCIATURA COMO:

Médico Cirujano

A: EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL

de nacionalidad Brasileira, nacido(a) en Ubiratá-Paraná el 26 de Julio de 1983, quien ha rendido examen y aprobado ante Tribunal las pruebas prescritas por el Plan de Estudios y Reglamentos de esta Universidad. Diploma Académico sellado, refrendado y registrado en los archivos de esta Casa Superior de Estudios.

Cochabamba, Bolivia, 18 de Septiembre de 2014

Lic. Mgr. Hugo Fuentes Rojas
Vicerrector UNITEPC

EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL
Interesado(a)

Dr. M.A. Hernán García Arce
Rector UNITEPC



Nº 000181

5602-0002301

G&A CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME

CNPJ: 28.314.432/0001-96

Rua Vereador Basílio Sautchuk, Nº 901 – Zona 01 – MARINGÁ-PR
E-MAIL: roseandrade.br@hotmail.com Contato: (44) 99171-8250

ANEXO III

000088

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Maringá, 01 de dezembro de 2017.

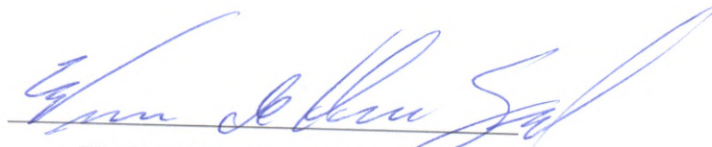
À Comissão de Licitação – Município de Marialva

Referente: Edital de Chamamento nº 03/2017

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não fui ou (fomos) declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL



G&A CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME

CNPJ: 28.314.432/0001-96

Rua Vereador Basílio Sautchuk, Nº 901 – Zona 01 – MARINGÁ-PR

E-MAIL: roseandrade.br@hotmail.com Contato: (44) 99171-8250

000989

ANEXO IV

Razão Social da Licitante: G&A CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

Processo Administrativo nº 27/2017

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

G&A CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº28.314.432/0001-96, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.358.509-2 SSP/PR e do CPF nº 016.618.409-81, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá, 01 de dezembro de 2017.



EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



000900

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA
MÉDICA
INTERESSADO: EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL
ENDEREÇO: RUA VEREADOR BASÍLIO SAUTCHUK,
Nº 901 - ZONA 01 - MARINGÁ-PR
TELEFONE PARA CONTATO: (44) 99171-8250

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COM. P. M.
PROTÓCOLO Nº 831
Data de Entrega dos Envelopes 19/12/17
Horas 08:10 Modalidade de Licitação Previdência 03117
Day



ANEXO II

CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO: MUNICÍPIO DE MARIALVA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA divulgado por este Município, objetivando a Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, nos termos do chamamento público nº 03/2017.

Empresa: **S H CLINICA MEDICA LTDA**

Endereço Comercial: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 759, APTO 402

CEP: 87.030-010

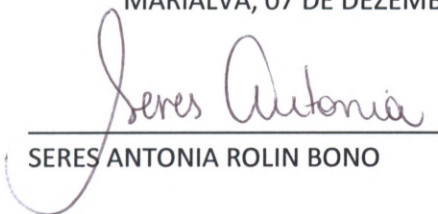
Cidade: MARINGÁ

Estado: PARANÁ

CNPJ: **27.703.807/0001-47**

Médico Responsável: SERES ANTONIA ROLIN BONO

MARIALVA, 07 DE DEZEMBRO DE 2017


SERES ANTONIA ROLIN BONO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000992

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.703.807/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/05/2017	
NOME EMPRESARIAL S H CLINICA MEDICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO		NÚMERO 759	COMPLEMENTO APT 402
CEP 87.030-010	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@DIMARP.COM.BR		TELEFONE (44) 9914-4413	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/12/2017 às 15:52:16 (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Página: 1/1

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "S H CLÍNICA MÉDICA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de contrato social:

000993

SERES ANTONIA ROLIN BONO, inscrito(a) no cadastro de pessoa Física sob o número 035.282.031-45, nacionalidade brasileira, natural de Diamante do Norte – PR, solteira, nascido(a) em 30/10/1992, médica, RG: 9.806.498-2 – SSP-PR, residente e domiciliado na(o) Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 759, Apto 402, Zona 07, Maringá - PR, CEP: 87030-010.

HEDIPO SEITZ EMANUELE, inscrito(a) no cadastro de pessoa física sob o número 053.313.289-46, nacionalidade brasileira, natural de Icaraima – PR, solteiro, nascido(a) em 08/04/1988, médico, RG: 9.581.699-1 – SSP-PR, residente e domiciliado na(o) Rua Tietê, 674, Apto 504, Zona 07, Maringá-PR, CEP: 87020-210.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de S H CLÍNICA MEDICA LTDA e terá sua sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 759, Apto 402, Zona 07, Maringá - PR, CEP: 87030-010, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto de território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: CLÍNICA MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

1 – Atividade Principal: Atividade médica ambulatorial restrita a consulta, CNAE 8630-5/03.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Uso exclusivo da Junta Comercial – Página 1/4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2017 17:42 SOB Nº 41208574429.
PROTOCOLO: 172342899 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701703889. NIRE: 41208574429.
S H CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "S H CLÍNICA MÉDICA LTDA"

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
SERES ANTONIA ROLIN BONO	9.900	R\$ 1,00	9.900,00
HEDIPO SEITZ EMANUELE	100	R\$ 1,00	100,00
TOTAL	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia SERES ANTONIA ROLIN BONO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Uso exclusivo da Junta Comercial – Página
2/4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2017 17:42 SOB Nº 41208574429.
PROTOCOLO: 172342899 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701703889. NIRE: 41208574429.
S H CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "S H CLÍNICA MÉDICA LTDA"
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(o) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômica, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Maringá, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Uso exclusivo da Junta Comercial – Página
3/4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2017 17:42 SOB Nº 41208574429.
PROTOCOLO: 172342899 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701703889. NIRE: 41208574429.
S H CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "S H CLÍNICA MÉDICA LTDA"

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Maringá, 09 de Maio de 2017



Seres Antonia
SERES ANTONIA ROLIN BONO



Hedipo Seitz Emanuel
HEDIPO SEITZ EMANUELE

Eliezer dos Santos

OAB/PR 74.364
CPF 010.176.229-14
Fone (44) 9941-5040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017

Uso exclusivo da Junta Comercial – Página
4/4



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2017 17:42 SOB Nº 41208574429.
PROTOCOLO: 172342899 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701703889. NIRE: 41208574429.
S H CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000997

1o. TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:
[0255879]-HEDIPÓ SEITZ ZHAUELE.....
[0255880]-SERES ANTONIA BOLIN BONO.....
pela forma VERDADEIRA
FTB 0255880

Em testemunho da verdade.
MARINGÁ, 09 de Maio de 2017.

126-MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
ESCREVENTE INDICADO
FUNARPEN - SELLO DIGITAL
UK4Fp . x7AmX , uRJ5U - b815F . ZPrxN
Valide esse selo em:
<http://www.funarpem.com.br/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017

[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2017 17:42 SOB Nº 41208574429.
PROTOCOLO: 172342899 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701703889. NIRE: 41208574429.
S H CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Código de Autenticidade: 400508314813565



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 186744

CNPJ/CPF: 27.703.807/0001-47

Protocolo Geral: 29060/2017

17/05/2017, Concede

INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

S H CLÍNICA MÉDICA LTDA

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, GOVERNADOR, 759

APTO 402 - ZONA FISCAL 07

Área Construída Utilizada: 0,00 m²

Área Total Utilizada: 0,00 m²

Área de Pátio: 0,00 m²

Área de Processamento: 0,00 m²

Zona / Quadra / Data

07 006 025

Cadastro Imobiliário

7010500

ATIVIDADE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

OBSERVAÇÕES

ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.

Expedido em 23/05/2017



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S H CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 27.703.807/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:36 do dia 07/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2018.

Código de controle da certidão: **12D9.C6EC.A373.5BBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

001000

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017330717-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.703.807/0001-47**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

001001

Certidão Negativa de Débitos Nº 72216/2017

Certificamos, conforme requerido por **S H CLINICA MEDICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **27.703.807/0001-47**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **S H CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **27.703.807/0001-47**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **07/12/2017**

Válida até: **05/02/2018**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **57993.35671.23763**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

IMPRIMIR

VOLTAR

001002



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27703807/0001-47
Razão Social: S H CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2017 a 05/01/2018

Certificação Número: 2017120708293652823440

Informação obtida em 07/12/2017, às 16:02:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

001003

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201712110923005289125

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

S H CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 27.703.807/0001-47

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 143 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 11 de dezembro de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

001004

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S H CLINICA MEDICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.703.807/0001-47

Certidão nº: 141495586/2017

Expedição: 07/12/2017, às 16:03:42

Validade: 04/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S H CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.703.807/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

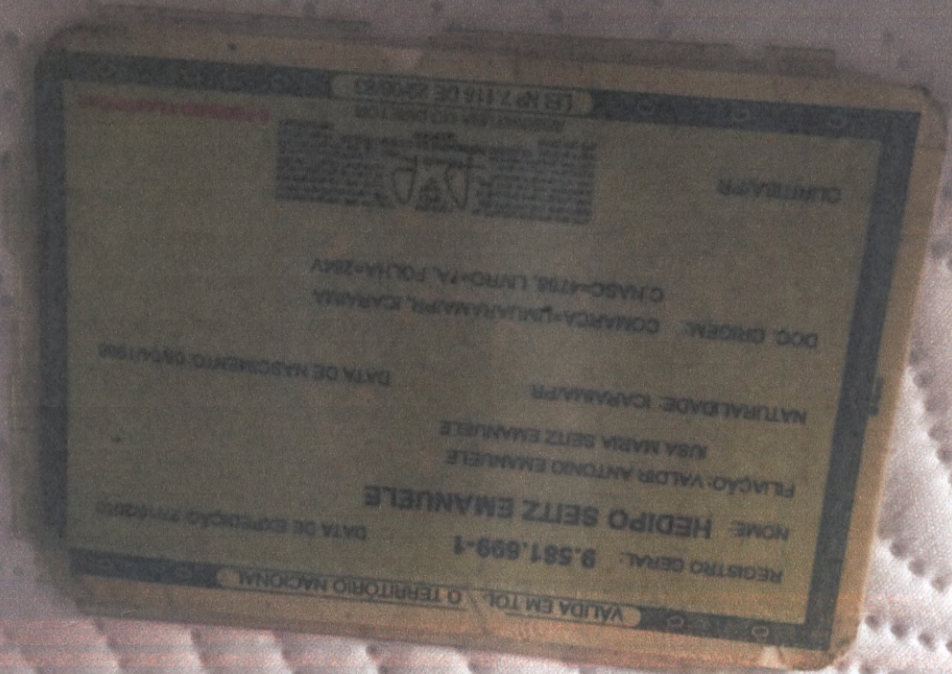
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

13/12/2017

001005



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2012

Simão Lessa



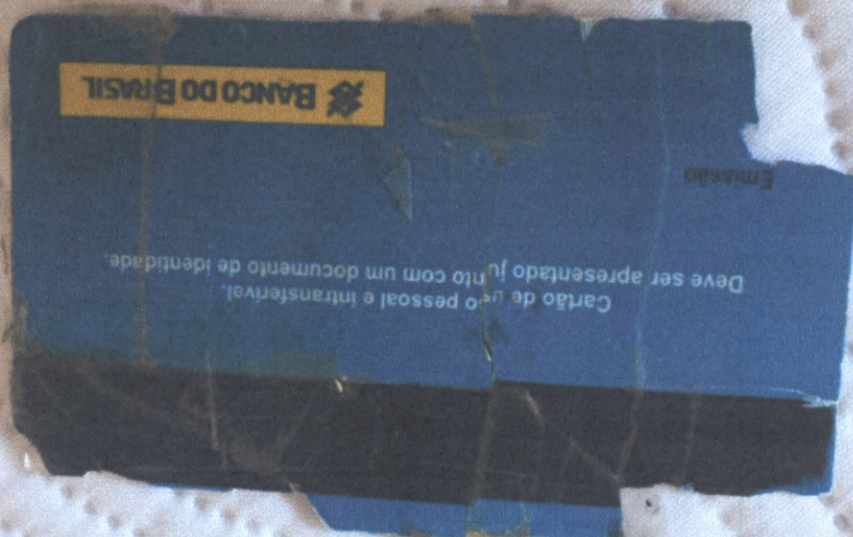
001006



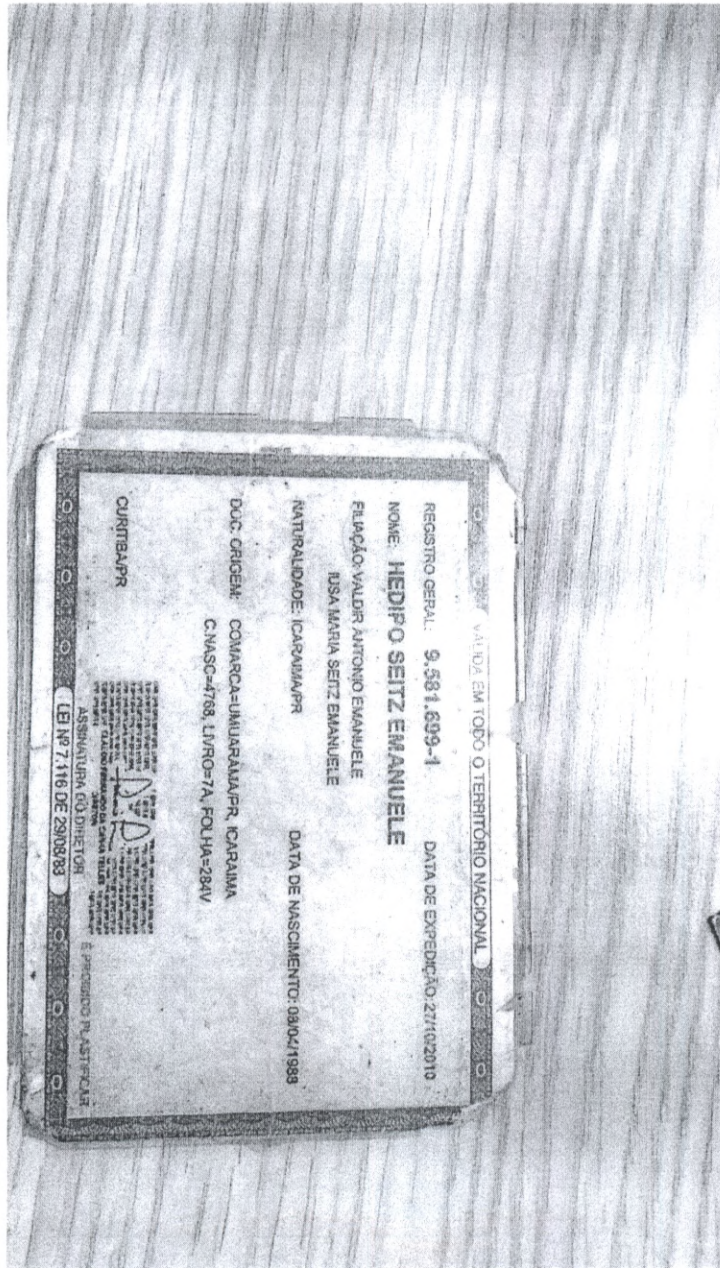
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017

Simão Lessa



001007

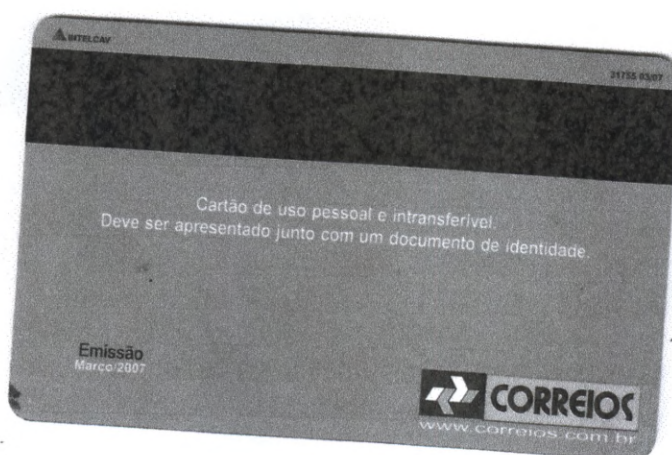


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017

Luís Carlos Lessa

001008



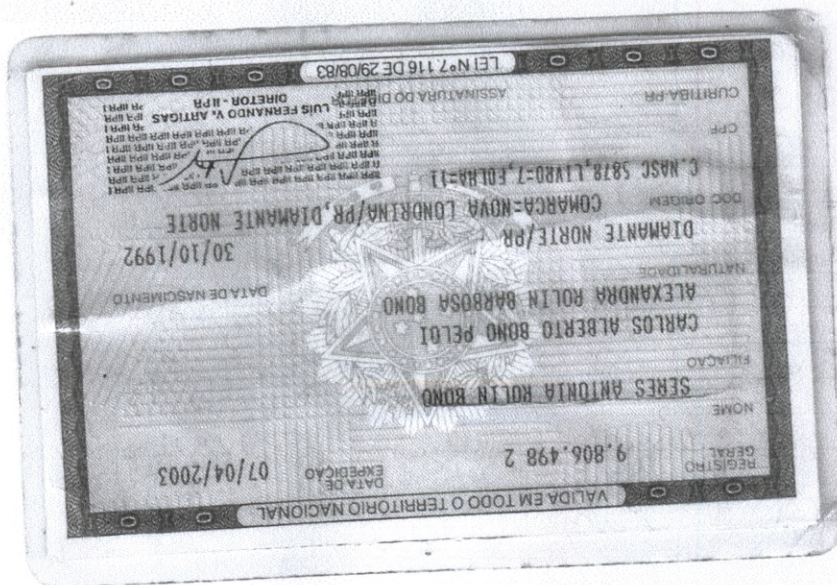
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017

Simão Lessa

[Signature]

EM: 13/12/2017
600100



[Handwritten signature in blue ink]



001010

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **SERES ANTONIA ROLIN BONO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **38197** desde **20/06/2017**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 12/03/2018.

Chave de validação **9a0aa36ff5b480ea5cebee4aed0541753365ef57**

Emitida eletronicamente via internet em **12/12/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



Centro Universitário Ingá

Maringá - Paraná



O Reitor do Centro Universitário Ingá,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão em 03 de junho de 2017, do Curso de
Graduação em Medicina e a colação de grau em 14 de junho de 2017, confere o título de

Médica a

001011

Seres Antonia Rolin Bono,

brasileira, natural do Estado do Paraná,
nascida em 30 de outubro de 1992, RG 9.806.498-2 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 03 de julho de 2017.

Seres Antonia

Seres Antonia Rolin Bono
Diplomada

Prof. Me. Ricardo Benedito de Oliveira
Reitor

Prof. Me. Ney Sílval
Pró-Reitor de Ensino

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017

Imovelista

[Assinatura]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Marialva, 07 de Dezembro de 2017.

001012

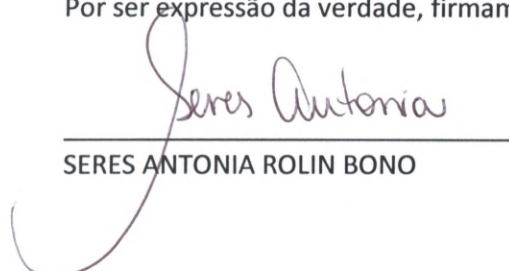
À Comissão de Licitação – Município de Marialva

Referente: Edital de Chamamento nº 03/2017

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não fui ou (fomos) declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


SERES ANTONIA ROLIN BONO



ANEXO IV

S H CLINICA MÉDICA LTDA

Processo Administrativo nº 27/2017

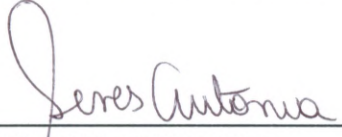
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017

001013

(cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

S H CLINICA MÉDICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.703.807/0001-47, por intermédio de seu representante legal a Sra **SERES ANTONIA ROLIN BONO**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 9806598-2 e do CPF nº 035.282.031-45, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva, 07 de Dezembro de 2017.


SERES ANTONIA ROLIN BONO



CARTA CREDENCIAL

Marialva, 07 de Dezembro de 2017).

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

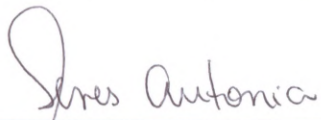
REF.: Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 – P.M.M.

Prezados Senhores:

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). **SERES ANTONIA ROLIN BONO**, portador(a) da cédula de identidade sob nº 9806498-2 e CPF sob nº 035.282.031-45 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 – DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa **S H CLINICA MÉDICA LTDA**, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Marialva, 07 de Dezembro de 2017.



SERES ANTONIA ROLIN BONO
RG: 9806498-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAS
PROTÓCOLO Nº 856
Data de Entrega dos Envelopes 14/12/17
Horas 10:20 Modalidade de Licitação Inexig
03/17

001015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA

INTERESSADO: S H Clínica Médica Ltda

ENDEREÇO: Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, 759, Apto 402

TELEFONE PARA CONTATO:

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO: MUNICÍPIO DE MARIALVA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA divulgado por este Município, objetivando a Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, nos termos do chamamento público nº 03/2017.

Empresa: CLINICALL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S.

Endereço Comercial: AVENIDA NOBREGA, Nº 150 , ZONA 04 SALA 13

CEP: 87.0145-180 Cidade: MARINGÁ Estado: PARANÁ

CNPJ:17.789.415/0001-99

Médico Responsável:

MARCELA FURLANETTO FERNANDES.

Marialva, 10 de dezembro de 2017.

marcela f. fernandes
MARCELA FURLANETTO FERNANDES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.789.415/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/03/2013	
NOME EMPRESARIAL CLINICALL ESPECIALIDADES MEDICAS S/S.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICALL ESPECIALIDADES MEDICAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV NOBREGA		NÚMERO 150	COMPLEMENTO SALA 13
CEP 87.014-180	BAIRRO/DISTRITO ZONA 04	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9921-9829	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/11/2017** às **17:41:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

FURLANETTO, TRINDADE & BOLSI SERVIÇOS MÉDICOS S/S.

CNPJ N.º 17.789.415/0001-99

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARILIA FURLANETTO FERNANDES, brasileira, solteira, maior, nascida em 28 de Fevereiro de 1984, natural de Marília-SP., médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR. sob nº 26.925, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, n.º 68, Apartamento n.º 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-100, portadora da Cédula de Identidade sob nº 77769870/SSP-PR., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 010.214.061-80; **MARIANA TRINDADE DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 23 de Setembro de 1984, natural de Presidente Prudente-SP., Médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná - CRM-PR. sob nº 30.107, residente e domiciliada na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, n.º 5.355 - Apartamento nº. 1.303, Zona 07, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.020-035, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 40.078.969-3/SSP-SP., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF. 333.344.858-03; e **ADRIELLY BATISTA DE JESUS BOLSI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1985, natural de Curitiba-Pr., Médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR. sob nº 29.708, residente e domiciliada na Rua Amapá, n.º 1.225 - Apartamento nº. 02, na cidade de Paranavaí-Pr., CEP. 87.703-380, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 9.100.740-1/SSP-PR., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 057.880.019-51; Únicas sócias componentes da sociedade que gira sob o nome social de "FURLANETTO, TRINDADE & BOLSI SERVIÇOS MÉDICOS S/S.", com sede na Rua Joaquim Nabuco, n.º 68, Apartamento nº 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.014-100, com Contrato Social Registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr., sob nº 6.070, Livro A-026 em 15/03/2013; Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o seu Contrato Social Primitivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **ADRIELLY BATISTA DE JESUS BOLSI**, já qualificada, que possuía 2.000 (Dois Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada cota, cedendo e transferindo 1.000 (Hum Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada cota para a sócia **MARILIA FURLANETTO FERNANDES**, já qualificada e 1.000 (Hum Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada cota para a sócia **MARIANA TRINDADE DE ALMEIDA**, já qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passará a girar sob o nome social de: "FURLANETTO & TRINDADE SERVIÇOS MÉDICOS S/S".

CLÁUSULA TERCEIRA - A direção, organização, assistência e execução dos serviços médicos são de inteira responsabilidade das sócias profissionais, já qualificadas, devidamente habilitadas, as quais terão ampla e total autonomia no desempenho de suas funções técnico-profissionais.

CLÁUSULA QUARTA - A sócia retirante dá à sociedade e as cessionárias plena quitação de todos os direitos decorrentes da condição de quotista, declarando ter recebido em moeda corrente do País, dando a irrevogável quitação das quotas cedidas, e especialmente no que se refere a retiradas mensais, distribuição de lucros, reembolsos e remuneração a título de pró-labore e da transferência das respectivas quotas de todo o período em que figurou como quotista, renunciando a qualquer direito de ação contra a sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade técnica pelos serviços prestados ficará a cargo das sócias, **MARILIA FURLANETTO FERNANDES** e **MARIANA TRINDADE DE ALMEIDA**, já qualificadas, devidamente habilitadas, conforme disposto nas Normas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, e inscritas sob o nº CRM-PR. 26.925 e CRM-PR. 30.107, respectivamente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

13/12/2017

Simão Lusa

d

v

f

f

f

f

FURLANETTO, TRINDADE & BOLSI SERVIÇOS MÉDICOS S/S.

CNPJ N.º 17.789.415/0001-99

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - A Administração da sociedade caberá as sócias, **MARILIA FURLANETTO FERNANDES** e **MARIANA TRINDADE DE ALMEIDA**, já qualificadas, ficando dispensadas da prestação de caução, as quais são conferidos poderes para fazerem o uso da denominação social **individualmente**, representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete as Administradoras da sociedade a prática dos seguintes atos: a) Adquirir, Alienar, ou Onerar bens móveis e imóveis; b) Prestar fianças ou Aval em nome da sociedade a terceiros; c) Contrair empréstimos, bancários ou não, em nome da sociedade com garantia real; d) Conceder ou Receber Contratos de Arrendamentos, locação de imóveis, instalações, máquinas e aparelhos.

CLÁUSULA OITAVA - Em consequência da presente Alteração Contratual o Capital Social de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), divididos em 6.000 (Seis Mil) Cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada cota, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando distribuídos entre as sócias da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
MARILIA FURLANETTO FERNANDES	3.000	R\$ 3.000,00	50,00
MARIANA TRINDADE DE ALMEIDA	3.000	R\$ 3.000,00	50,00
TOTAL	6.000	R\$ 6.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro - As sócias não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo - Cada quota dará direito a um voto nas deliberações das sócias.

Parágrafo Terceiro - Os bens particulares das sócias não podem ser executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais, nos termos do artigo 1.024 do Código Civil.

Parágrafo Quarto - Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem as sócias pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

CLÁUSULA NONA - Os honorários devidos as sócias, pela atividade médica, ainda que provenientes de convênios, são considerados receitas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - As sócias resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de Atas de Reunião. As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, deverão ser tomadas por todas as sócias na forma dos Artigos 999 e 1.010 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de uma das sócias, mas continuará seus negócios com as sócias remanescentes, herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou que se retira, e terão seus haveres apurados de acordo com o balanço patrimonial especialmente elaborado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço de Resultado Econômico e o Balanço Patrimonial. Os resultados serão partilhados entre as sócias na proporção de sua produção. Mediante Balancetes especiais os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício. Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com lucros futuros.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

13/12/2012

[Assinatura]

FURLANETTO, TRINDADE & BOLSI SERVIÇOS MÉDICOS S/S.

CNPJ N.º 17.789.415/0001-99

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - As Administradoras declaram expressamente, sob as pena da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, referidas no § 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo, que não colidirem com às disposições das alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002 as sócias RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

MARILIA FURLANETTO FERNANDES, brasileira, solteira, maior, nascida em 28 de Fevereiro de 1984, natural de Marília-SP., médica, Inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR. sob nº 26.925, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, nº 68, Apartamento nº 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-100, portadora da Cédula de Identidade sob nº 77769870/SSP-PR., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 010.214.061-80; e **MARIANA TRINDADE DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 23 de Setembro de 1984, natural de Presidente Prudente-SP., Médica, Inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná - CRM-PR. sob nº 30.107, residente e domiciliada na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5.355 - Apartamento nº 1.303, Zona 07, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.020-035, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 40.078.969-3/SSP-SP., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF. 333.344.858-03; Únicas sócias componentes da sociedade que gira sob o nome social de **FURLANETTO & TRINDADE SERVIÇOS MÉDICOS S/S.**, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 68, Apartamento 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.014-100, com Contrato Social Registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr., sob nº 6.070, Livro A-026 em 15/03/2013; Resolvem por este instrumento particular consolidar o contrato social, que será regida mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome social de "FURLANETTO & TRINDADE SERVIÇOS MÉDICOS S/S".

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto Social é a atividade de "Prestação de Serviços em Atividade Médica em Geral".

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Joaquim Nabuco, nº 68, Apartamento 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, Cep. 87.014-100, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

3

EM:

12/12/2017
Mariana Liss

FURLANETTO, TRINDADE & BOLSI SERVIÇOS MÉDICOS S/S.

CNPJ N.º. 17.789.415/0001-99

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - A direção, organização, assistência e execução dos serviços médicos são de inteira responsabilidade das sócias profissionais, já qualificadas, devidamente habilitadas, as quais terão ampla e total autonomia no desempenho de suas funções técnico-profissionais.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades a partir de 06 de Março de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), divididos em 6.000 (Seis Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e distribuído entre as sócias da seguinte forma :

NOME	QUOTAS	VALOR	%
MARILIA FURLANETTO FERNANDES	3.000	R\$ 3.000,00	50,00
MARIANA TRINDADE DE ALMEIDA	3.000	R\$ 3.000,00	50,00
TOTAL	6.000	R\$ 6.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro - As sócias não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo - Cada quota dará direito a um voto nas deliberações das sócias.

Parágrafo Terceiro - Os bens particulares das sócias não podem ser executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais, nos termos do artigo 1.024 do Código Civil.

Parágrafo Quarto - Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem as sócias pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade técnica pelos serviços prestados ficará a cargo das sócias, MARILIA FURLANETTO FERNANDES e MARIANA TRINDADE DE ALMEIDA, já qualificadas, devidamente habilitadas, conforme disposto nas Normas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, e inscritas sob o n.º CRM-PR. 26.925 e CRM-PR. 30.107, respectivamente.

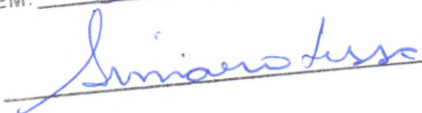
CLÁUSULA OITAVA - Os honorários devidos as sócias, pela atividade médica, ainda que provenientes de convênios, são considerados receitas da sociedade.

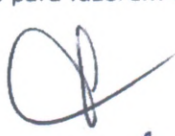
CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o expresse consentimento da sócia remanescente, a qual fica assegurada o direito de preferência em igualdade de condições na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sócia que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sócia remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de um prazo a critério das sócias alienantes, no máximo em 60 dias. Decorrido deste prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A Administração da sociedade caberá as sócias, MARILIA FURLANETTO FERNANDES e MARIANA TRINDADE DE ALMEIDA, já qualificadas, ficando dispensadas da prestação de caução, as quais são conferidos poderes para fazerem o uso da

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017






FURLANETTO, TRINDADE & BOLSI SERVIÇOS MÉDICOS S/S.

CNPJ N.º 17.789.415/0001-99

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

denominação social **individualmente**, representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Compete as Administradoras da sociedade a prática dos seguintes atos: a) Adquirir, Alienar, ou Onerar bens móveis e imóveis; b) Prestar fianças ou Aval em nome da sociedade a terceiros; c) Contrair empréstimos, bancários ou não, em nome da sociedade com garantia real; d) Conceder ou Receber Contratos de Arrendamentos, locação de imóveis, instalações, máquinas e aparelhos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – As Administradoras, ou as pessoas que forem delegadas poderes de administração, é expressamente vedado o uso da denominação social em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, principalmente a prestação de fianças, endossos, avais, ou quaisquer outras garantias a favor, mesmo em caráter privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Pelos Serviços que prestarem a sociedade, perceberão as sócias, a título de retirada Pró-Labore, a quantia mensal fixada de comum acordo entre as sócias, até o limite de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais, ou em outra conta semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço de Resultado Econômico e o Balanço Patrimonial. Os resultados serão partilhados entre as sócias na proporção de sua produção. Mediante Balancetes especiais os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício. Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com lucros futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de uma das sócias, mas continuará seus negócios com as sócias remanescentes, herdeiros ou sucessores da sócia pré-morto ou que se retira, e terão seus haveres apurados de acordo com o balanço patrimonial especialmente elaborado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – As Administradoras declaram expressamente, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, referidas no § 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – As sócias resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de Atas de Reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, deverão ser tomadas por todas as sócias na forma dos Artigos 999 e 1.010 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – De comum acordo fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer divergência que vier a ocorrer entre as sócias, ou emergentes deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017

Simão Luis

FURLANETTO, TRINDADE & BOLSI SERVIÇOS MÉDICOS S/S.

CNPJ N.º 17.789.415/0001-99
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr., 28 de Agosto 2013.

Marília F. Furlanetto

MARILIA FURLANETTO FERNANDES
CPF. 010.214.061-80

Mariana Trindade de Almeida

MARIANA TRINDADE DE ALMEIDA
CPF. 333.344.858-03

Adrielly Batista de Jesus Bolsi

ADRIELLY BATISTA DE JESUS BOLSI
CPF. 057.880.019-51

TESTEMUNHAS:

Liliane China

LILIANE CHINA
RG. 7.521.400-6-SSP-PR

Sandra Sayuri Matsueda

SANDRA SAYURI MATSUEDA
RG: 6.608.066-8/SSP-PR.

Alteração do Contrato Social elaborado pela contadora

CRISTIANE SAYURI TAKAHASHI
CRC-PR. 049.634/0-2

Unilson O. Françoze
Advogado OAB/PR. n. 4172



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017

Immano Leste

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Baiardi de Oliveira - Oficial
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos 42,30
Funrejus 5,95
Distribuído: 5,99
Funarpen: 0,67
Microfilme 0,42
Total 55,33

VRC 300,00

Arquivo
0006070

Protocolo
416.777

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Averbação nº 01/6.070 Livro A-026

Maringá-PR, 08 de outubro de 2013.

Alexandre Xavier Cavalcante

Esc. Jurementado

"Selo afixado na via entregue à Parte"

**FURLANETTO & TRINDADE SERVIÇOS
MÉDICOS S/S.**

CNPJ N.º 17.789.415/0001-99
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARILIA FURLANETTO FERNANDES, brasileira, solteira, maior, nascida em 28 de Fevereiro de 1984, natural de Marília-SP., médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR. sob n.º 26.925, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, n.º 68, Apartamento n.º 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-100, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 77769870/SSP-PR., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 010.214.061-80; e **MARIANA TRINDADE DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 23 de Setembro de 1984, natural de Presidente Prudente-SP., Médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná - CRM-PR. sob n.º 30.107, residente e domiciliada na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, n.º 5.355 - Apartamento n.º 1.303, Zona 07, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.020-035, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 40.078.969-3/SSP-SP., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF. 333.344.858-03; Únicas sócias componentes da sociedade que gira sob o nome social de "FURLANETTO & TRINDADE SERVIÇOS MÉDICOS S/S.", com sede na Rua Joaquim Nabuco, n.º 68, Apartamento n.º 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-100, com Contrato Social registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr., sob n.º 6.070, Livro A-026 em 15/03/2013 e 1ª Alteração Contratual registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr. sob n.º 01/6.070 do Livro A-026 em 03/10/2013; Resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **MARIANA TRINDADE DE ALMEIDA**, já qualificada, que possuía 3.000 (Três Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada cota, cedendo e transferindo 2.400 (Dois e Quatrocentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada cota para a sócia **MARILIA FURLANETTO FERNANDES**, já qualificada; e 600 (Seiscentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada cota para a sócia ingressante **MARCELA FURLANETTO FERNANDES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 09 de Março de 1989, natural de Marília-SP., empresária, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, n.º 68, Apartamento n.º 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-100, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 9.361.992-7/SSP-PR., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 012.775.321-41.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passará a girar sob o nome social de: "FURLANETTO & FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS S/S".

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade altera o endereço da sede para a **Avenida Humaitá, n.º 638, Salas 01 e 03, Zona 04, Cep. 87.014-200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

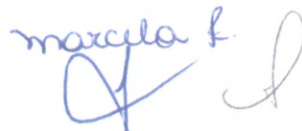
CLÁUSULA QUARTA - A direção, organização, assistência e execução dos serviços médicos são de inteira responsabilidade da sócia profissional, já qualificada, devidamente habilitada, a qual terá ampla e total autonomia no desempenho de suas funções técnico-profissionais.

CLÁUSULA QUINTA - A sócia retirante dá à sociedade e as cessionárias plena quitação de todos os direitos decorrentes da condição de quotista, declarando ter recebido em moeda corrente do País, dando a irrevogável quitação das quotas cedidas, e especialmente no que se refere a retiradas mensais, distribuição de lucros, reembolsos e remuneração a título de pró-labore e da transferência das respectivas quotas de todo o período em que figurou como quotista, renunciando a qualquer direito de ação contra a sociedade.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2012





425901

**FURLANETTO & TRINDADE SERVIÇOS
MÉDICOS S/S.**

CNPJ N.º. 17.789.415/0001-99
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade técnica pelos serviços prestados ficará a cargo da sócia **MARILIA FURLANETTO FERNANDES**, já qualificada, devidamente habilitada, conforme disposto nas Normas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, e inscrita sob o n.º CRM-PR. 26.925.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Administração da sociedade caberá as sócias, **MARILIA FURLANETTO FERNANDES** e **MARCELA FURLANETTO FERNANDES**, já qualificadas, ficando dispensadas da prestação de caução, as quais são conferidos poderes para fazerem o uso da denominação social **individualmente**, representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – Compete as Administradoras da sociedade a prática dos seguintes atos: a) Adquirir, Alienar, ou Onerar bens móveis e imóveis; b) Prestar fianças ou Aval em nome da sociedade a terceiros; c) Contrair empréstimos, bancários ou não, em nome da sociedade com garantia real; d) Conceder ou Receber Contratos de Arrendamentos, locação de imóveis, instalações, máquinas e aparelhos.

CLÁUSULA NONA – Em consequência da presente Alteração Contratual o Capital Social de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), divididos em 6.000 (Seis Mil) Cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada cota, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando distribuídos entre as sócias da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
MARILIA FURLANETTO FERNANDES	5.400	R\$ 5.400,00	90,00
MARCELA FURLANETTO FERNANDES	600	R\$ 600,00	10,00
TOTAL	6.000	R\$ 6.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro – As sócias não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações das sócias.

Parágrafo Terceiro – Os bens particulares das sócias não podem ser executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais, nos termos do artigo 1.024 do Código Civil.

Parágrafo Quarto – Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem as sócias pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os honorários devidos as sócias, pela atividade médica, ainda que provenientes de convênios, são considerados receitas da sociedade.

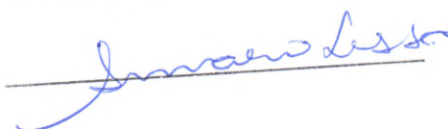
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – As sócias resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de Atas de Reunião. As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, deverão ser tomadas por todas as sócias na forma dos Artigos 999 e 1.010 da Lei n.º 10.406/2002-Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de uma das sócias, mas continuará seus negócios com as sócias remanescentes, herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou que se retira, e terão seus haveres apurados de acordo com o balanço patrimonial especialmente elaborado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço de Resultado Econômico e o Balanço Patrimonial. Os resultados serão partilhados entre as sócias na

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2012



marcela


001026

**FURLANETTO & TRINDADE SERVIÇOS
MÉDICOS S/S.**

CNPJ N.º 17.789.415/0001-99
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

proporção de sua produção. Mediante Balancetes especiais os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício. Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com lucros futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - As Administradoras declaram expressamente, sob as pena da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, referidas no § 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo, que não colidirem com às disposições das alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002 as sócias RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

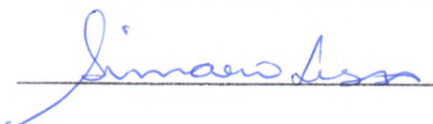
MARILIA FURLANETTO FERNANDES, brasileira, solteira, maior, nascida em 28 de Fevereiro de 1984, natural de Marília-SP., médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR. sob nº 26.925, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, nº 68, Apartamento nº 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-100, portadora da Cédula de Identidade sob nº 77769870/SSP-PR., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 010.214.061-80; e **MARCELA FURLANETTO FERNANDES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 09 de Março de 1989, natural de Marília-SP., empresária, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, nº 68, Apartamento nº 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-100, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.361.992-7/SSP-PR., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 012.775.321-41; **Únicas sócias componentes da sociedade que gira sob o nome social de FURLANETTO & FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS S/S.**, com sede na Avenida Humaitá, nº 638, Salas 01 e 03, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.014-200, com Contrato Social Registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr., sob nº 6.070, Livro A-026 em 15/03/2013 e 1ª Alteração Contratual registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr. sob nº 01/6.070 do Livro A-026 em 03/10/2013; Resolvem por este instrumento particular consolidar o contrato social, que será regida mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome social de "FURLANETTO & FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS S/S".

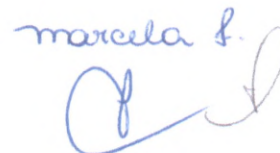
CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto Social é a atividade de "Prestação de Serviços em Atividade Médica em Geral".

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/12/2012



3

marcela f.


425901

001027

**FURLANETTO & TRINDADE SERVIÇOS
MÉDICOS S/S.**

CNPJ N.º 17.789.415/0001-99
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede e foro na **Avenida Humaitá, n.º 638, Salas 01 e 03, Zona 04, Cep. 87.014-200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - A direção, organização, assistência e execução dos serviços médicos são de inteira responsabilidade da sócia profissional, já qualificada, devidamente habilitada, a qual terá ampla e total autonomia no desempenho de suas funções técnico-profissionais.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades a partir de 06 de Março de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), divididos em 6.000 (Seis Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e distribuído entre as sócias da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
MARILIA FURLANETTO FERNANDES	5.400	R\$ 5.400,00	90,00
MARCELA FURLANETTO FERNANDES	600	R\$ 600,00	10,00
TOTAL	6.000	R\$ 6.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro - As sócias não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo - Cada quota dará direito a um voto nas deliberações das sócias.

Parágrafo Terceiro - Os bens particulares das sócias não podem ser executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais, nos termos do artigo 1.024 do Código Civil.

Parágrafo Quarto - Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem as sócias pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade técnica pelos serviços prestados ficará a cargo da sócia **MARILIA FURLANETTO FERNANDES**, já qualificada, devidamente habilitada, conforme disposto nas Normas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, e inscrita sob o n.º CRM-PR. 26.925.

CLÁUSULA OITAVA - Os honorários devidos as sócias, pela atividade médica, ainda que provenientes de convênios, são considerados receitas da sociedade.

CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o expresse consentimento da sócia remanescente, a qual fica assegurada o direito de preferência em igualdade de condições na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sócia que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sócia remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de um prazo a critério das sócias alienantes, no máximo em 60 dias. Decorrido deste prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2013

[Assinatura]

marcela f.
[Assinatura]

**FURLANETTO & TRINDADE SERVIÇOS
MÉDICOS S/S.**

CNPJ N.º 17.789.415/0001-99
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A Administração da sociedade caberá as sócias, **MARILIA FURLANETTO FERNANDES** e **MARCELA FURLANETTO FERNANDES**, já qualificadas, ficando dispensadas da prestação de caução, as quais são conferidos poderes para fazerem o uso da denominação social **individualmente**, representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Compete as Administradoras da sociedade a prática dos seguintes atos: a) Adquirir, Alienar, ou Onerar bens móveis e imóveis; b) Prestar fianças ou Aval em nome da sociedade a terceiros; c) Contrair empréstimos, bancários ou não, em nome da sociedade com garantia real; d) Conceder ou Receber Contratos de Arrendamentos, locação de imóveis, instalações, máquinas e aparelhos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - As Administradoras, ou as pessoas que forem delegadas poderes de administração, é expressamente vedado o uso da denominação social em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, principalmente a prestação de fianças, endossos, avais, ou quaisquer outras garantias a favor, mesmo em caráter privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Pelos Serviços que prestarem a sociedade, perceberão as sócias, a título de retirada Pró-Labore, a quantia mensal fixada de comum acordo entre as sócias, até o limite de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais, ou em outra conta semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço de Resultado Econômico e o Balanço Patrimonial. Os resultados serão partilhados entre as sócias na proporção de sua produção. Mediante Balancetes especiais os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício. Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com lucros futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de uma das sócias, mas continuará seus negócios com as sócias remanescentes, herdeiros ou sucessores da sócia pré-morta ou que se retira, e terão seus haveres apurados de acordo com o balanço patrimonial especialmente elaborado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - As Administradoras declaram expressamente, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, referidas no § 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil.

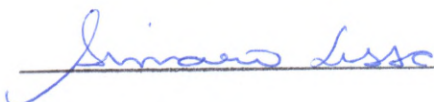
CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - As sócias resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de Atas de Reunião.

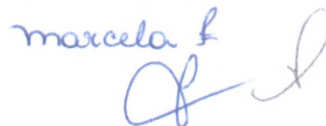
CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, deverão ser tomadas por todas as sócias na forma dos Artigos 999 e 1.010 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017





425901

001028

**FURLANETTO & TRINDADE SERVIÇOS
MÉDICOS S/S.**

CNPJ N.º 17.789.415/0001-99
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - De comum acordo fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer divergência que vier a ocorrer entre as sócias, ou emergentes deste contrato.

E por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr., 12 de Fevereiro 2014.

Marília F. Fernandes
MARILIA FURLANETTO FERNANDES
CPF. 010.214.061-80

Marcela F. Fernandes
MARCELA FURLANETTO FERNANDES
CPF. 012.775.321-41

Mariana D. Almeida
MARIANA TRINDADE DE ALMEIDA
CPF. 333.344.858-03

TESTEMUNHAS:

Liliane China
LILIANE CHINA
RG. 7.521.400-6-SSP-PR

Sandra Sayuri Takahashi
SANDRA SAYURI MATSUEDA
RG. 6.608.066-8/SSP-PR.



Alteração do Contrato Social elaborado pela contadora

CRISTIANE SAYURI TAKAHASHI
CRC-PR. 049.634/0-2

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Rêgo Baiardi de Oliveira - Oficial
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos	47.10
Funrejus	6.25
Distribuidor	6.67
Funarpen	0.76
Microfilme	0.47
Total	R\$ 61.24

VRC 300.00
Protocolo 426.901

Arquivo 0006070

Selo Digital-B7wSL.FZevg.mTlp, Controle: mEGGw.sIoC
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Averbação nº 02/6.070 Livro A-026
Maringá-PR, 07 de abril de 2014.

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/12/2013

Imanolessa

FURLANETTO & FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS S/S.CNPJ N.º 17.789.415/0001-99
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARILIA FURLANETTO FERNANDES, brasileira, solteira, maior, nascida em 28 de Fevereiro de 1984, natural de Marília-SP., médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR. sob n.º 26.925, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, n.º 68, Apartamento n.º 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-100, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 77769870/SSP-PR., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 010.214.061-80; e **MARCELA FURLANETTO FERNANDES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 09 de Março de 1989, natural de Marília-SP., empresária, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, n.º 68, Apartamento n.º 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-100, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 9.361.992-7/SSP-PR., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 012.775.321-41; **Únicas** sócias componentes da sociedade que gira sob o nome social de **"FURLANETTO & FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS S/S."**, com sede na Avenida Humaitá, 638, Salas 01 e 03, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-200, com Contrato Social registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr., sob n.º 6.070, Livro A-026 em 15/03/2013; 1ª Alteração Contratual registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr. sob n.º 01/6.070 do Livro A-026 em 03/10/2013 e 2ª Alteração Contratual registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr. sob n.º 02/6.070 do Livro A-026 em 07/04/2014; Resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade altera o endereço da sede para a **Avenida Euclides da Cunha, n.º 1.465, Sala 17, Zona 05, Cep. 87.015-180, na cidade de Maringá, Estado do Paraná**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo, que não colidirem com às disposições das alterações.

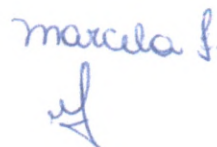
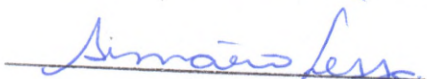
CLÁUSULA TERCEIRA - Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002 as sócias **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

MARILIA FURLANETTO FERNANDES, brasileira, solteira, maior, nascida em 28 de Fevereiro de 1984, natural de Marília-SP., médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR. sob n.º 26.925, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, n.º 68, Apartamento n.º 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-100, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 77769870/SSP-PR., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 010.214.061-80; e **MARCELA FURLANETTO FERNANDES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 09 de Março de 1989, natural de Marília-SP., empresária, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, n.º 68, Apartamento n.º 102 do Edifício Tereza

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2012



**FURLANETTO & FERNANDES SERVIÇOS
MÉDICOS S/S.**CNPJ N.º 17.789.415/0001-99
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-100, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 9.361.992-7/SSP-PR., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 012.775.321-41; **Únicas** sócias componentes da sociedade que gira sob o nome social de **FURLANETTO & FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS S/S.**, com sede na Avenida Euclides da Cunha, n.º 1.465, Sala 17, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.015-180, com Contrato Social Registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr., sob n.º 6.070, Livro A-026 em 15/03/2013; 1ª Alteração Contratual registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr. sob n.º 01/6.070 do Livro A-026 em 03/10/2013 e 2ª Alteração Contratual registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr. sob n.º 02/6.070 do Livro A-026 em 07/04/2014; Resolvem por este instrumento particular consolidar o contrato social, que será regida mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome social de "**FURLANETTO & FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS S/S.**".

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto Social é a atividade de "**Prestação de Serviços em Atividade Médica em Geral**".

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede e foro na **Avenida Euclides da Cunha, n.º 1.465, Sala 17, Zona 05, Cep. 87.015-180, na cidade de Maringá, Estado do Paraná**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - A direção, organização, assistência e execução dos serviços médicos são de inteira responsabilidade da sócia profissional, já qualificada, devidamente habilitada, a qual terá ampla e total autonomia no desempenho de suas funções técnico-profissionais.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades a partir de 06 de Março de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), divididos em 6.000 (Seis Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e distribuído entre as sócias da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
MARILIA FURLANETTO FERNANDES	5.400	R\$ 5.400,00	90,00
MARCELA FURLANETTO FERNANDES	600	R\$ 600,00	10,00
TOTAL	6.000	R\$ 6.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro - As sócias não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo - Cada quota dará direito a um voto nas deliberações das sócias.

Parágrafo Terceiro - Os bens particulares das sócias não podem ser executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais, nos termos do artigo 1.024 do Código Civil.

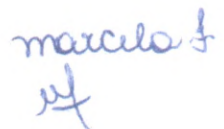
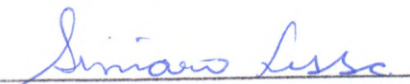
Parágrafo Quarto - Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem as sócias pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

2

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2013



001031

**FURLANETTO & FERNANDES SERVIÇOS
MÉDICOS S/S.**

CNPJ N.º 17.789.415/0001-99

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade técnica pelos serviços prestados ficará a cargo da sócia **MARILIA FURLANETTO FERNANDES**, já qualificada, devidamente habilitada, conforme disposto nas Normas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, e inscrita sob o n.º CRM-PR. 26.925.

CLÁUSULA OITAVA - Os honorários devidos as sócias, pela atividade médica, ainda que provenientes de convênios, são considerados receitas da sociedade.

CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o expresse consentimento da sócia remanescente, a qual fica assegurada o direito de preferência em igualdade de condições na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sócia que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sócia remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de um prazo a critério das sócias alienantes, no máximo em 60 dias. Decorrido deste prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A Administração da sociedade caberá as sócias, **MARILIA FURLANETTO FERNANDES** e **MARCELA FURLANETTO FERNANDES**, já qualificadas, ficando dispensadas da prestação de caução, as quais são conferidos poderes para fazerem o uso da denominação social **individualmente**, representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Compete as Administradoras da sociedade a prática dos seguintes atos: a) Adquirir, Alienar, ou Onerar bens móveis e imóveis; b) Prestar fianças ou Aval em nome da sociedade a terceiros; c) Contrair empréstimos, bancários ou não, em nome da sociedade com garantia real; d) Conceder ou Receber Contratos de Arrendamentos, locação de imóveis, instalações, máquinas e aparelhos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - As Administradoras, ou as pessoas que forem delegadas poderes de administração, é expressamente vedado o uso da denominação social em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, principalmente a prestação de fianças, endossos, avais, ou quaisquer outras garantias a favor, mesmo em caráter privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Pelos Serviços que prestarem a sociedade, perceberão as sócias, a título de retirada Pró-Labore, a quantia mensal fixada de comum acordo entre as sócias, até o limite de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais, ou em outra conta semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço de Resultado Econômico e o Balanço Patrimonial. Os resultados serão partilhados entre as sócias na proporção de sua produção. Mediante Balancetes especiais os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício. Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com lucros futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de uma das sócias, mas continuará seus negócios com as sócias remanescentes, herdeiros ou sucessores da sócia pré-morto ou que se retira, e terão seus haveres apurados de acordo com o balanço patrimonial especialmente elaborado para este fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

3

EM: _____

marcela f.
ef

**FURLANETTO & FERNANDES SERVIÇOS
MÉDICOS S/S.**

CNPJ N.º 17.789.415/0001-99

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - As Administradoras declaram expressamente, sob as pena da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, referidas no § 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - As sócias resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de Atas de Reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, deverão ser tomadas por todas as sócias na forma dos Artigos 999 e 1.010 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

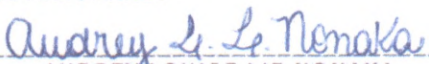
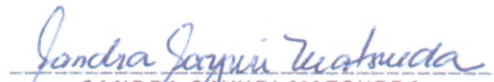
CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - De comum acordo fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer divergência que vier a ocorrer entre as sócias, ou emergentes deste contrato.

E por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr., 19 de Agosto 2014.

**MARILIA FURLANETTO FERNANDES**
CPF. 010.214.061-80**MARCELA FURLANETTO FERNANDES**
CPF. 012.775.321-41

TESTEMUNHAS:

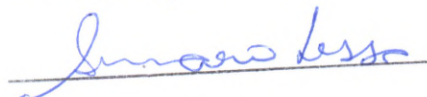
**AUDREY LOUISE LIE NONAKA**
RG. 39.385.960-5-SSP-SP.**SANDRA SAYURI MATSUEDA**
RG. 6.608.066-8/SSP-PR.

Alteração do Contrato Social elaborado pela contadora

CRISTIANE SAYURI TAKAHASHI
CRC-PR. 049.634/0-2ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

13/12/2017


Vinícius O. Francisco
Advogado OAB/PR. n. 41725

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Helio Baiardi de Oliveira - Oficial
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos	47,10
Funrejus	6,26
Distribuidor	6,67
Funarpen	0,76
Microfilme	0,47
Total	R\$ 61,24

VRC 300,00

Arquivo	Protocolo
0006070	433.408

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Averbação nº 03/6.070 Livro A-026
Maringá-PR, 26 de setembro de 2014.

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado

Selo Digital - wrHnL.FSeZG.YeTlp, Controle: M6vmm-sI2A
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



001033

**FURLANETTO & FERNANDES SERVIÇOS
MÉDICOS S/S.**

CNPJ N.º 17.789.415/0001-99

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARILIA FURLANETTO FERNANDES, brasileira, solteira, maior, nascida em 28 de Fevereiro de 1984, natural de Marília-SP., médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR. sob nº 26.925, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, n.º 68, Apartamento n.º 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-100, portadora da Cédula de Identidade sob nº 77769870/SSP-PR., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 010.214.061-80; e **MARCELA FURLANETTO FERNANDES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 09 de Março de 1989, natural de Marília-SP., empresária, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, n.º 68, Apartamento n.º 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-100, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.361.992-7/SSP-PR., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 012.775.321-41; Únicas sócias componentes da sociedade que gira sob o nome social de **FURLANETTO & FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS S/S.**, com sede na Avenida Euclides da Cunha, n.º 1.465, Sala 17, Zona 05, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.015-180, com Contrato Social registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr., sob nº 6.070, Livro A-026 em 15/03/2013; 1ª Alteração Contratual registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr. sob nº 01/6.070 do Livro A-026 em 03/10/2013; 2ª Alteração Contratual registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr. sob nº 02/6.070 do Livro A-026 em 07/04/2014 e 3ª Alteração Contratual registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr. sob nº 03/6.070 do Livro A-026 em 26/09/2014; Resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passará a girar sob o nome social de **CLINICAL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade altera o endereço da sede para a **Avenida Humaitá, n.º 638, Sala 05, Zona 04, Cep. 87.014-200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo, que não colidirem com às disposições das alterações.

CLÁUSULA QUARTA - Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002 as sócias **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2013

Imaculo Jesus

marcela f.

**FURLANETTO & FERNANDES SERVIÇOS
MÉDICOS S/S.**

2

CNPJ N.º 17.789.415/0001-99
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

MARILIA FURLANETTO FERNANDES, brasileira, solteira, maior, nascida em 28 de Fevereiro de 1984, natural de Marília-SP., médica, Inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR. sob nº 26.925, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, n.º 68, Apartamento n.º 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-100, portadora da Cédula de Identidade sob nº 77769870/SSP-PR., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 010.214.061-80; e **MARCELA FURLANETTO FERNANDES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 09 de Março de 1989, natural de Marília-SP., empresária, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, n.º 68, Apartamento n.º 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-100, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.361.992-7/SSP-PR., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 012.775.321-41; **Únicas** sócias componentes da sociedade que gira sob o nome social de **CLINICALL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S.**, com sede na Avenida Humaitá, n.º 638, Sala 05, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.014-200, com Contrato Social Registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr., sob nº 6.070, Livro A-026 em 15/03/2013; 1ª Alteração Contratual registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr. sob nº 01/6.070 do Livro A-026 em 03/10/2013; 2ª Alteração Contratual registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr. sob nº 02/6.070 do Livro A-026 em 07/04/2014 e 3ª Alteração Contratual registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr. sob nº 03/6.070 do Livro A-026 em 26/09/2014; Resolvem por este instrumento particular consolidar o contrato social, que será regida mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome social de **CLINICALL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto Social é a atividade de **Prestação de Serviços em Atividade Médica em Geral.**

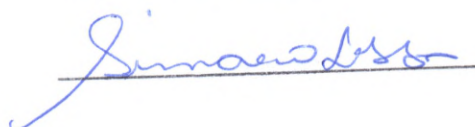
CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede e foro na **Avenida Humaitá, n.º 638, Sala 05, Zona 04, Cep. 87.014-200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - A direção, organização, assistência e execução dos serviços médicos são de inteira responsabilidade da sócia profissional, já qualificada, devidamente habilitada, a qual terá ampla e total autonomia no desempenho de suas funções técnico-profissionais.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL ²

EM:

13/12/2017



marcela f.

**FURLANETTO & FERNANDES SERVIÇOS
MÉDICOS S/S.**CNPJ N.º. 17.789.415/0001-99
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades a partir de 06 de Março de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), divididos em 6.000 (Seis Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e distribuído entre as sócias da seguinte forma :

N O M E	Q U O T A S	V A L O R	%
MARILIA FURLANETTO FERNANDES	5.400	R\$ 5.400,00	90,00
MARCELA FURLANETTO FERNANDES	600	R\$ 600,00	10,00
T O T A L	6.000	R\$ 6.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro - As sócias não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo - Cada quota dará direito a um voto nas deliberações das sócias.

Parágrafo Terceiro - Os bens particulares das sócias não podem ser executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais, nos termos do artigo 1.024 do Código Civil.

Parágrafo Quarto - Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem as sócias pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade técnica pelos serviços prestados ficará a cargo da sócia **MARILIA FURLANETTO FERNANDES**, já qualificada, devidamente habilitada, conforme disposto nas Normas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, e inscrita sob o nº CRM-PR. 26.925.

CLÁUSULA OITAVA - Os honorários devidos as sócias, pela atividade médica, ainda que provenientes de convênios, são considerados receitas da sociedade.

CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o expresse consentimento da sócia remanescente, a qual fica assegurada o direito de preferência em igualdade de condições na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sócia que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sócia remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de um prazo a critério das sócias alienantes, no máximo em 60 dias. Decorrido deste prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

3

EM: 13/12/2017


marcela f.

FURLANETTO & FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS S/S.

CNPJ N.º 17.789.415/0001-99
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A Administração da sociedade caberá as sócias, **MARILIA FURLANETTO FERNANDES** e **MARCELA FURLANETTO FERNANDES**, já qualificadas, ficando dispensadas da prestação de caução, as quais são conferidos poderes para fazerem o uso da denominação social **individualmente**, representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Compete as Administradoras da sociedade a prática dos seguintes atos: a) Adquirir, Alienar, ou Onerar bens móveis e imóveis; b) Prestar fianças ou Aval em nome da sociedade a terceiros; c) Contrair empréstimos, bancários ou não, em nome da sociedade com garantia real; d) Conceder ou Receber Contratos de Arrendamentos, locação de imóveis, instalações, máquinas e aparelhos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - As Administradoras, ou as pessoas que forem delegadas poderes de administração, é expressamente vedado o uso da denominação social em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, principalmente a prestação de fianças, endossos, avais, ou quaisquer outras garantias a favor, mesmo em caráter privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Pelos Serviços que prestarem a sociedade, perceberão as sócias, a título de retirada Pró-Labore, a quantia mensal fixada de comum acordo entre as sócias, até o limite de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais, ou em outra conta semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço de Resultado Econômico e o Balanço Patrimonial. Os resultados serão partilhados entre as sócias na proporção de sua produção. Mediante Balancetes especiais os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício. Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com lucros futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de uma das sócias, mas continuará seus negócios com as sócias remanescentes, herdeiros ou sucessores da sócia pré-morto ou que se retira, e terão seus haveres apurados de acordo com o balanço patrimonial especialmente elaborado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - As Administradoras declaram expressamente, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, referidas no § 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA 4
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017




marcela f.

FURLANETTO & FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS S/S.

CNPJ N.º 17.789.415/0001-99
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – As sócias resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de Atas de Reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, deverão ser tomadas por todas as sócias na forma dos Artigos 999 e 1.010 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – De comum acordo fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer divergência que vier a ocorrer entre as sócias, ou emergentes deste contrato.

E por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr., 11 de Janeiro 2016.

Márcia P. Furlanetto
MARILIA FURLANETTO FERNANDES
CPF. 010.214.061-80

marcela f. fernandes
MARCELA FURLANETTO FERNANDES
CPF. 012.775.321-41

TESTEMUNHAS:

Vanessa N. Garicoix
VANESSA NAMIEH GARICOIX
RG. 10.743.329-5/SSP-PR.

Thatiana S. M. Kiyohara
THATIANA SAYURI MATSUMOTO
KIYOHARA
RG. 12.479.219-3/SSP-PR.

Alteração do Contrato Social elaborado pela contadora

CRISTIANE SAYURI TAKAHASHI
CRC-PR. 049.634/0-2

Vinício O. Franco
Advogado OAB/PR. n. 41723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017

Simone Lira

001039

**CLINICALL ESPECIALIDADES
MÉDICAS S/S.**

CNPJ N.º 17.789.415/0001-99

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARILIA FURLANETTO FERNANDES MUNHON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 28 de Fevereiro de 1984, natural de Marília-SP., médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR. sob n.º 26.925, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, n.º 68, Apartamento n.º 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-100, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 77769870/SSP-PR., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 010.214.061-80; e **MARCELA FURLANETTO FERNANDES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 09 de Março de 1989, natural de Marília-SP., médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR. sob n.º 37.244, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, n.º 68, Apartamento n.º 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-100, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 9.361.992-7/SSP-PR., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 012.775.321-41; **Únicas** sócias componentes da sociedade que gira sob o nome social de **CLINICALL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S.**, com sede na Avenida Humaitá, n.º 638, Sala 05, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-200, com Contrato Social registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr., sob n.º 6.070, Livro A-026 em 15/03/2013; e 4ª Alteração Contratual registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr. sob n.º 04/6.070 do Livro A-026 em 09/03/2016; Resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

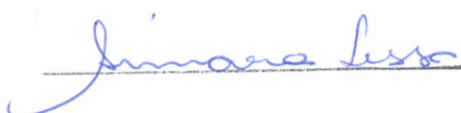
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia **MARILIA FURLANETTO FERNANDES MUNHON**, já qualificada, possuidora de 5.400 (Cinco Mil e Quatrocentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada cota, perfazendo um total de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), cede e transfere 2.700 (Duas Mil e Setecentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada cota ao sócio ingressante **LUCAS MUNHON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 22/07/1989, natural de Londrina-PR., médico, inscrito no CRM-PR. sob o n.º 35.648, residente e domiciliado na Rua Caiobá, n.º 45, Vila Nova, na cidade de Londrina-Pr., CEP. 86.025-570, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.965.039-7/SESP-PR. e CPF n.º 079.866.639-01.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara que conhece a situação econômica da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em consequência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), divididos em 6.000 (Seis Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada cota, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuídos entre os sócios:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2012




marcela

**CLINICALL ESPECIALIDADES
MÉDICAS S/S.**

CNPJ N.º 17.789.415/0001-99

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NOME	QUOTAS	VALOR	%
MARILIA FURLANETTO FERNANDES MUNHON	2.700	R\$ 2.700,00	45,00
LUCAS MUNHON	2.700	R\$ 2.700,00	45,00
MARCELA FURLANETTO FERNANDES	600	R\$ 600,00	10,00
TOTAL	6.000	R\$ 6.000,00	100,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os bens particulares dos sócios não poderão ser executados pela dívida da sociedade, senão depois de executados os bens sociais.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA - A Administração da sociedade caberá aos sócios, **MARILIA FURLANETTO FERNANDES MUNHON, LUCAS MUNHON e MARCELA FURLANETTO FERNANDES**, já qualificados, ficando dispensados da prestação de caução, aos quais são conferidos poderes para fazerem o uso da denominação social **individualmente**, representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

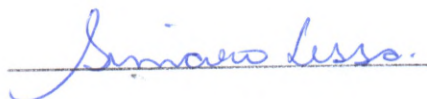
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete aos Administradores da sociedade a prática dos seguintes atos perante terceiros: Gerir todos os negócios e atividades da sociedade, em Juízo ou fora dele, perante as Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Outras Entidades de Direito Público e Privado, praticando enfim todos os atos necessários aos interesses da sociedade, celebrar acordos, contratar, transigir, dar quitação, firmar compromissos, efetuar transações bancárias, abrir contas, encerrar contas, assinar cheques, endossos, ordem de pagamento, DOC, TED, transferências, depositar, sacar, cobranças, descontar títulos, assinar e quitar duplicatas, triplicatas, contrair empréstimos, bancários ou não, em nome da sociedade com garantia real, conceder ou receber contratos de arrendamentos, locação de imóveis, instalações, máquinas e aparelhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Administradores, ou as pessoas a quem forem delegados poderes de administração, é expressamente vedado o uso da denominação social em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, principalmente a prestação de fianças, endossos, avais, ou quaisquer outras garantias a favor, mesmo em caráter privado.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade técnica pelos serviços prestados ficarão à cargo dos sócios **LUCAS MUNHON, MARILIA FURLANETTO FERNANDES MUNHON e MARCELA FURLANETTO FERNANDES**, já qualificados, devidamente habilitados, conforme disposto nas Normas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, e inscritos sob o nº CRM-PR. 35.648, CRM-PR. 26.925 e CRM-PR. 37.244, respectivamente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017



**CLINICALL ESPECIALIDADES
MÉDICAS S/S.**

CNPJ N.º 17.789.415/0001-99

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio ingressante e os administradores declaram, expressamente, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a atividade social, e a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios cedentes declaram ter recebido em moeda corrente do País, e dão plena quitação das quotas cedidas e transferidas a sócia ingressante, dando por pago e satisfeito, e renuncia a qualquer direito de ação contra a sociedade, especialmente no que diz respeito à transferência das respectivas cotas.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos vigentes no contrato primitivo, que não colidirem com as disposições das alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

MARILIA FURLANETTO FERNANDES MUNHON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 28 de Fevereiro de 1984, natural de Marília-SP., médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR. sob n.º 26.925, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, n.º 68, Apartamento n.º 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-100, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 77769870/SSP-PR., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 010.214.061-80; **MARCELA FURLANETTO FERNANDES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 09 de Março de 1989, natural de Marília-SP., médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR. sob n.º 37.244, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, n.º 68, Apartamento n.º 102 do Edifício Tereza Cristina, Zona 04, na cidade de Maringá-Pr., CEP. 87.014-100, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 9.361.992-7/SSP-PR., Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF. 012.775.321-41; e **LUCAS MUNHON**, brasileiro, casado sob o

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CONFERE COM O ORIGINAL

3

EM:

13/12/2017



**CLINICALL ESPECIALIDADES
MÉDICAS S/S.**

CNPJ N.º. 17.789.415/0001-99

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 22/07/1989, natural de Londrina-PR., médico, inscrito no CRM-PR. sob o n.º 35.648, residente e domiciliado na Rua Caiobá, n.º 45, Vila Nova, na cidade de Londrina-Pr., CEP. 86.025-570, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 9.965.039-7/SESP-PR. e CPF n.º. 079.866.639-01; **Únicos** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome social de **CLINICALL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S.**, com sede na Avenida Humaitá, n.º 638, Sala 05, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.014-200, com Contrato Social Registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr., sob n.º 6.070, Livro A-026 em 15/03/2013; e 4ª Alteração Contratual registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos Maringá-Pr. sob n.º 04/6.070 do Livro A-026 em 09/03/2016; Resolvem por este instrumento particular consolidar o contrato social, que será regida mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome social de **CLINICALL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto Social é a atividade de **Prestação de Serviços em Atividade Médica em Geral.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede e foro na **Avenida Humaitá, n.º 638, Sala 05, Zona 04, Cep. 87.014-200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - A direção, organização, assistência e execução dos serviços médicos são de inteira responsabilidade dos sócios profissionais, já qualificados, devidamente habilitados, aos quais terão ampla e total autonomia no desempenho de suas funções técnico-profissionais.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades a partir de 06 de Março de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), divididos em 6.000 (Seis Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
MARILIA FURLANETTO FERNANDES MUNHON	2.700	R\$ 2.700,00	45,00
LUCAS MUNHON	2.700	R\$ 2.700,00	45,00
MARCELA FURLANETTO FERNANDES	600	R\$ 600,00	10,00
TOTAL	6.000	R\$ 6.000,00	100,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017

4

Imirass Lessa

001043

**CLINICAL ESPECIALIDADES
MÉDICAS S/S.**

CNPJ N.º. 17.789.415/0001-99

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os bens particulares dos sócios não poderão ser executados pela dívida da sociedade, senão depois de executados os bens sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade técnica pelos serviços prestados ficarão à cargo dos sócios **LUCAS MUNHON, MARILIA FURLANETTO FERNANDES MUNHON e MARCELA FURLANETTO FERNANDES**, já qualificados, devidamente habilitados, conforme disposto nas Normas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, e inscritos sob o nº CRM-PR. 35.648, CRM-PR. 26.925 e CRM-PR. 37.244, respectivamente.

CLÁUSULA NONA – Os honorários devidos aos sócios, pela atividade médica, ainda que provenientes de convênios, são considerados receitas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o expresse consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de um prazo a critério dos sócios alienantes, no máximo em 60 dias. Decorrido deste prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Administração da sociedade caberá aos sócios, **MARILIA FURLANETTO FERNANDES MUNHON, LUCAS MUNHON e MARCELA FURLANETTO FERNANDES**, já qualificados, ficando dispensados da prestação de caução, aos quais são conferidos poderes para fazerem o uso da denominação social **individualmente**, representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete aos Administradores da sociedade a prática dos seguintes atos perante terceiros: Gerir todos os negócios e atividades da sociedade, em Juízo ou fora dele, perante as Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Outras Entidades de Direito Público e Privado, praticando enfim todos os atos necessários aos interesses da sociedade, celebrar acordos, contratar, transigir, dar quitação, firmar compromissos, efetuar transações bancárias, abrir contas, encerrar contas, assinar cheques, endossos, ordem de pagamento, DOC, TED, transferências, depositar, sacar, cobranças, descontar títulos, assinar e quitar duplicatas, triplicatas, contrair empréstimos, bancários ou não, em nome da sociedade com garantia real, conceder ou receber contratos de arrendamentos, locação de imóveis, instalações, máquinas e aparelhos.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

5

EM: 13/12/2017


marcela

CLINICALL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S.

CNPJ N.º. 17.789.415/0001-99

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Administradores, ou as pessoas a quem forem delegados poderes de administração, é expressamente vedado o uso da denominação social em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, principalmente a prestação de fianças, endossos, avais, ou quaisquer outras garantias a favor, mesmo em caráter privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pelos Serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de retirada Pró-Labore, a quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, até o limite de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais, ou em outra conta semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço de Resultado Econômico e o Balanço Patrimonial. Os resultados serão partilhados entre os sócios na proporção de sua produção, mediante balancetes especiais os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício. Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com lucros futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com os sócios remanescentes, herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou que se retira, e terão seus haveres apurados de acordo com o balanço patrimonial especialmente elaborado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os Administradores declaram expressamente, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, referidas no § 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de Atas de Reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, deverão ser tomadas por todos os sócios na forma dos Artigos 999 e 1.010 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017



CLINICALL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S.

CNPJ N.º. 17.789.415/0001-99

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – De comum acordo fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer divergência que vier a ocorrer entre os sócios, ou emergentes deste contrato.

E por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr., 12 de Junho 2017.

Marília F. Furlanetto

**MARILIA FURLANETTO FERNANDES
MUNHON**

CPF. 010.214.061-80

Marcela F. Furlanetto

MARCELA FURLANETTO FERNANDES

CPF. 012.775.321-41

Lucas Munhon

LUCAS MUNHON

CPF. 079.866.639-01

Vinícius O. Franquetto
Advogado OAB/PR. n. 41723

TESTEMUNHAS:

Ellen Yuri Nagata

ELLEN YURI NAGATA

RG. 4.067.448-4/SSP-PR.

Thatiana S. M. Kiyohara

THATIANA SAYURI M. KIOHARA

RG. 12.479.219-3/SSP-PR.

Alteração do Contrato Social elaborado pela contadora

CRISTIANE SAYURI TAKAHASHI
CRC-PR. 049.634/0-2

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR

Helena Baccardi de Oliveira - Agente Delegada

Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Averbação n.º 06/6.070 Livro A-026

Maringá-PR, 04 de agosto de 2017.

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado

Selo Digital-7nKt8.GqIDh.6Dtud, Controle: FcvJ3.rF5Uea
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpem.com.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017

Imauelessy

Emolumentos	64,60
Funrejuv	7,96
Distribuidor	8,21
Funarpen	1,10
Microfilme	0,66
Total R\$	72,32
/RC	300,00

Arquivo 0006070
Protocolo 476.771

001046

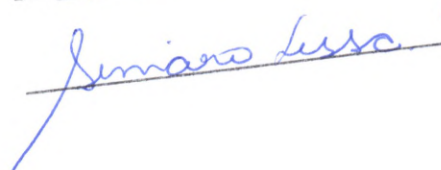
	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS		
	Cadastro 149089	C.N.P.J./C.P.F. 17789415000199	Conforme Protocolo Nº 20462
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO			
CLINICALL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S			
LOCALIZAÇÃO AVENIDA HUMAITÁ, 638 SALA 05 - ZONA 04 Área Utilizada: 40.00		Zona / Quadra / Data 04 058 025 Cadastro Imobiliário 4119100	
ATIVIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADE MÉDICA.			
OBSERVAÇÕES CUMPRIR AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUANTO À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS.		Gerente de Tributos Mobiliários  Potyguara Rodrigues Pimentel	

Expedido em 01 de abril de 2016

1ª VIA - CONTRIBUINTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017


Sinara Lusa



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS
LICENÇA SANITÁRIA

Nº 2865/2017

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Razão Social: CLINICALL ESPECIALIDADES MEDICAS S/S.

Endereço: AV NOBREGA, 150 - SALA 13

Bairro ZONA 04

Cidade MARINGÁ

CEP: 87014180

Carimbo e Licenciamento



Data da Vistoria

22/11/2017

Responsáveis Técnicos

MARILIA FURLANETTO FERNANDES MUNHON

Conselho Regional Nº

CRM 26925 - PR

CNPJ / CPF

17.789.415/0001-99

Área Total

85 M²

Cód. Programa

1

Data de Validade

22/11/2018

Ramo de Atividade

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADE MÉDICA EM GERAL E DERMATOLOGIA. *****

Observações

VÁLIDO POR 12 MESES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. LEI 8080/90.

A afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

Responsável do Serviço

Lella Carla Condora Dias
ENFERMEIRA - RPP - 0001
Porta Carimbo e Assinatura
Maringá - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICALL ESPECIALIDADES MEDICAS S/S.
CNPJ: 17.789.415/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:18:50 do dia 01/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2018. —

Código de controle da certidão: **6DA9.BEE0.E0EB.D7E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017295924-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.789.415/0001-99**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos Nº 70158/2017

Certificamos, conforme requerido por **CLINICALL ESPECIALIDADES MEDICAS S/S**, CPF/CNPJ nº **17.789.415/0001-99**, para fins **DIVERSOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CLINICALL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S**, CPF/CNPJ nº **17.789.415/0001-99**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Caso tenha realizado o pagamento, o prazo mínimo para compensação é de 48 horas.

Emitida em: **01/12/2017**

Válida até: **30/01/2018**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **10523.32534.73757**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

001051

Certidão Negativa de Débitos N° 76076/2017

Certificamos, conforme requerido por **CLINICALL ESPECIALIDADES MEDICAS S/S**, CPF/CNPJ n° **17.789.415/0001-99**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CLINICALL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S**, CPF/CNPJ n° **17.789.415/0001-99**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **20/12/2017**

Válida até: **20/03/2018**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **44603.32453.73776**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

001052

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17789415/0001-99
Razão Social: CLINICALL ESPECIALIDADES MEDICAS SS
Nome Fantasia: CLINICALL ESPECIALIDADES MEDICAS
Endereço: AV NOBREGA 150 SALA 13 / ZONA 04 / MARINGA / PR / 87014-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2017 a 28/12/2017

Certificação Número: 2017112908111279433360

Informação obtida em 01/12/2017, às 09:23:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

001053

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201712040933407587655

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CLINICAL ESPECIALIDADES MEDICAS S/S

CNPJ: 17.789.415/0001-99

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 143 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 4 de dezembro de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017

Simão Lusa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICALL ESPECIALIDADES MEDICAS S/S.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.789.415/0001-99

Certidão nº: 141060460/2017

Expedição: 01/12/2017, às 09:34:09

Validade: 29/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICALL ESPECIALIDADES MEDICAS S/S.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
17.789.415/0001-99, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Simão Lessa

001054

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
012.775.321-41

Nome
MARCELA FURLANETTO FERNANDES

Nascimento





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARCELA FURLANETTO FERNANDES

CRM/UF
037244/PR

FILIAÇÃO
MARIO AUGUSTO PEREIRA FERNANDES
MARA SILVIA FURLANETTO FERNANDES

DATA DE INSCRIÇÃO: 23/12/2016 VIA 1

marcela f. fernandes

ASSINATURA DO PORTADOR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017

Juniano Lissa

001055



[Handwritten signature in blue ink]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017

[Handwritten signature in blue ink]

001056

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.776.987-0

CIVIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



[Handwritten signature in blue ink]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017

Simone Lessa

001057


Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
010.214.061-80

Nome
MARILIA FURLANETTO FERNANDES MUNHON

Nascimento
28/02/1984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017

Immano desse



001058



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 18/12/2017

Simone Lusa

[Signature]

[Signature]

001059

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CEBRAL 9.965.039-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/11/2003

NOME LUCAS MUNHON

RELACÃO SILVIO MUNHON

MARIA APARECIDA DUARTE MUNHON

NACIONALIDADE LONDRIANA/PR

DATA DE NASCIMENTO 22/07/1989

DOC. ORIGINAL COMARCA=LONDRIANA/PR, 1 OFICIO

C. NASC 67831, L1980-209-6, FOLHA-63

CPF

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
COMPARE COM O ORIGINAL

EM: 13/12/2017

Lucas Munhon

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Lucas Munhon

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lucas Munhon



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 2 de dezembro de 2016, confere o Diploma de Médica a

MARCELA FURLANETTO FERNANDES

portadora da carteira de identidade nº 93619927 - SSP/PR, de nacionalidade brasileira, nascida em 9 de março de 1989, natural do Estado de São Paulo, outorgando-lhe o presente título, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão (SC), 16 de dezembro de 2016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

13/12/2017

marcela f. fernandes
MARCELA FURLANETTO FERNANDES

Diplomada

SOLANGE ANTUNES DE SOUZA
Secretária Geral de Ensino

Coordenadora

MAURI LUIZ HEERDT
Reitor em Exercício

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Marialva, 10 de dezembro de 2017.

À Comissão de Licitação – Município de Marialva

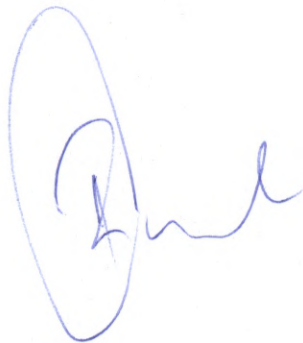
Referente: Edital de Chamamento nº 03/2017

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não fui ou (fomos) declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

marcela f. fernandes
MARCELA FURLANETTO FERNANDES



ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 27/2017
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017

001062

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Clinicall Especialidades Médicas, inscrito no CNPJ nº 17.789.415/0001-99 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Marcela Furlanetto Fernandes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.361.992-7 SSP-PR e do CPF nº 012.775.321-41, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

10 de dezembro de 2017.

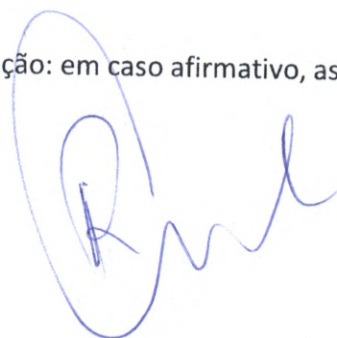
marcela f. furlanetto

MARCELA FURLANETTO FERNANDES

(Representante Legal)



Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

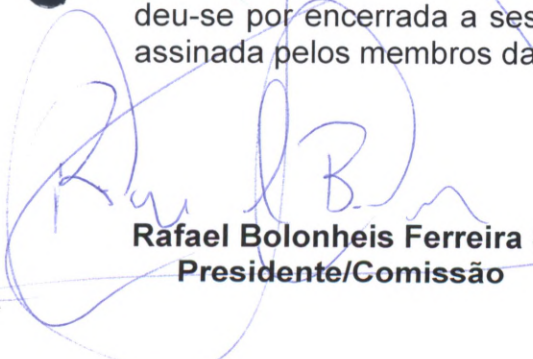
001063

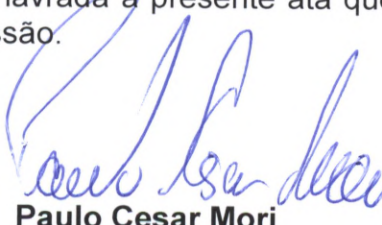
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

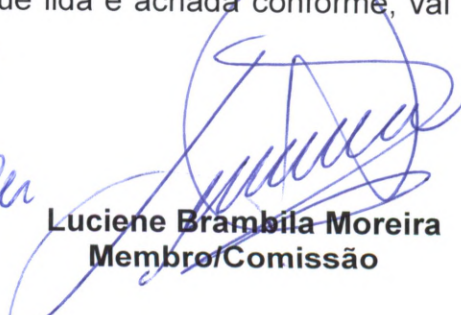
Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

REF: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 - PMM

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 09:30 horas, no Auditório Do Paço Municipal, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Paulo Cesar Mori e Luciene Brambila Moreira, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3659/2017, para proceder ao julgamento do credenciamento conforme Inexigibilidade Nº 03/2017– PMM. Apresentaram-se como proponentes as empresas **CLINICALL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/A - CNPJ: 17.789.415/0001-99.; S. H. CLINICA LTDA - CNPJ: 27.703.807/0001-47 e G&A CLÍNICA MEDICA LTDA-ME- CNPJ: 28.314.432/0001-96.** Após a abertura e análise da documentação constatou-se que a empresa **CLINICALL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/A** apresentou documentação em conformidade com o exigido no edital, sendo assim **declarada habilitada.** A empresa **S. H. CLINICA LTDA** apresentou cópia do Diploma do médico responsável de forma incompleta, portanto não atendeu o **item N** de forma satisfatória, **sendo declarada inabilitada até regularização** e a empresa **G&A CLÍNICA MEDICA LTDA-ME, não atendeu os seguintes itens do edital:** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca de Paranavai, sendo que o correto seria apresentar a certidão do distribuidor da Comarca de Maringá, sede da pessoa jurídica – **item I;** e não apresentou cópia da cédula de identidade e do CPF dos sócios gerentes – **item k e L,** sendo assim **declarada inabilitada.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.


Rafael Bolonheis Ferreira Silva
Presidente/Comissão


Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão


Luciene Brambila Moreira
Membro/Comissão

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001064

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 – P.M.M. –

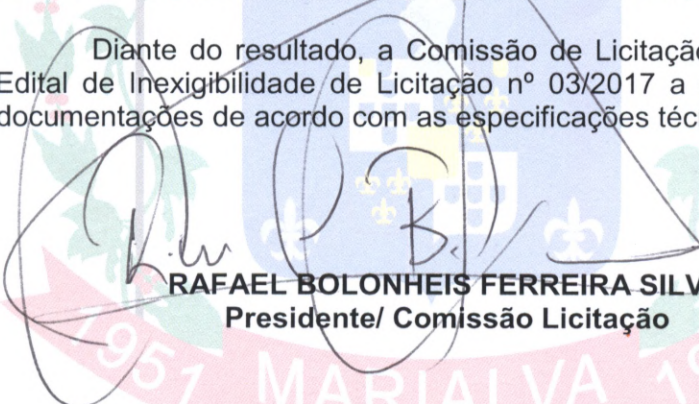
Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde

Em Sessão Pública realizada no dia 20/12/2017, pela Comissão de Licitação, referente ao "Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 - Credenciamento" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

CRENCENCIADO:

CLINICALL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S - CNPJ 17.789.415/0001-99

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como credenciado no objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 a empresa acima descrita, por apresentar as documentações de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.


RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA
Presidente/ Comissão Licitação

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 PMM, "**adjudicando**" o objeto da licitação ao credenciamento de profissionais para prestação de serviços como plantonista na Secretaria Municipal de Saúde, a empresa acima descrita.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

001065

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado CLINICALL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S – CNPJ 17.789.415/20001-99, situada na Av Nóbrega nº 150, zona 04, sala 13, na cidade de Maringá-Pr, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 21 de dezembro de 2017.



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIYA
Estado do Paraná

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIYA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4282017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIAIYA, (CNPJ Nº: 7632.600/0001-45)
CONTRATADA : CARLOS VIEIRA CORTIZ - ME, (CNPJ Nº: 08.827.279/0001-20)
OBJETO : Prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Mariaiya, em geral, destinados à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 183.200,00 (cento e oitenta e três mil, duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 21 de dezembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIYA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4282017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIAIYA, (CNPJ Nº: 7632.600/0001-45)
CONTRATADA : TECERENDAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA - ME, (CNPJ Nº: 04.207.271/0001-46)
OBJETO : Prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Mariaiya, em geral, destinados à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 21 de dezembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

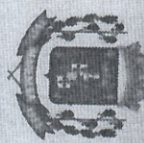


GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIYA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4282017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIAIYA, (CNPJ Nº: 7632.600/0001-45)
CONTRATADA : A. FERNANDO MARINHA - ME, (CNPJ Nº: 04.352.208/0001-41)
OBJETO : Prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Mariaiya, em geral, destinados à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIYA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4482017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIAIYA, (CNPJ Nº: 7632.600/0001-45)
CONTRATADA : PRESTADORA MUNICIPAL DE MARIAIYA, (CNPJ Nº: 7632.600/0001-45)
OBJETO : Prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Mariaiya, em geral, destinados à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 21 de dezembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIYA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INELEGIBILIDADE

Ratifico a pretensão inelegibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.868/93, a favor do lido CLINICAL ESPECIALIDADES MEDICAS S/S - CNPJ 17.799.415/0001-09, situada na Av. Nogueira nº 159, zona 04, sala 13, na cidade de Maringá-PR, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde. O valor total importa em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), fica ao disposto no art. 25 da Lei 8.868/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publicação

Edição da Prefeitura Municipal de Mariaiya, em 21 de dezembro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIYA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4282017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIAIYA, (CNPJ Nº: 7632.600/0001-45)
CONTRATADA : ROBERTO RO. L. COM DE MOVES ESCOLARES LTDA, (CNPJ Nº: 06.010.362/0001-44)
OBJETO : Prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Mariaiya, em geral, destinados à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 41.000,00 (quarenta e uma mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

no Conselho de Ensino Jurídico nº 02 e nº 21.240.214/0001-21, Colégio e Docência Jurídica Municipal 94.935-500 - Atividades associativas são qualificadas e inscritas em 14 de outubro de 2016, Diário Oficial registrado no Diário de Notícias e de Fatos Jurídicos da Comarca de Maringá-PR, Protocolo nº 460-00, Livro nº 1-A-01.

no disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a emitir o presente ato.

editado em vigor na data de sua publicação.

Ass: Antônio Leite da Silva, Paulo Barbosa e Wesley Benício de Araújo

Ass: Mariaiya de Mariaiya-PR, em 21 de dezembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIYA

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2.191/17

SOLICITAÇÃO: Dispõe sobre a proibição de veiculação de mídias de conteúdo sexual, violento e impróprio para crianças nos veículos de comunicação infantil do tipo "cartões e trechos de vídeos" em atividades no município e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAIYA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Veiculação de mídias de conteúdo sexual, violento e impróprio para crianças de comunicação infantil do tipo "cartões e trechos de vídeos" em atividades no município.

Art. 2º - Os responsáveis por meios veiculadores de comunicação infantil deverão, antes de serem veiculados, apresentar ao Poder Executivo Municipal, para análise e aprovação, o conteúdo das mídias, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por infração.

Art. 3º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ass: Antônio Leite da Silva, Luciano da Silva Dario e Wesley H. de Araújo



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001067

CONTRATO Nº 440/2017 - P.M.M.

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito sob o CNPJ nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor VICTOR CELSO MARTINI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICAL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S – CNPJ 17.789.415/20001-99, situada na Av Nóbrega nº 150, zona 04, sala 13, na cidade de Maringá-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2017 - P.M.M.**, que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando os requisitos mínimos de qualidade, visando proporcionar um bom atendimento a todos os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, deve a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificada em decorrência do exercício de suas funções, bem como deverá prestar todos esclarecimentos que se fizerem necessários no decorrer do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - VALORES

O valor do que ora se contrata será de R\$-88,00 (oitenta e oito reais) por Hora nos Plantões Diurnos e Noturnos, não devendo ultrapassar o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo, para pessoa física e de Nota Fiscal para pessoa jurídica e após emissão por parte da Secretária Municipal de Saúde de relatório de frequências do objeto ora discriminado, ou seja, desde que cumprida toda a obrigação e que esteja a contento deste Município através de seu responsável pela aceitação do serviço.

marcela

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentário deste município, sob nº 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.020/258.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Marialva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços em questão, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único: **Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2017 e seus anexos**, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

marcela





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DO FORO

001069

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marialva-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

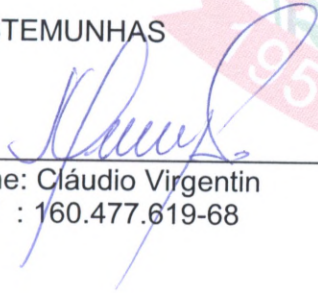
E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

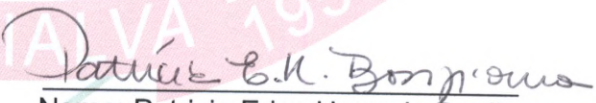
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 21 de dezembro de 2017


VICTOR CELSO MARTINI
Contratante


CLINICALL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S
Contratada

TESTEMUNHAS


Nome: Cláudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68


Nome: Patricia Erica Hamada Bonjorno
CPF : 007.571.639-98

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001070

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 440/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

CONTRATANTE

: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA

: CLINICALL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S (CNPJ 17.789.415/0001-99)

OBJETO

: Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

REAJUSTE

: O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.

VIGÊNCIA

: Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

VALOR

: O valor total importa em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

LEGISLAÇÃO

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA

: 21/12/2017



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

001071

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

classidário

Maringá, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

11

WALTECVOLPARI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIYA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 4482017
 CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIAIYA (CNPJ Nº: 78322.880/0001-48)
 CONTRATADA : MARILUCCI & SOUZA LTDA (CNPJ Nº: 06.218.250/0001-58)
 OBJETO : Prestação de serviços médicos-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
 LICITAÇÃO : Pregão nº 04/2017
 VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
 LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 DATA : 21 de dezembro de 2017

VICTOR CESAR MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIYA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 4482017
 CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIAIYA (CNPJ Nº: 78322.880/0001-48)
 CONTRATADA : CHARRAS VETERINÁRIAS - ME (CNPJ Nº: 06.827.270/0001-42)
 OBJETO : Prestação de serviços veterinários destinados à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.
 LICITAÇÃO : Pregão nº 16/2017
 VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 150.200,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
 LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 DATA : 21 de dezembro de 2017

VICTOR CESAR MARTINI

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIYA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 4482017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIAIYA (CNPJ Nº: 78322.880/0001-48)

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIYA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1482013

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIAIYA (CNPJ Nº: 78.322.880/0001-48)
 CONTRATADA : CARLA PAVEZ DO AMARAL (CNPJ Nº: 06.130.239/23)
 OBJETO : Prestação de serviços de limpeza e conservação para o prédio da Prefeitura Municipal de Maringá.
 LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 14/2013
 DATA : 20/12/2017

VICTOR CESAR MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIYA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 4482017
 CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAIYA (CNPJ Nº: 78322.880/0001-48)
 CONTRATADA : CLINICAL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S (CNPJ 17.789.415/0001-48)
 OBJETO : Prestação de serviços especializados de saúde de Urgência e Emergência e Serviço de Ambulatório, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
 REGISTRO : O valor do presente Contrato não poderá ultrapassar.
 VALOR : Prazo de 12 (doze) meses.
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
 LEGISLAÇÃO : O valor total importa em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
 DATA : 20/12/2017

VICTOR CESAR MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIYA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXORABILIDADE

Realizou a presente inexistência, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/92 favor do tipo CLINICAL ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S - CNPJ 17.789.415/0001-48, situada na Av. Maringá nº 150, zona DF, sala 13, no prédio do Mercado de Jovens Empreendedores do Comércio

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIYA

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2.192/17

SÔNIA L. Declara de Utilidade Pública a "Associação Maranhense de Saúde Mental - ANSMAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAIYA, Estado do Paraná, aprova e dá Poderes Municipais, sanciona a seguinte Lei: E Lei

declaração de Utilidade Pública e "Associação Maranhense de Saúde Mental" - a jurídica de direito privado, sob forma de entidade civil de caráter associativo ou, por meio de sua filial, localizada no nº 1417, Jardim dos Nobres, nesta cidade, Rio Nacional de Polícia Judiciária nº 027.240.214/0001-91. Código e Descrição: 02000000 - 02000000 - Atividades associativas não especificadas anteriormente em 14 de outubro de 2016, Diário Oficial registrado no Cartório de Juiz e Documentista e do Poder Judiciário de Comarca de Maringá-PR, Protocolo nº 692-20, Livro nº A-48.

no disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a entregar o referido ato.

é emitida em vigor na data de sua publicação.

Ass: Jaelson Luiz de Sá, Paulo Barcelo e Wesley Riquelme de Araújo

Ass: Jaelson Luiz de Sá, Paulo Barcelo e Wesley Riquelme de Araújo

VICTOR CESAR MARTINI

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIYA

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2.191/17

SÍMULA. Dispõe sobre a proibição da ventilação de máquinas de



Centro Universitário Ingá

Maringá - Paraná



O Reitor do Centro Universitário Ingá,

no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão em 03 de junho de 2017, do Curso de Graduação em Medicina e a colação de grau em 14 de junho de 2017, confere o título de

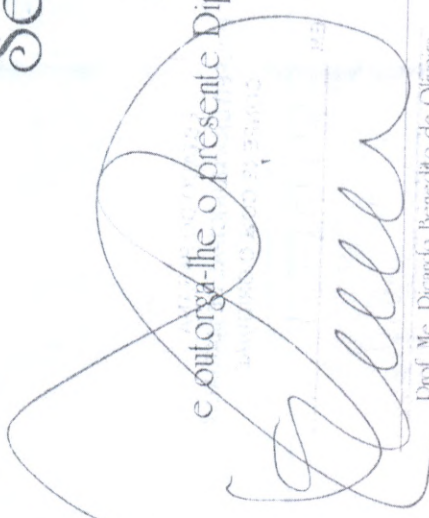
Médica a

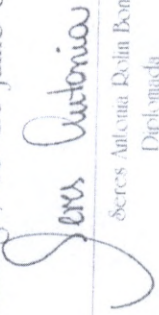
Seres Antonia Rolin Bono,

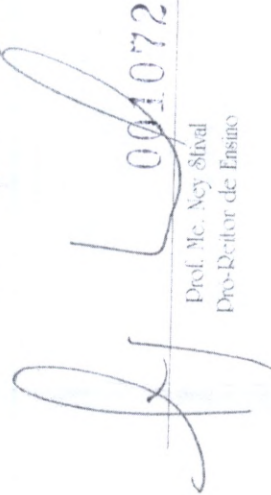
brasileira, natural do Estado do Paraná,
nascida em 30 de outubro de 1992, RG 9.806.498-2 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 03 de julho de 2017.


Prof. Me. Ricardo Benedito de Oliveira
Reitor


Seres Antonia Rolin Bono
Diplomada


Prof. Me. Ney Sival
Pro-Reitor de Ensino

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 21/12/2017



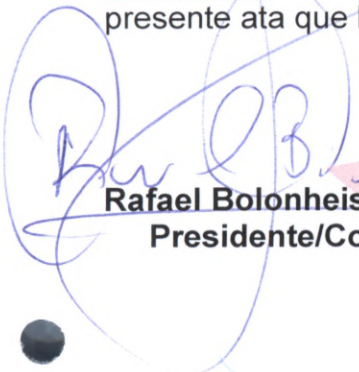


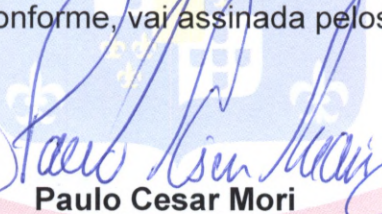
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

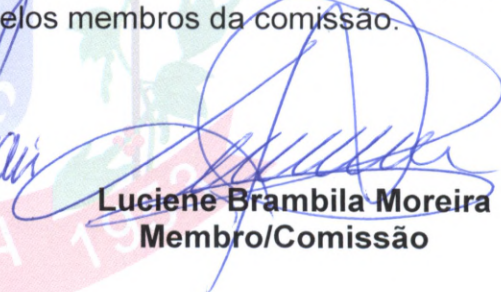
Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

REF: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 - PMM

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:30 horas, no Auditório Do Paço Municipal, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Paulo Cesar Mori e Luciene Brambila Moreira, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3659/2017, para proceder ao julgamento do credenciamento conforme Inexigibilidade Nº 03/2017– PMM. A empresa **S. H. CLINICA LTDA - CNPJ: 27.703.807/0001-47**, em atendimento a ata do dia 20/12/17, apresentou o diploma do médico responsável corretamente, sendo assim **declarada habilitada**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.


Rafael Bolonheis Ferreira Silva
Presidente/Comissão


Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão


Luciene Brambila Moreira
Membro/Comissão





HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 – P.M.M. –

Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde

Em Sessão Pública realizada no dia 20/12 e 21/12/2017, pela Comissão de Licitação, referente ao “Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 - Credenciamento” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

CRENCENCIADO:

S.H. CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ 27.703.807/0001-47

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como credenciado no objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 a empresa acima descrita, por apresentar as documentações de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.


RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA
Presidente/ Comissão Licitação

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 PMM, “adjudicando” o objeto da licitação ao credenciamento de profissionais para prestação de serviços como plantonista na Secretaria Municipal de Saúde, a empresa acima descrita.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2017.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal





RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado S.H. CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ 27.703.807/0001-47, situada na Av Bento Munhoz da Rocha Netto, 759, apto 402, na cidade de Maringá-Pr, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 27 de dezembro de 2017.





CONTRATO Nº 441/2017 - P.M.M.

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito sob o CNPJ nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor VICTOR CELSO MARTINI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa S.H. CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ 27.703.807/0001-47, situada na Av Bento Munhoz da Rocha Netto nº 759, apto 402, na cidade de Maringá-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2017 - P.M.M.**, que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando os requisitos mínimos de qualidade, visando proporcionar um bom atendimento a todos os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, deve a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificada em decorrência do exercício de suas funções, bem como deverá prestar todos esclarecimentos que se fizerem necessários no decorrer do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - VALORES

O valor do que ora se contrata será de R\$-88,00 (oitenta e oito reais) por Hora nos Plantões Diurnos e Noturnos, não devendo ultrapassar o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo, para pessoa física e de Nota Fiscal para pessoa jurídica e após emissão por parte da Secretária Municipal de Saúde de relatório de frequências do objeto ora discriminado, ou seja, desde que cumprida toda a obrigação e que esteja a contento deste Município através de seu responsável pela aceitação do serviço.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentário deste município, sob nº 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.020/258.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Marialva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços em questão, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único: **Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2017 e seus anexos**, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





001073

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marialva-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

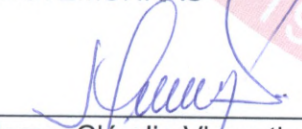
E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

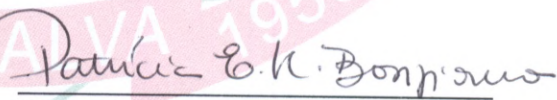
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 27 de dezembro de 2017


VICTOR CELSO MARTINI
Contratante


S.H. CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS


Nome: Cláudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68


Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001080

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 441/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : S.H. CLÍNICA MÉDICA LTDA (CNPJ 27.703.807/0001-47)

OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

VALOR : O valor total importa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 27/12/2017



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

[illegible]

ANEXO II

001082

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO: MUNICÍPIO DE MARIALVA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA divulgado por este Município, objetivando a Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, nos termos do chamamento público nº 03/2017.

Empresa: Carlos Heitor Polemí Clínico Médico Geral

Endereço Comercial: Rua João Le Morvan s/nº 232

CEP: 86990-000 Cidade: Mundo Estado: PR

CNPJ: 29.123.768/0001-34

Médico Responsável:

Carlos Heitor Polemí

Local, data.

Dr. Carlos Heitor Polemí

(assinatura do solicitante)

CRM/PR: 39.067

(nome do solicitante)

Carlos Heitor Polemí



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.123.768/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/11/2017
NOME EMPRESARIAL CARLOS HEITOR POLESSI CLINICA MEDICA EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R JOAO DE MORAIS SILVA	NÚMERO 232	COMPLEMENTO	
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO JD SALEM SHADE	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATO@MBGESTAOSAUDE.COM.BR		TELEFONE (44) 3031-1015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/12/2017** às **16:40:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/12/2017

CARLOS HEITOR POLESSI CLINICA MEDICA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

001084

CARLOS HEITOR POLESSI, brasileiro, médico, solteiro, maior capaz, nascido em 22/03/1991, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, sito Rua João de Moraes Silva, 232; Bairro: Jardim Salem Shade – CEP 86.990-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.055.909-7 SESP/PR, CPF-MF 082.088.039-60 e CNH 05135322803 Detran/PR, constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **CARLOS HEITOR POLESSI CLÍNICA MÉDICA EIRELI** e terá sede e foro em Marialva, sito à Rua João de Moraes Silva, 232, Bairro: Jardim Salem Shade – CEP 86.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social será equivalente R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), dividido em 98.000 (noventa e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado no presente ato pelo titular em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Eireli terá por objeto social **CLÍNICA DE ATIVIDADES MEDICAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

CLÁUSULA QUARTA: A Eireli iniciará suas atividades na data de seu registro e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

6.1 O titular da Eireli declara não possuir outra empresa dessa modalidade. (Art.980-A, Parágrafo segundo, Código Civil, retificado)

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da empresa caberá a **CARLOS HEITOR POLESSI** com os poderes e atribuições de praticar os atos referentes à gestão social, representar a Eireli judicial e extrajudicialmente, para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor da sócia, seja a favor de terceiros.

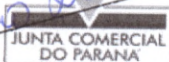
§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

(Para uso exclusivo da Junta Comercial)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/11/2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 16:47 SOB Nº 41600638590.
PROTOCOLO: 177361166 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704492420. NIRE: 41600638590.
CARLOS HEITOR POLESSI CLINICA MEDICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARLOS HEITOR POLESSI CLINICA MEDICA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

001085

CLÁUSULA OITAVA: O administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecimento ou interdição do titular, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Eireli, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

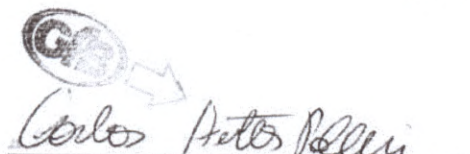
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu titular e que seja estas identificadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não estará impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Marialva - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Marialva - PR, 23 de Outubro de 2017.


CARLOS HEITOR POLESSI
Sócio administrador

(Para uso exclusivo da Junta Comercial)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/10/2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 16:47 SOB Nº 41600638590.
PROTOCOLO: 177361166 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704492420. NIRE: 41600638590.

CARLOS HEITOR POLESSI CLINICA MEDICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

001086

Geraldo Bornia
T. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaiotto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA
PARANA

1º TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO ESKXc.9PwOAE64R-8HLJD.cyCS
Consulte em <http://funscreen.com.br>
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de: CARLOS HEITOR POLESSI
do que dou fé.
Em teste da verdade

Marialva, 20 de novembro de 2017
Lidiani Gaiotto Bornia Barizon
00092734(001-000266951)*****



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 16:47 SOB Nº 41600638590.
PROTOCOLO: 177361166 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704492420. NIRE: 41600638590.
CARLOS HEITOR POLESSI CLINICA MEDICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

001087

ALVARÁ DE LICENÇA Nº.

9520

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. 3945/2017

CONCEDE LICENÇA À:

Razão Social / Nome:

CARLOS HEITOR POLESSI CLINICA MEDICA EIRELI - ME

CNPJ / CPF Nº.:

29.123.768/0001-34

Localização:

RUA JOAO DE MORAES SILVA, 232
JARDIM SALEM CHADE

Atividade:

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Observação Complementar:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA DO LOCAL DE ESTABELECIMENTO.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos **20 de dezembro de 2017**

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 10/04/2018

Daiane Faries
Daiane Faries da Silva
Agente Administrativo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Lúcia Sando Nakano
Fiscal Tributária
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
QUE SAÍ COM O ORIGINAL

20/12/2018

[Handwritten signature]
Samaro Lessa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

001088

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CARLOS HEITOR POLESSI**
CPF: **082.088.039-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:34 do dia 14/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2018.

Código de controle da certidão: **DBBA.CD56.482D.B23D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X
Caros

Conceito Empresa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

001089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS HEITOR POLESSI CLINICA MEDICA EIRELI - ME
CNPJ: 29.123.768/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:06 do dia 13/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2018.

Código de controle da certidão: **6194.9910.8EF8.3864**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017367316-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.123.768/0001-34** ✓

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Negativa de Débitos

001091

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 15/12/2017

N.º da Certidão: 6879/2017

Data de Vencimento: 14/01/2018

Código de Autenticação: 0194079333151

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 29.123.768/0001-34

Requerente: Carlos Heitor Polessi

Finalidade da Certidão: Outros

Informações do Contribuinte:

CPF / CNPJ: 29.123.768/0001-34

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Negativa de Débitos

001092

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 15/01/2018

N.º da Certidão: 211/2018

Data de Vencimento: 14/02/2018

Código de Autenticação: 0739118106151

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 29.123.768/0001-34

Requerente: CARLOS HEITOR POLESSI CLÍNICA MÉDICA EIRELI -ME

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 29.123.768/0001-34

Nome: CARLOS HEITOR POLESSI CLINICA MEDICA EIRELI - ME

Endereço: RUA JOAO DE MORAES SILVA, 232 - JARDIM SALEM CHADE - MARIALVA - PR CEP: 86.990-

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Segunda-feira, 15 de Janeiro de 2018.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29123768/0001-34
Razão Social: CARLOS HEITOR POLESSI CLINICA MEDICA EIRELI ME
Endereço: R JOAO DE MORAIS SILVA 232 / JD SALEM SHADE / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2017 a 23/01/2018

Certificação Número: 2017122501494348594888

Informação obtida em 08/01/2018, às 10:29:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

08/01/2018 10:29

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

001094

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/12/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CARLOS HEITOR POLESSI CLINICA MEDICA EIRELI - ME
29.123.768/0001-34

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 14/12/2017

Data da última atualização do banco de dados: 13/12/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.I3U2.H5EM.U6B6.5N7Z.VSZF**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

*Certidão Devida' Sen DA Sede DA pessoa jurídica
Distribuição DA Comarca DE MANAUS*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

001095

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS HEITOR POLESSI CLINICA MEDICA EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.123.768/0001-34 ✓

Certidão nº: 141898717/2017

Expedição: 14/12/2017, às 17:11:14

Validade: 11/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS HEITOR POLESSI CLINICA MEDICA EIRELI - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.123.768/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnj@tst.jus.brESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/01/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

407753 - L026

POLEGAR DIREITO

7 Carlos Heitor Polesi

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

CARLOS HEITOR POLESSI

DATA DE NASCIMENTO

22/03/1991

Nº INSCRIÇÃO

828 30 0674

D.V.

ZONA

081

SEÇÃO

0044

MUNICÍPIO / UF

MARIALVA/PR

DATA DE EMISSÃO

17/04/2009

JULGAMENTO

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL

11.055.909-7

DATA DE
EXPEDIÇÃO

05/02/2007

NOME
CARLOS HEITOR POLESSI

ILIAÇÃO
POLESSI

REGINA DAS NEVES ALFAIATE POLESSI

NATURALIDADE

MARIALVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

22/03/1991

LOC ORIGEM

COMARCA=MARIALVA/PR, DA SEDE

C. NASC 8471, LIVRO=42A, FOLHA=749

CPF

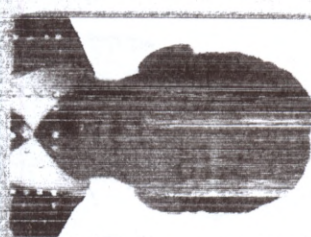
JUSTIÇA PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Carlos Heitor Polesi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
B179.E504.23C7.AACF



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:40:23 de dia 03/10/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

001096



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

082.088.039-60

Nome

CARLOS HEITOR POLESSI

Nascimento

22/03/1991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/10/2018

João Pessoa

Handwritten signatures and stamps



001097

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **CARLOS HEITOR POLESSI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **39067** desde **13/12/2017**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 27/03/2018.

Chave de validação 96972d48ebd5ea45c0fa1c317a4b5a66659c5eef

Emitida eletronicamente via internet em 27/12/2017

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

001098

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direito que

CARLOS HEITOR POLESSI

do sexo masculino, portador(a) da CI/RG nº 11.055.909-7 - PR, nascido(a) em 22/03/1991 na cidade de Marialva/PR, filho(a) de ROZEVELT POLESSI e REGINA DAS NEVES ALFAIATE POLESSI, concluiu nesta Instituição de Ensino Superior, em 11/11/2017, o curso de Graduação em MEDICINA (INTEGRAL) - BACHARELADO, reconhecido pela portaria do Ministério da Educação Nº 565, de 30/09/2014, publicada no D.O.U. em 01/10/2014, tendo participado de cerimônia de Colação de Grau realizada em 11/12/2017.

Certificamos ainda que seu Diploma de Graduação encontra-se em fase de expedição e registro.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 11 de dezembro de 2017.

Carla Cristina Azevedo Vasconcelos
Diretora de Graduação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
COMPARE COM O ORIGINAL

EM: 08/10/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, 15 de dezembro de 2017.

001099

À Comissão de Licitação – Município de Marialva

Referente: Edital de Chamamento nº 03/2017

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não fui ou (fomos) declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


nome, assinatura do responsável legal



ANEXO IV

001100

CARLOS HEITOR POLESSI CLINICA MÉDICA EIRELI - ME

Processo Administrativo nº 27/2017

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

CARLOS HEITOR POLESSI CLINICA MÉDICA EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº 29.123.768/0001-34, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) CARLOS HEITOR POLESSI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.055.909-7 e do CPF nº 082.088.039-60, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

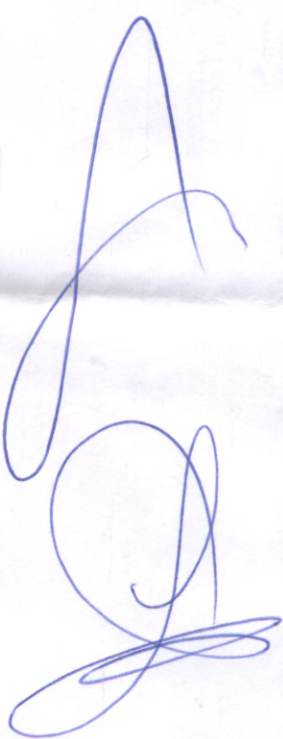
Marialva/Paraná, 15 de dezembro de 2017.



CARLOS HEITOR POLESSI CLINICA MÉDICA EIRELI – ME
CARLOS HEITOR POLESSI – Sócio Administrador
CPF nº 082.088.039-60



1110011



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTÓCOLO Nº	021
Data de Entrega dos Envelopes	07/01/18
Horas	14:52
Modalidade de Licitação	52816 - 03/17
	8

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

CREDECIAAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA

INTERESSADO: CARLOS HEITOR POLESSI CLINICA MEDICA EIRELI - ME

ENDEREÇO: RUA JOÃO MORAES DA SILVA, 232 JD. SALEM SHADE

TELEFONE PARA CONTATO: 44-32323814

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

AO MUNICIPIO DE MARIALVA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA AREA MEDICA divulgado por este Município, objetivando a Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviços Ambulatorial, nos termos do chamamento público nº 03/2017.

Empresa: J.A. SANTANA E SANTANA S/S

Endereço Comercial: Av. Mandacarú, 2071 – Pq. das Laranjeiras

CEP: 87083-240 - Cidade: Maringá - Estado: Paraná

CNPJ: 19.054.886/0001-84

Médico Responsável:

José Augusto Santana

Maringá, 21 de Dezembro de 2017.



José Augusto Santana



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

001103

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.054.886/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2013
NOME EMPRESARIAL J. A. SANTANA E SANTANA S/S			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRAUMARINGA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO AV MANDACARU	NÚMERO 2071	COMPLEMENTO R-46 - BLOCO 2	
CEP 87.083-240	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS LARANJEIRAS	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3028-5648	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/12/2017** às **08:46:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

J. A. SANTANA E SANTANA S/S

CONTRATO SOCIAL

001104

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, as partes:

- (A) **José Augusto Santana**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/PR sob o nº 17882, portador do RG nº 5.775.267-0-SSP/SP. e inscrito no CPF/MF sob o nº 905.719.599-20, residente e domiciliado na Av. Mandacarú, 2071, R-46, Bloco 2, Parque das Laranjeiras, na cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.083-240; e
- (B) **Fabiana Mara de Araujo Santana**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, inscrita no COREN/PR sob o nº 157.687, portador do RG nº 7.204.716-8-SESP/PR. e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.167.279-80, residente e domiciliada na Av. Mandacarú, 2071, R-46, Bloco 2, Parque das Laranjeiras, na cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.083-240

têm entre si justa e contratada a constituição de uma Sociedade Simples Pura que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Cláusula Primeira:

A sociedade tem a denominação social de **J. A. SANTANA E SANTANA S/S**, sendo constituída como Sociedade Simples Pura e regida pelas cláusulas deste contrato e pelos artigos 997 a 1.038 da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem a sua sede social na Av. Mandacarú, 2071, R-46, Bloco 2, Parque das Laranjeiras, na cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87083-240.

Cláusula Terceira:

A sociedade tem como objeto social o desenvolvimento da atividade **médico-hospitalar, nas áreas de ortopedia, traumatologia, cirurgia do joelho e artroscopia e atividade de enfermagem.**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/01/2019

Simão Lessa
Simão Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

J. A. SANTANA E SANTANA S/S

CONTRATO SOCIAL

001105

Parágrafo único - A direção, organização, assistência e execução dos serviços médicos e de enfermagem são de inteira responsabilidade dos sócios, profissionais devidamente habilitados, os quais terão ampla e total autonomia no desempenho de suas funções técnico-profissionais.

Cláusula Quarta:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, considerando seu início em 01 de Setembro de 2.013.

Cláusula Quinta:

O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, dividido entre os sócios da seguinte forma:

a) o sócio, **José Augusto Santana**, possui 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e

b) o sócio, **Fabiana Mara de Araujo Santana**, possui 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro - Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo - Cada quota dará direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo Terceiro - Os bens particulares dos sócios não podem ser executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais, nos termos do artigo 1.024 do Código Civil.

Parágrafo Quarto - Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/02/2013

[Assinatura]

[Assinatura]
Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

J. A. SANTANA E SANTANA S/S

CONTRATO SOCIAL

DA ADMINISTRAÇÃO

001106

Cláusula Sexta:

A administração e representação da sociedade serão exercidas pelos sócios, **Jose Augusto Santana e Fabiana Mara de Araujo Santana**, já devidamente qualificados, agindo em conjunto ou isoladamente, aos quais são atribuídos todos os poderes necessários para fazer uso da denominação social, bem como para gerir os negócios sociais e representar a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e órgãos previdenciários.

Parágrafo Primeiro – Os sócios administradores são dispensados de prestar caução.

Parágrafo Segundo – É expressamente vedado aos sócios administradores, o uso da denominação social em quaisquer negócios alheios aos objetivos da sociedade, ou assumir obrigações em favor dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo Terceiro – As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar expressamente os poderes conferidos e determinar prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano, com exceção das procurações “ad judícia”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da sociedade são, automaticamente, revogadas com o término do contrato de trabalho.

Parágrafo Quarto - Os sócios administradores têm direito a uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, a ser fixada anualmente em comum acordo entre os sócios, sendo esta levada a débito na conta de “Despesas Gerais” da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E RESULTADOS

Cláusula Sétima:

O exercício social coincidirá com o ano civil e, anualmente, em 31 de dezembro, serão levantados pelos administradores o Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e o Inventário. Os resultados serão partilhados entre os sócios na proporção de sua produção para a sociedade, independentemente da participação de cada um no capital social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/01/2019

Simara Ap. dos Santos Lessa

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
3

J. A. SANTANA E SANTANA S/S

CONTRATO SOCIAL

001107

Parágrafo Primeiro - Mediante balancetes especiais os resultados poderão ser distribuídos mensal, trimestral ou anualmente.

Parágrafo Segundo - Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com resultados futuros.

Cláusula Oitava:

Durante o mês de março de cada ano, os sócios examinarão o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado. Se não houver, naquele prazo, qualquer impugnação expressa, serão consideradas aprovadas aquelas peças contábeis de prestação de contas. Se houver impugnação, dentro do prazo estabelecido, deverá um dos sócios, convocar por escrito reunião especial de sócios, para deliberação da impugnação a respeito. Se apesar de convocados os sócios não comparecerem a essa reunião, consideram-se como aprovadas as contas de gestão condensadas nos balanços patrimonial e de resultado econômico e nas demonstrações financeiras.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula Nona:

Nenhum dos sócios pode ceder ou transferir a qualquer título suas quotas de capital a terceiros, sem a anuência expressa dos demais sócios, que têm direito de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único – O sócio que desejar alienar suas quotas deverá comunicar o outro sócio, por escrito, indicando o valor e as condições propostas para aquisição, com prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação do sócio ofertado, para que exerça seu direito de preferência.

Cláusula Décima:

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com o sócio remanescente e com o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio falecido.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/01/2013

Simara Lessa

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

J. A. SANTANA E SANTANA S/S

CONTRATO SOCIAL

001108

Parágrafo Primeiro - Não sendo possível ou inexistindo interesse por parte do sócio remanescente na participação do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) como sócios da sociedade, aquele fica obrigado a levantar um Balanço Geral da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do falecimento e pagar ao(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio falecido, ou ao seu representante legal, os haveres apurados, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias contados da data do balanço.

Parágrafo Segundo - A cada 12 (doze) parcelas, o valor remanescente será corrigido de acordo com a variação do IGPM, ou o índice que vier a substituí-lo, cumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro - O mesmo procedimento determinado nesta Cláusula e Parágrafos será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio.

Cláusula Décima Primeira:

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, recebendo seus haveres nas condições estabelecidas na Cláusula anterior.

Cláusula Décima Segunda – Declaração de Desimpedimento:

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, não estarem incursos em nenhum dos impedimentos referenciados no §1º do Artigo 1.011 da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

Cláusula Décima Terceira:

As deliberações dos sócios serão tomadas na forma dos artigos 999 e 1.010 da Lei 10.406/2002 - Código Civil.

Cláusula Décima Quarta:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para a solução de eventuais divergências entre as partes, decorrentes do presente Contrato.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/10/12019

Simara Ap. dos Santos Lessa

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

J. A. SANTANA E SANTANA S/S

CONTRATO SOCIAL

001109

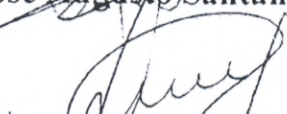
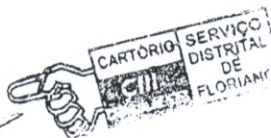
Cláusula Décima Quinta:

Os honorários devidos aos sócios, pela atividade médica e de enfermagem, ainda que provenientes de convênios, são considerados receitas da sociedade.

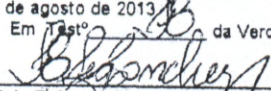
E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios.

Maringá/PR, 20 de Agosto de 2013.

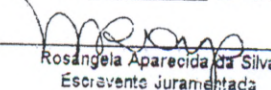


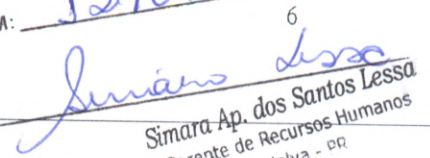
José Augusto Santana

Fabiana Mara de Araujo Santana

	TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR	
	Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 Tel/Fax: (44) 3224-1182	Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes Intérm e Oficial
Reconheço por VERDADEIRA a firma de JOSE AUGUSTO SANTANA. CN 11.6.3. *FAY15YJZK-81585E-13* 0030*. Dou fé. Maringá, 23 de agosto de 2013.		
Em Testo da Verdade		
 Flávia Eloísa de Figueiredo Sanches da Silva Escrivente Juramentada		


Marcelo Costa
OAB-PR 25.744

	TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR	
	Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 Tel/Fax: (44) 3224-1182	Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes Intérm e Oficial
Reconheço por VERDADEIRA a firma de FABIANA MARA DE ARAÚJO SANTANA. CN 11.6.3. *F7W3SEJGH-87537B-12* 0011*. Dou fé. Maringá, 26 de agosto de 2013.		
Em Testo da Verdade		
 Rosângela Aparecida da Silva Escrivente Juramentada		


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/10/2018

6
Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

001110

Cadastro 154438

C.N.P.J./C.P.F. 19054886000184

Conforme Protocolo Nº 75153

08/11/2013, Concede

INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

J. A. SANTANA E SANTANA S/S

Localização

AVENIDA MANDACARU, 2071

GLEBA RIBEIRAO MARINGA - RESIDÊNCIA R-46-B-2, LT. 106-B/1/2/3/3-A A A/6-9

Zona / Quadra / Data
48 / 000 / 106B

Cadastro Imobiliário
48708225

Atividade

DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE MEDICO-HOSPITALAR, NAS AREAS DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA DO JOELHO E ARTROSCOPIA E ATIVIDADE DE ENFERMAGEM.

Observações

ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 12 de novembro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

12/11/2013

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

001111



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. A. SANTANA E SANTANA S/S**
CNPJ: **19.054.886/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:39:22 do dia 21/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2018. ✓

Código de controle da certidão: **F6F6.8CEB.2D65.9834**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017395500-01

001112

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.054.886/0001-84**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

001113

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 75995/2017

Certificamos, conforme requerido por **J. A. SANTANA E SANTANA S/S**, CPF/CNPJ nº **19.054.886/0001-84**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **J. A. SANTANA E SANTANA S/S**, CPF/CNPJ nº **19.054.886/0001-84**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **20/12/2017**

Válida até: **20/03/2018**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **65803.31851.83776**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

IMPRIMIR

VOLTAR

001114



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19054886/0001-84
Razão Social: J A SANTANA E SANTANA SS
Endereço: AV MANDACARU 2071 / PA DAS LARANJEIRAS / MARINGA / PR / 87083-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2017 a 21/01/2018 ✓

Certificação Número: 2017122306354312878341

Informação obtida em 03/01/2018, às 10:26:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201712210906287884193

001115

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

J A SANTANA E SANTANA S/S

CNPJ: 19.054.886/0001-84

Observações:

Não Há

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a)

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 143 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

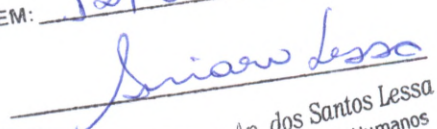
Maringá, quinta-feira, 21 de dezembro de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Página 1 de 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/01/2019


Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

Retirada em: 22/12/2017 15:58 MDA **

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

001116

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. A. SANTANA E SANTANA S/S (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.054.886/0001-84
Certidão nº: 142216292/2017
Expedição: 20/12/2017, às 17:54:58
Validade: 17/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. A. SANTANA E SANTANA S/S (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.054.886/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/01/2019

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

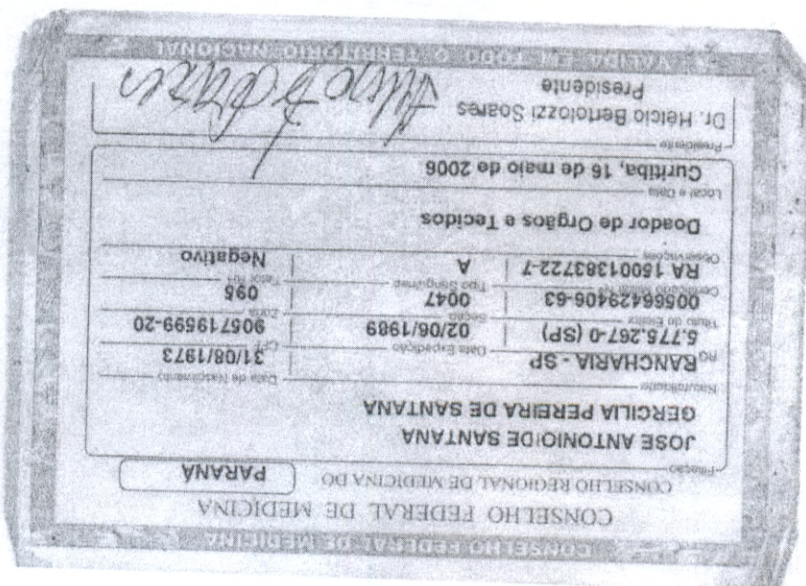


001117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/01/2019

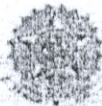
Simara Ap. dos Santos Lessa
Presidente de Recursos Humanos



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
032.167.279-80

Nome
FABIANA MARA DE ARAUJO SANTANA

Nascimento
30/03/1980

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

001118

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.204.716-8 31/05/1994

FABIANA MARA DE ARAUJO

FRANCISCO CARACIOL DE ARAUJO
FRANCISCA ROSA FERREIRA DE ARAUJO

CORN. PROCOPIO/PR 30/03/1980

C.NASC. 6150.LIVRO=405.FOLHA=197

LEI Nº 11.689 DE 1998

Simara Ap. dos Santos Lessa

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/01/2019

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos



A Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia,
no uso de suas atribuições outorga ao

Dr. Jose Augusto Santana

o Diploma de Membro Titular

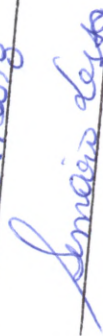
por ter sido aprovado no Exame para obtenção do Título de Especialista.


Dr. José Sergio Franco
Presidente - SBOT

São Paulo, 24 de Janeiro de 2003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/01/2003


Manoel dos Santos Lessa
Secretário de Recursos Humanos
Marialva


Dr. Moisés Cohen
Secretário Geral - SBOT

0011119





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
de acordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 1666/2003,
certifica que registrou no livro nº 27 sob nº 13486 a qualificação do

DR. JOSE AUGUSTO SANTANA

na especialidade de

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

12/01/2013

Simara Ap. dos Santos Lessa

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gestora de Recursos Humanos

DONIZETTI OMER GIANBERARDINO FILHO
PRESIDENTE

com validade em todo Território Nacional.

Curitiba, 14 de março de 2005.

RAQUELE RÖTTA BURKIEWICZ
1ª SECRETÁRIA



001120



Faculdade Evangélica de Medicina do Paraná

○ Diretor da Faculdade Evangélica de Medicina do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 07 de janeiro de 2000, confere o título de

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

Médico a

José Augusto Santana,

EM: 22/01/2018

Luís Carlos

brasileiro natural do Estado de São Paulo, nascido a 31 de agosto de 1973,
portador da carteira de identidade n.º 5.775.267-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 07 de janeiro de 2000.

Janele C. Galli
Secretaria Geral

Luís Carlos
Diretor

Dr. Coriolano Caldas Silveira da Mota
Diretor

Simultaneamente
Nataleza de Pedreira
dos Santos





Hospital Universitário Evangélico de Curitiba

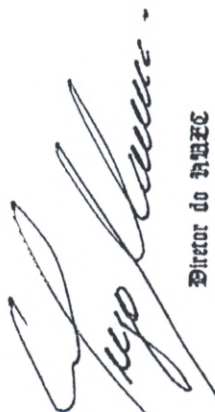


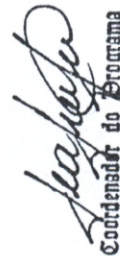
Programa Credenciado pela CARM/MEC - Parecer n.º 005/2000 de 10/02/2000

Certificado

Certificamos que o Dr. José Augusto Santana, CRM n.º 17.882 - PR, CPF 905.719.599-20 concluiu Residência Médica na área de concentração de Ortopedia e Traumatologia no período de 10 de janeiro de 2000 a 10 de janeiro de 2003, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.902, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Curitiba, 10 de janeiro de 2003


Diretor do MEC


Coordenadora do Programa


Médica Residente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/01/2003

Renata Ap. dos Santos Lessa
Coordenadora de Recursos Humanos
Curitiba - PR

001122

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Maringá, 21 de Dezembro de 2.017.

À Comissão de Licitação – Município de Marialva

Referente: Edital de Chamamento nº 03/2017

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



José Augusto Santana



ANEXO IV

J.A. SANTANA E SANTANA S/S

Processo Administrativo nº 27/2017

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017

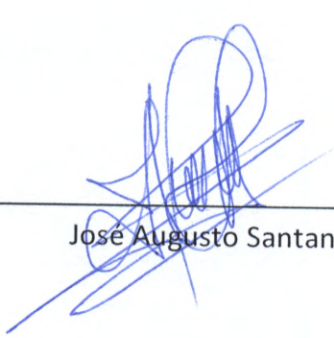
001124

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

J.A. SANTANA E SANTANA S/S, inscrita no CNPJ nº 19.054.886/0001-84, por intermédio de seu representante legal o SR. **José Augusto Santana**, portador da Carteira de Identidade nº 5.775.267-0 e do CPF nº 905.719.599-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá, 21 de Dezembro de 2017.



José Augusto Santana



001125

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

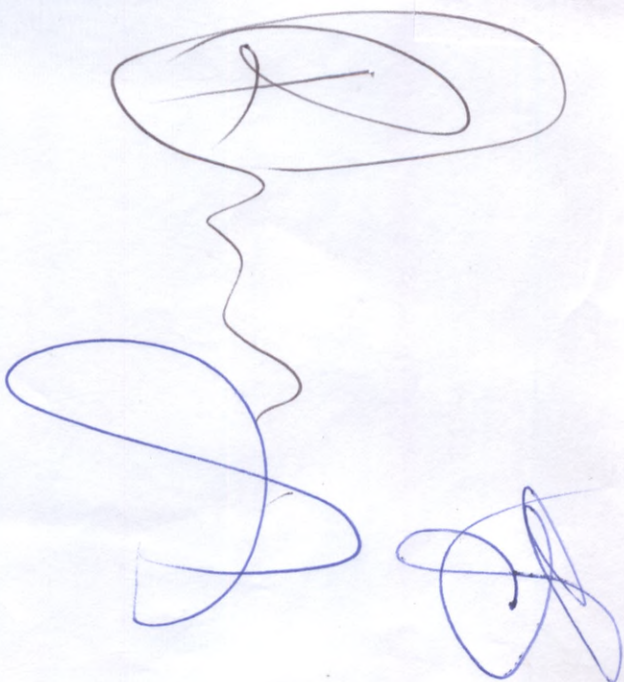
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA

INTERESSADO: J. A. SANTANA E SANTANA S/S

ENDEREÇO: AV. MANDACARU, 2071 – PQ DAS LARANJEIRAS.

TELEFONE PARA CONTATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIATÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAS
PRC:IOCOLO Nº 6
Data de Entrega dos Envelopes 15/01/18
Horas _____ Modalidade de Licitação _____
Inscrição 03/2018
Day _____



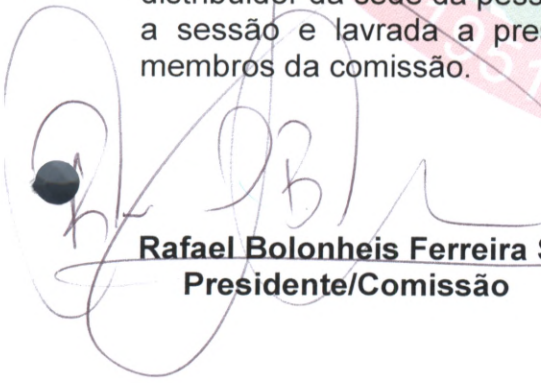


ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

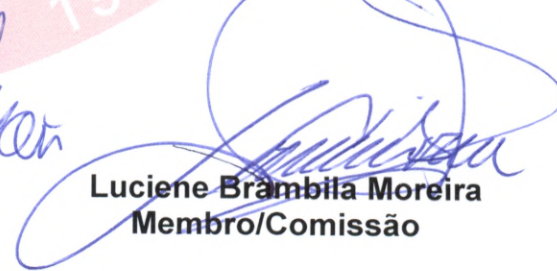
Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

REF: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 - PMM

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, no Auditório Do Paço Municipal, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Paulo Cesar Mori e Luciene Brambila Moreira, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3659/2017, para proceder ao julgamento do credenciamento conforme Inexigibilidade Nº 03/2017- PMM. Apresentaram-se como proponentes as empresas **J.A. SANTANA E SANTANA S/S - CNPJ: 19.054.886/0001-84** e **CARLOS HEITOR POLESSI CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME - CNPJ 29.123.768/0001-34**. Após abertura e análise da documentação, constatou-se que a empresa **J.A. SANTANA E SANTANA S/S** apresentou a documentação em conformidade com o exigido no edital, sendo declarada habilitada. Quanto à empresa **CARLOS HEITOR POLESSI CLÍNICA MÉDICA EIRELI**, foi declarada inabilitada, pois não atendeu o item 6.2 i) do presente edital - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.


Rafael Bolonheis Ferreira Silva
Presidente/Comissão


Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão


Luciene Brambila Moreira
Membro/Comissão





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001127

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 – P.M.M. –

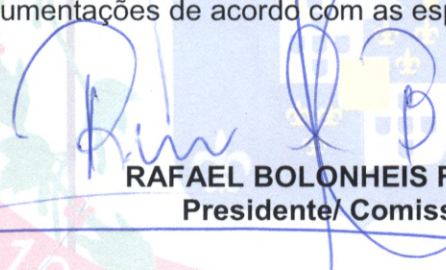
Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde

Em Sessão Pública realizada no dia 15 de janeiro de 2018, pela Comissão de Licitação, referente ao “Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 - Credenciamento” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

CRENCIADO:

J.A. SANTANA E SANTANA S/S – CNPJ 19.054.886/0001-84

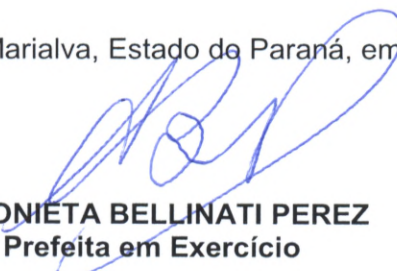
Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como credenciado no objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 a empresa acima descrita, por apresentar as documentações de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.


RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA
Presidente/ Comissão Licitação

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “**homologo**” o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 PMM, “**adjudicando**” o objeto da licitação ao credenciamento de profissionais para prestação de serviços como plantonista na Secretaria Municipal de Saúde, a empresa acima descrita.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2018.


ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201801111003064891213

001128

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

G&A CLINICA MEDICA LTDA ME

CNPJ: 28.314.432/0001-96

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 31,33 = 155 VRC - R\$ 0,62 = ISSQN 2% ***

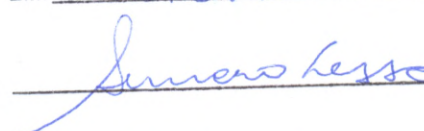
O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 11 de janeiro de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 15/01/2018



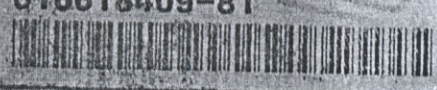
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ROSILENE RODRIGUES DE ANDRADE

Nº de Inscrição
016618409-81

Data do Nascimento
18/05/75



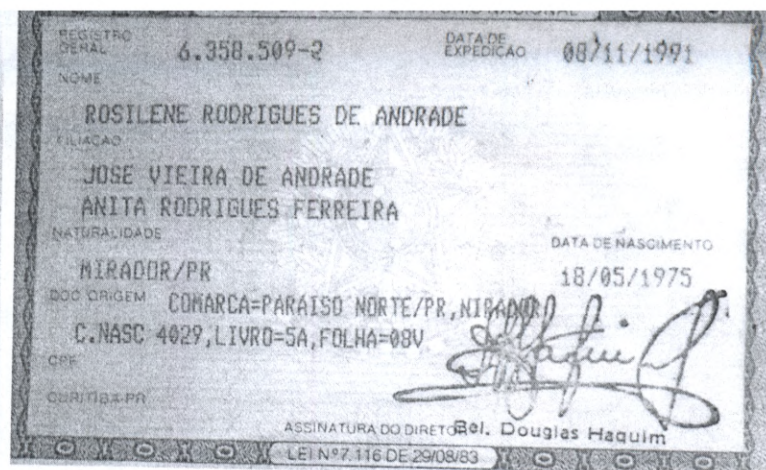
001129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 15/01/2018

Juniaes Lissa





001130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 15/01/2018

Severino Lessa

VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS S.S. – ME

CNPJ: 22.786.972/0001-96

Rua Alcides Devides nº 240 – Jd. Paris III – Maringá/PR
Contato: (44) 99868-4844 E-mail: jorgevieira2003@yahoo.com.br

ANEXO I

001131

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

AO: MUNICÍPIO DE MARIALVA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA divulgado por este Município, objetivando a Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, nos termos do chamamento público nº03/2017.

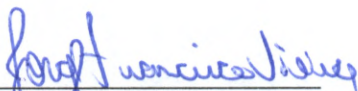
Nome: VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS S.S. - ME

Endereço Comercial: RUA ALCIDES DEVIDES Nº 240, JD. PARIS III

CEP: 87.083-515 Cidade: Maringá Estado: Paraná

CRM nº: 36203 R.G. nº 27.631.452-3 CPF nº 041.541.306-09

Maringá, 28 de Dezembro de 2017.


VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S. – ME
JORGE FRANCISCO VIEIRA



ANEXO II

001132

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO: MUNICÍPIO DE MARIALVA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA divulgado por este Município, objetivando a Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, nos termos do chamamento público nº03/2017.

Empresa: VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS S.S. - ME

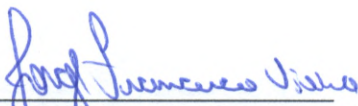
Endereço Comercial: RUA ALCIDES DEVIDES Nº 240, JD. PARIS III

CEP: 87.083-515 Cidade: Maringá Estado: Paraná

CNPJ: 22.786.972/0001-96

Médico Responsável: JORGE FRANCISCO VIEIRA

Maringá, 28 de Dezembro de 2017.



VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S. – ME
JORGE FRANCISCO VIEIRA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

001133

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.786.972/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/2015
NOME EMPRESARIAL VIEIRA SERVICOS MEDICOS S.S. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R ALCIDES DEVIDES	NÚMERO 240	COMPLEMENTO	
CEP 87.083-515	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARIS III	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3224-9033	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/08/2017** às **09:28:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

001134

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.786.972/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/2015
NOME EMPRESARIAL VIEIRA SERVICOS MEDICOS S.S. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R ALCIDES DEVIDES	NÚMERO 240	COMPLEMENTO	
CEP 87.083-515	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARIS III	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3224-9033	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/01/2018** às **09:59:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/01/2018

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

001135

AURI ALVES MOURA VIEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 23/04/1981, natural de Novo Oriente - CE, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá-PR, na Rua Alcides Devides, 240 - Jardim Paris III - CEP 87.083-515, portadora da cédula de Identidade Civil RG 2.007.014.544-4 expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 900.471.681-53, no CRM/PR sob nº 29.388; e **JORGE FRANCISCO VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 19/09/1979, natural de Minas Gerais, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-PR, Rua Alcides Devides, 240 - Jardim Paris III - CEP 87.083-515, portador da cédula de Identidade Civil RG 27.631.452-3 expedida pela SECC-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 041.541.306-09, no CRM/PR sob nº 36.203, únicos sócios componentes da sociedade **VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - ME**, com sede e domicílio em Maringá - PR, na Rua Alcides Devides, 240 - Jardim Paris III - CEP 87.083-515, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Maringá sob o nº 6.409 Livro A-028 em 30 de Junho de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.786.972/0001-96, no CRM/PR sob nº 0008458-PR resolvem assim alterar o Contrato Primitivo, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM/PR, pelos trabalhos executados ficará a cargo dos sócios **AURI ALVES MOURA VIEIRA** portadora da carteira nº 29.388, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e **JORGE FRANCISCO VIEIRA** portador da carteira nº 36.203, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sócia **AURI ALVES MOURA VIEIRA**, possuidora de 990 (novecentos e noventa) quotas no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, vende e transfere 490 (quatrocentos e noventa) quotas no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) ao sócio **JORGE FRANCISCO VIEIRA**, dando plena, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar para si ou seus herdeiros. Ficando assim o capital distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital - R\$	%
AURI ALVES MOURA VIEIRA	500	500,00	50%
JORGE FRANCISCO VIEIRA	500	500,00	50%
Soma	1.000	1.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **AURI ALVES MOURA VIEIRA** e **JORGE FRANCISCO VIEIRA**, que assinarão **individualmente**, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, inclusive Bancos ficando vedado o seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, tais como finanças, avais, assinaturas de mero favor em título, avaliar e onerar bens e outros que não sejam pertinentes aos fins sociais.

Parágrafo único - Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ~~concessão, peculato, ou contra a economia popular,~~

EM: 15/10/2019

Simara Ap. dos Santos Lessa^{1/4}
Gerente de Recursos Humanos
Maringá - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
001136

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Em decorrência da presente alteração, consolida-se o contrato social da empresa passando a vigorar com a seguinte redação:

VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - ME
CNPJ/MF Nº 22.786.972/0001-96
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AURI ALVES MOURA VIEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 23/04/1981, natural de Novo Oriente - CE, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá-PR, na Rua Alcides Devides, 240 – Jardim Paris III - CEP 87.083-515, portadora da cédula de Identidade Civil RG 2.007.014.544-4 expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 900.471.681-53, no CRM/PR sob nº 29.388; e **JORGE FRANCISCO VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 19/09/1979, natural de Minas Gerais, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-PR, Rua Alcides Devides, 240 – Jardim Paris III - CEP 87.083-515, portador da cédula de Identidade Civil RG 27.631.452-3 expedida pela SECC-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 041.541.306-09, no CRM/PR sob nº 36.203, únicos sócios da empresa **VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - ME**, com sede e domicílio em Maringá - PR, na Rua Alcides Devides, 240 – Jardim Paris III - CEP 87.083-515, com contrato social arquivado no Registro de Títulos e Documentos de Maringá - PR sob o nº 6.409 Livro A-028 em 30 de Junho de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.786.972/0001-96, no CRM/PR sob nº 0008458-PR, resolvem por este instrumento consolidar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente sociedade girará sob a denominação social de **VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - ME**, e terá sede e domicílio na Rua Alcides Devides, 240 – Jardim Paris III - CEP 87.083-515 – Maringá-PR, tendo início de suas atividades em 10/06/2015, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá como o objetivo social: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR, pelos trabalhos executados ficará a cargo dos sócios **AURI ALVES MOURA VIEIRA** portadora da carteira nº 29.388, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e **JORGE FRANCISCO VIEIRA** portador da carteira nº 36.203, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da sociedade é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido entre os sócios da seguinte forma:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

15/10/2019
Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sócios	Quotas	Capital - R\$	%
AURI ALVES MOURA VIEIRA	500	500,00	50%
JORGE FRANCISCO VIEIRA	500	500,00	50%
Soma	1.000	1.000,00	100%

Parágrafo Primeiro – Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

001137

Parágrafo Segundo – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo Terceiro – Os bens particulares dos sócios não poderão ser executados pelas dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais. Os sócios respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **AURI ALVES MOURA VIEIRA** e **JORGE FRANCISCO VIEIRA**, que assinarão **individualmente**, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, inclusive Bancos ficando vedado o seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, tais como finanças, avais, assinaturas de mero favor em título, avaliar e onerar bens e outros que não sejam pertinentes aos fins sociais.

Parágrafo único – Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário anual, do balanço patrimonial e o resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 15.10.11 2018
Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - ME
CNPJ/MF Nº 22.786.972/0001-96

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade se dissolverá nos termos da lei vigente (art. 1.033 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/2002, ficando eleito o foro da cidade de Maringá/PR, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, e será levado a registro no Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos dos arts. 998 e 1.150 do C.C..

001138

Maringá, 24 de Janeiro de 2017

Auri Alves Moura Vieira
Auri Alves Moura Vieira

Jorge Francisco Vieira
Jorge Francisco Vieira

Dr. Vinicius Occhi Françoze
OAB-PR 41.723
CPF(MF) 038.282.349-41

Vinicius O. Françoze
Advogado OAB/PR. n. 41723

Testemunhas:

Jorge Gonçalves Bezerra
CPF: 197.340.939-91
Contador CRC - PR 018926/0 - 1

Wilson Benedito Bueno
CPF: 555.943.019-68

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Av. XV de Novembro 331 (44) 3029-9453

Emolumentos	64,60
Funrejus	7,98
Distribuidor	8,21
Funarpen	1,10
Microfilme	0,66
Total R\$	72,32
VRC	300,00

Arquivo 0008409
Protocolo 473.124

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 02/6.409 Livro A-028

Maringá-PR, 09 de maio de 2017.

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado

Selo Digital-d01xD.mc9yN.3uDLp, Controle: emilw.sIFA
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

E.N. 1510112019

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Cadastro 169197

C.N.P.J./C.P.F. 22786972000196

Conforme Protocolo Nº 48782

16/07/2015, Concede

INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

VIEIRA SERVICOS MEDICOS S.S. - ME

Localização
RUA ALCIDES DEVIDES, 240
JARDIM PARIS IV -

Zona / Quadra / Data
48 196 019

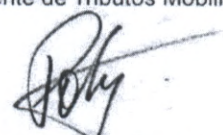
Cadastro Imobiliário
48270600

Atividade
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

001139

Observações
ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA
ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.

Gerente de Tributos Mobiliários

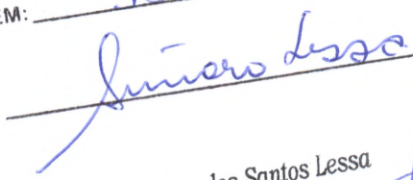

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 22 de julho de 2015

1ª VIA - CONTRIBUINTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 15/10/2018


Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

001140

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: VIEIRA SERVICOS MEDICOS S.S. - ME
CNPJ: 22.786.972/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:04:58 do dia 14/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2018.

Código de controle da certidão: **600B.48D1.D703.6504**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017176347-89

001141

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.786.972/0001-96**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

001142

Certidão Negativa de Débitos Nº 61880/2017

Certificamos, conforme requerido por **VIEIRA SERVICOS MEDICOS S.S - ME**, CPF/CNPJ nº **22.786.972/0001-96**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **VIEIRA SERVICOS MEDICOS S.S. - ME**, CPF/CNPJ nº **22.786.972/0001-96**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em **08/11/2017**

Válida até **07/05/2018**

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1530/2012

Código de autenticação: **56603.31701.33734**

Certidão emitida gratuitamente

001143

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22786972/0001-96
Razão Social: VIEIRA SERVICOS MEDICOS S S ME
Endereço: RUA ALCIDES DEVIDES 240 / JARDIM PARIS 3 / MARINGA / PR / 87083-515

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2017 a 25/01/2018

Certificação Número: 2017122719093191707387

Informação obtida em 28/12/2017, às 16:09:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

001144

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201711091006249786283

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

VIEIRA SERVICOS MEDICOS S S ME

CNPJ: 22.786.972/0001-96

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 143 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 9 de novembro de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 15/10/2019

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

001145

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEIRA SERVICOS MEDICOS S.S. - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.786.972/0001-96

Certidão nº: 139820330/2017

Expedição: 08/11/2017, às 14:36:15

Validade: 06/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIEIRA SERVICOS MEDICOS S.S. - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.786.972/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 15/10/2019
Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR
Evidências e Sugestões: cnadt@tst.jus.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007014544 - 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2007

NOME
AURI ALVES MOURA VIEIRA

FILIAÇÃO
MOACIR MENDES DE MOURA
FRANCISCA ALVES DE MOURA

NATURALIDADE
NOVO ORIENTE - CE

DATA DE NASCIMENTO
23/04/1981

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: VASSOURAS TERMO: 516 FOLHA: 101
LIVRO: B2AUX VASSOURAS - RJ

CPF

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BAMBOSA DE SOUSA

Polegar Direito

Assinatura do Titular

Auri Alves Moura Vieira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

001146

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
900.471.681-53

Nome
AURI ALVES MOURA VIEIRA

Nascimento
23/04/1981

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 2.066/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
AURI ALVES MOURA VIEIRA

CRM Nº
29388

DATA DE INSCRIÇÃO
04/01/2012

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
23/04/1981

Assinatura do Portador

Auri Alves Moura Vieira

FILIAÇÃO
MOACIR MENDES DE MOURA
FRANCISCA ALVES DE MOURA

NATURALIDADE
NOVO ORIENTE-CE

RG
20070145444/SSP-CE

DATA DE EXPEDIÇÃO
03/10/2007

TÍTULO DE ELEITOR
041866591023

SEÇÃO
0107

ZONA
0006

CPF
90047168153

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 14/03/2012

Assinatura do Presidente

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROFISSIONAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: **15/10/2010**

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

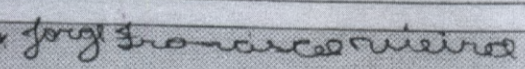
Nome
JORGE FRANCISCO VIEIRA

Nº de Inscrição
041541308-09

Data de Nascimento
19/09/79



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

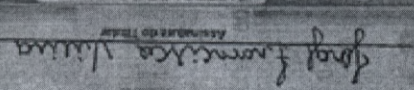
Assinatura: 

JORGE FRANCISCO VIEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 14/06/97

CARTÃO DE IDENTIDADE

Assinatura do Titular: 



0527

Polegar Direito: 

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRIÇÃO: **27.631.452-3**

DATA: **23/07/2009**

NOME: **JORGE FRANCISCO VIEIRA**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO VIEIRA DOS REIS**

MARIA DAS MERCÊS VIEIRA

NATURALIDADE: **MINAS GERAIS**

DATA DE NASCIMENTO: **19/09/1979**

DOC. ORIGIN: **C. CASH LIV 002 AUX FLS 101 - TERM 516**

VASSOURAS RJ

002 1 Via

LEI Nº 7.116 DE 2008

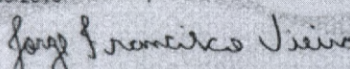
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: **JORGE FRANCISCO VIEIRA**

CRM/UF: **036203/PR**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO VIEIRA DOS REIS**
MARIA DAS MERCÊS VIEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA: **30/05/2016**



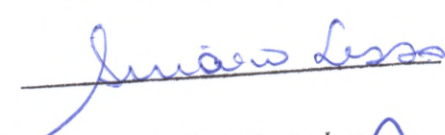
ASSINATURA DO PORTADOR



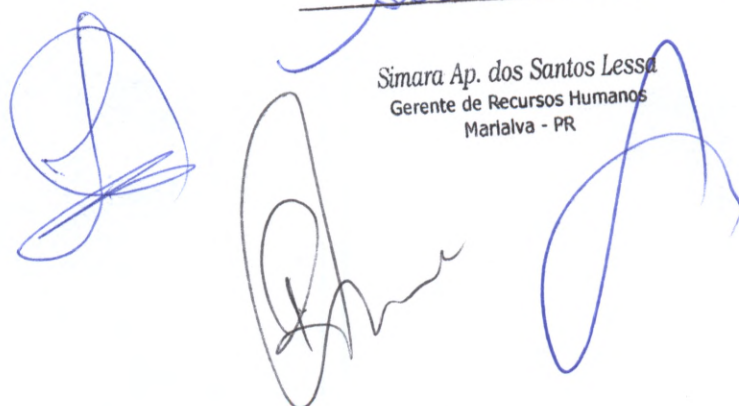
001147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 15/10/2019



Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR





Aniversidade Severino Sombra
 Centro de Ciências da Saúde
 Curso de Enfermagem

O Rector da Universidade Severino Sombra,
 no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Enfermagem
 em 07 de dezembro de 2004, confere o título de

Enfermeiro

Jorge Francisco Feirira

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 19 de setembro de 1979,
 filho de Francisco Vieira dos Reis e Maria das Mercês Vieira, RG M-9.211.191 - S.S.P. - MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas
 legais de seus semelhantes

Passagens, 22 de dezembro de 2004

Rector

Paulo...

Jorge Francisco Vieira
 Diplomado

Coordenador do Curso

Marcia...

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

25/01/2018

Sinara AP dos Santos Lessa
 Secretária de Administração
 Marilva - PR

001149

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Maringá, 28 de Dezembro de 2017.

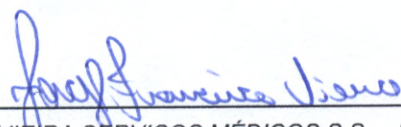
À Comissão de Licitação – Município de Marialva

Referente: Edital de Chamamento nº 03/2017

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não fui ou (fomos) declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S. – ME
JORGE FRANCISCO VIEIRA



VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS S.S. – ME

CNPJ: 22.786.972/0001-96

Rua Alcides Devides nº 240 – Jd. Paris III – Maringá/PR
Contato: (44) 99868-4844 E-mail: jorgevieira2003@yahoo.com.br

ANEXO IV

001150

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 27/2017

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

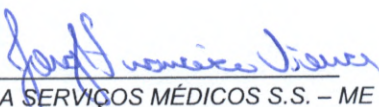
VIEIRA SERVIÇOS S.S. - ME, inscrita no CNPJ nº 22.786.972/0001-96, por intermédio de seu representante

legal o(a) Sr(a) JORGE FRANCISCO VIEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade

nº 27.631.452-3 e do CPF nº 041.541.306-09, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá, 28 de Dezembro de 2017.


VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S. – ME
JORGE FRANCISCO VIEIRA



001151

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA

INTERESSADO: VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - ME

ENDEREÇO: RUA ALCIDES DEVIDES Nº 240, JD. PARIS III

TELEFONE PARA CONTATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CCM - FMS

PROTOCOLO Nº	04
Data de Entrega dos Envelopes	16/11/18
Horas	08:10
Modalidade de Licitação	Excepcionalidade 03
Assinatura	<i>Delegado</i>



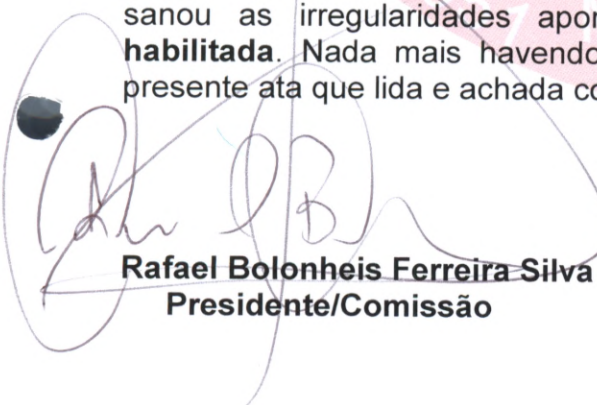
001152

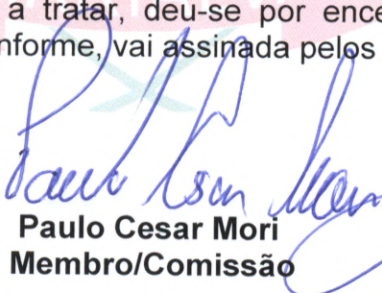
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

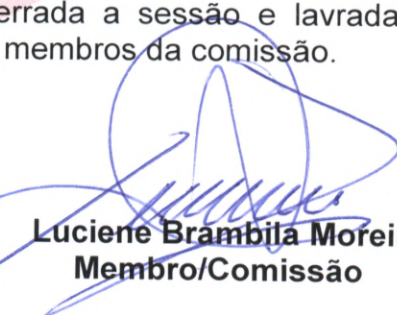
Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

REF: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 - PMM

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min horas, no Auditório Do Paço Municipal, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Paulo Cesar Mori e Luciene Brambila Moreira, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3659/2017, para proceder ao julgamento do credenciamento conforme Inexigibilidade Nº 03/2017– PMM. Apresentaram-se como proponentes as empresas **VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S - ME CNPJ: 22.786.972/0001-96** e **G&A CLÍNICA MEDICA LTDA-ME- CNPJ: 28.314.432/0001-96**. Após abertura e análise da documentação, **foi considerada inabilitada a empresa VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S – ME**, pois não atendeu o **item 6.2 n** do Edital, ou seja, falta apresentar o diploma do médico responsável, tendo em vista que o diploma apresentado de enfermeiro não atende os requisitos de credenciamento. A empresa **G&A CLÍNICA MEDICA LTDA-ME**, deu atendimento à ata do dia 20/12/2017, ou seja, apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e o RG e CPF da sócia Rosilene Rodrigues De Andrade, com isso sanou as irregularidades apontadas ao credenciamento, **sendo assim declarada habilitada**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.


Rafael Bolonheis Ferreira Silva
Presidente/Comissão


Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão


Luciene Brambila Moreira
Membro/Comissão





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001153

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado J.A. SANTA E SANTANA S/S – CNPJ 19.054.886/0001-84, situada na Av Mandacarú nº 2071, Pq das Laranjeiras, na cidade de Maringá-Pr, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 15 de janeiro de 2018.



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2018

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, a favor das empresas VERMEER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.377.665/0001-35, referente à aquisição de peças para reposição do picador de galhos BC1000XL, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor total de R\$-4.203,20 (quatro mil duzentos e três reais e vinte centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 15 de janeiro de 2018.

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

GOV. NO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 02/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.580/0001-45)
CONTRATADA : J. A. SANTANA E SANTANA S/S (CNPJ 19.054.886/0001-84)
OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 15/01/2018

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado J.A. SANTA E SANTANA S/S - CNPJ 19.054.886/0001-84, situada na Av Mandacari nº 2071, Pq das Laranjeiras, na cidade de Maringá-Pr, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 15 de janeiro de 2018.

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

DECRETO N.º 505/2018

SÚMULA: Nomeia YOHANA RAYSSA KONOSKI DE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N.º 851/2018

SÚMULA: Designa Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

RESOLVE:

1º - Designar o Servidor JOÃO APARECIDO MARTINELLI, Portador do CPF nº. 223.299.782-00, para além das atribuições de seu cargo, responder pelos serviços de Publicação e Arquivamento de Leis Municipais do Município de Sarandi.

2º - Fica concedido ao referido servidor uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Função Gratificada.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2018.

001154

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Janeiro de 2018.

Walter Volpato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA N.º 871/2018

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 11/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 11/2017 de 04 de Janeiro de 2017, que designa o servidor municipal DANILO BIFONI, portador do CPF nº. 026.727.739-39, a responder pelas Conciliações Bancárias da Secretaria de Fazenda do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de Dezembro de 2017.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Janeiro de 2018.

Walter Volpato
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 02/2018 - P.M.M.

001155

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito sob o CNPJ nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pela Prefeita em Exercício, Senhora ANTONIETA BELLINATI PEREZ, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J.A. SANTA E SANTANA S/S – CNPJ 19.054.886/0001-84, situada na Av Mandacarú nº 2071, Pq das Laranjeiras, na cidade de Maringá-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2017 - P.M.M.**, que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando os requisitos mínimos de qualidade, visando proporcionar um bom atendimento a todos os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, deve a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificada em decorrência do exercício de suas funções, bem como deverá prestar todos esclarecimentos que se fizerem necessários no decorrer do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - VALORES

O valor do que ora se contrata será de R\$-88,00 (oitenta e oito reais) por Hora nos Plantões Diurnos e Noturnos, não devendo ultrapassar o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo, para pessoa física e de Nota Fiscal para pessoa jurídica e após emissão por parte da Secretária Municipal de Saúde de relatório de frequências do objeto ora discriminado, ou seja, desde que cumprida toda a obrigação e que esteja a contento deste Município através de seu responsável pela aceitação do serviço.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

001156

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentário deste município, sob nº 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.020/258.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Marialva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços em questão, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único: **Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2017 e seus anexos**, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001157

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marialva-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

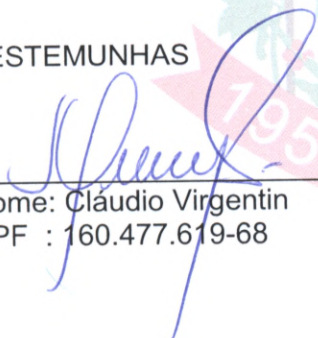
E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

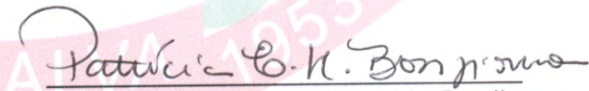
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 15 de janeiro de 2018


ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Contratante


J A SANTANA E SANTANA S/S
Contratada

TESTEMUNHAS


Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68


Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



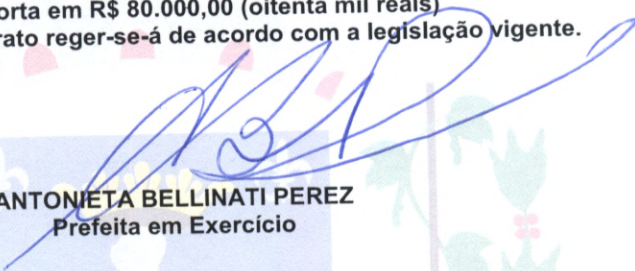
GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001158

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : J. A. SANTANA E SANTANA S/S (CNPJ 19.054.886/0001-84)
OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 15/01/2018


ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

001159

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

classidiário

Maringá, Quarta-feira, 17 de Janeiro de 2018

11



**PREFEITURA
MARIINGÁ**
Secretaria de Planejamento
Setor

PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ dos Três Poderes 500, inscrito neste ato representado pelo seu mandatário e função de Cédula de Identidade Nº 652.718.409-30 e,

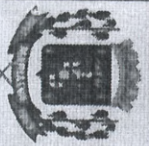
CONTRATADO VIAÇÃO GARCIA LTDA, 78.586.674/0001-07, com CENTRO CEP: 86057-350 representada pelo seu representante JUNIOR, inscrito no CPF sob

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TRANSPORTE SANITÁRIO E

VALOR 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)
FORO Comarca de Mandaguari, es



**PREFEITURA
MANDAGUAÍ**
Secretaria de Planejamento
Setor



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2018

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, a favor das empresas VERMILHEIRO HORTALANOVOS E TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.377.665/0001-35, referente à aquisição de peças para reposição do motor de galinhas BCI1000XL, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor total de R\$ 4.203,20 (quatro mil duzentos e três reais e vinte centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maringá, em 15 de Janeiro de 2018.

Antônia Bellinati Payer
Prefeita em Exercício



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 02/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAIVA, CNPJ Nº. 7.032.880/01-45
CONTRATADA : J. A. SANTANA E SANTANA SCS (CNPJ 15.992.880/01-45)
OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REALISTE : O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado.
RECEBE DE EXECUÇÃO : O valor total inscrito em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VALOR : O valor total inscrito em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 15/01/2018

ANTÔNIO BELINATI PAYER
Prefeito em Exercício

SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Edifício do Governo, 555 Centro - Fone (44) 3204-8000 - Sarandi/PR
www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA Nº 851/2018

SÍNTESE: Designa Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 10-92.

RESOLVE:

1º - Designar o Servidor **JOÃO INELI**, Portador do CPF nº 223.299.783-06, para além das o, responder pelos serviços de Publicação e Arquivamento de acórdão de Sarandi.

2º - Fica concedido ao referido servidor 1 de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a contar de 15/01/2018.

3º - Revogadas as disposições em contrário em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PACOT MUNICIPAL, 09 de Janeiro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
a. Governo, 555 Centro - Fone (44) 3204-8000 - Sarandi/PR
www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA Nº 871/2018

SÍNTESE: Revoga a Portaria Municipal sob nº 11/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do

CONTRATANTE

de seu titular
Cédula de Identidade Nº 3

Paço Municipal

www.maringa.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001160

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 – P.M.M. –

Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde

Em Sessão Pública realizada no dia 16 de janeiro de 2018, pela Comissão de Licitação, referente ao “Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 - Credenciamento” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

CRENCENCIADO:

G&A CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME – CNPJ 28.314.432/0001-96

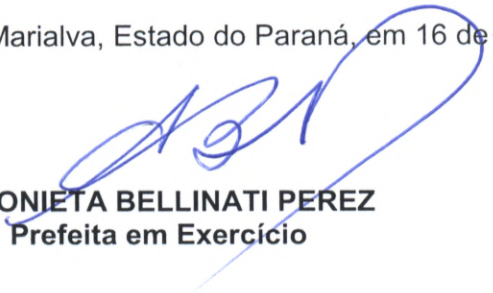
Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como credenciado no objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 a empresa acima descrita, por apresentar as documentações de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.


RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA
Presidente/ Comissão Licitação

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 PMM, “adjudicando” o objeto da licitação ao credenciamento de profissionais para prestação de serviços como plantonista na Secretaria Municipal de Saúde, a empresa acima descrita.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2018.


ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001161

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado G&A CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME – CNPJ 28.314.432/0001-96, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 16 de janeiro de 2018.



Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, a partir do dia 07 de Janeiro de 2018, ANDREY DIAS VICENTINI, portador da cédula de identidade RG. nº 8.537.474-0, CPF nº 061.026.029-43, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA D.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 07 de Janeiro de 2018.

Floresta – PR., 18 de Janeiro de 2018.

Ademir Luiz Maciel
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Divisão de Recursos Humanos
Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
E-mail: recursos humanos@floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

PORTARIA Nº 007/2018

ADEMIR LUIZ MACIEL, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições contidas no art. 92 da Lei nº 1.177/2015.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a servidora estatutária, ADRIANA VENDRAMINI, inscrita sob CPF nº 908.542.849-15 e RG nº 8.142.484-9 ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Licença sem Vencimento para tratar de assuntos familiares, com início em 25 de Janeiro de 2018 e término em 24 de Janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta – PR., 18 de Janeiro de 2018.

Ademir Luiz Maciel
Prefeito Municipal

GOVERNO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

76.352.062/0001-01
OMINGOS RICARDO DE LIMA, 174
66760-000 - Munhoz de Mello - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2018 - PR

Processo Administrativo: 1/2018
Processo de Licitação: 2/2018
Data do Processo: 03/01/2018

Folha: 03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Para a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBJETO

REAJUSTE

VIGÊNCIA

REGIME DE EXECUÇÃO

VALOR

LEGISLAÇÃO

DATA

: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

: G&A CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME (CNPJ 28.314.432/0001-96)

: Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

: O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.

: Prazo de 12 (doze) meses.

: A execução será conforme a demanda.

: O valor total importa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

: 18/01/2018

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001162

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lido G&A CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME – CNPJ 28.314.432/0001-96, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 16 de janeiro de 2018.

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04/2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBJETO

VALOR

VIGÊNCIA

REGIME DE EXECUÇÃO

LEGISLAÇÃO

DATA

: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

: CHURRASCARIA AMIGÃO LTDA-EPP. (CNPJ/MF: 00.931.626/0001-07)

: Fornecimento de refeição destinada ao Gabinete e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) desta municipalidade.

: Dispensa Nº 35/2017

: O valor do presente Contrato importa em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

: Prazo de 12 (doze) meses.

: A execução será conforme a demanda.

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

: 17 de janeiro de 2018

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 292/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)

CONTRATADA: PROGETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ/MF: 16.409.012/0001-87)

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

LEGISLAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2015

DATA: 16/01/2018

Antonieta Bellinati Perez



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 03/2018 - P.M.M.

001163

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito sob o CNPJ nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pela Prefeita em Exercício, Senhora ANTONIETA BELLINATI PEREZ, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G & A CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME – CNPJ 28.314.432/0001-96, situada na R VEREADOR BASILIO SAUTCHUK, nº 901, zona 01, na cidade de Maringá-Pr, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2017 - P.M.M., que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.8883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando os requisitos mínimos de qualidade, visando proporcionar um bom atendimento a todos os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, deve a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificada em decorrência do exercício de suas funções, bem como deverá prestar todos esclarecimentos que se fizerem necessários no decorrer do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - VALORES

O valor do que ora se contrata será de R\$-88,00 (oitenta e oito reais) por Hora nos Plantões Diurnos e Noturnos, não devendo ultrapassar o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo, para pessoa física e de Nota Fiscal para pessoa jurídica e após emissão por parte da Secretária Municipal de Saúde de relatório de frequências do objeto ora discriminado, ou seja, desde que cumprida toda a obrigação e que esteja a contento deste Município através de seu responsável pela aceitação do serviço.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

001164

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentário deste município, sob nº 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.020/258.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Marialva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços em questão, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único: **Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2017 e seus anexos**, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DO FORO

001165

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marialva-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

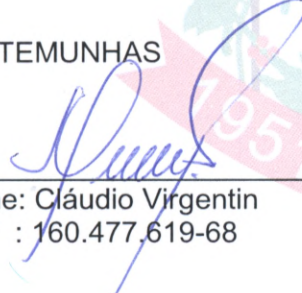
E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

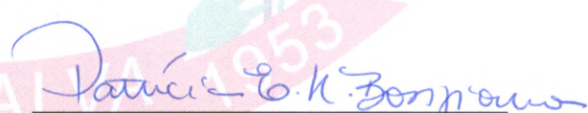
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 16 de janeiro de 2018


ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Contratante


G & A CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS


Nome: Cláudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68


Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001166

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : G&A CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME (CNPJ 28.314.432/0001-96)

OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.

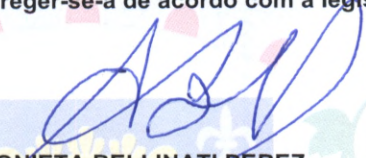
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

VALOR : O valor total importa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 16/01/2018


ANTONIETA BELLINATI-PÉREZ
Prefeita em Exercício



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, a partir do dia 07 de Janeiro de 2018, ANDREY DIAS VICENTINI, portador da cédula de identidade RG. nº 8.537.474-CPF nº 061.026.029-43, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA D.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 07 de Janeiro de 2018.

Floresta – PR., 18 de Janeiro de 2018.

Ademir Luiz Maciel
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Divisão de Recursos Humanos

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

E-mail: recursos humanos@floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

PORTARIA Nº 007/2018

ADEMIR LUIZ MACIEL, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições das art. 92 da Lei nº 1.177/2015.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a servidora estatutária, ADRIANA VENDRAMINI, inscrita sob CPF nº 908.542.849-15 e RG nº 6.142.484-9 ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Licença sem Vencimento para tratar de assuntos particulares, com início em 25 de Janeiro de 2018 e término em 24 de Janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta – PR., 18 de Janeiro de 2018.

Ademir Luiz Maciel
Prefeito Municipal

GOVERNO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2018 - PR

Processo Administrativo: 1/2018
Processo de Licitação: 2/2018
Data do Processo: 03/01/2018

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

para a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : G&A CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME (CNPJ 28.314.432/0001-96)

OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.

VALOR : O valor total importa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 16/01/2018

Antonietta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado G&A CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME – CNPJ 28.314.432/0001-96, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 16 de janeiro de 2018.

Antonietta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04/2018

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : CHURRASCARIA AMIGÃO LTDA-EPP. (CNPJ/MF: 06.991.626/0001-97)

OBJETO : Fornecimento de refeição destinada ao Gabinete e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) desta municipalidade.

LEGISLAÇÃO : Dispensa Nº 05/2017

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 17 de janeiro de 2018

Antonietta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 29/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)

CONTRATADA : PROJECTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ/MF: 10.400.012/0001-87)

OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO

CONTRATO FIRMADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

LEGISLAÇÃO : TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2015

DATA : 16/01/2018

Antonietta Bellinati Perez

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

001168

AO MUNICIPIO DE MARIALVA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA AREA MEDICA divulgado por este Município, objetivando a Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviços Ambulatorial, nos termos do chamamento público nº 03/2017.

Empresa: J. KARIGYO & CIA. LTDA

Endereço Comercial: Rua Princesa Isabel, 1299

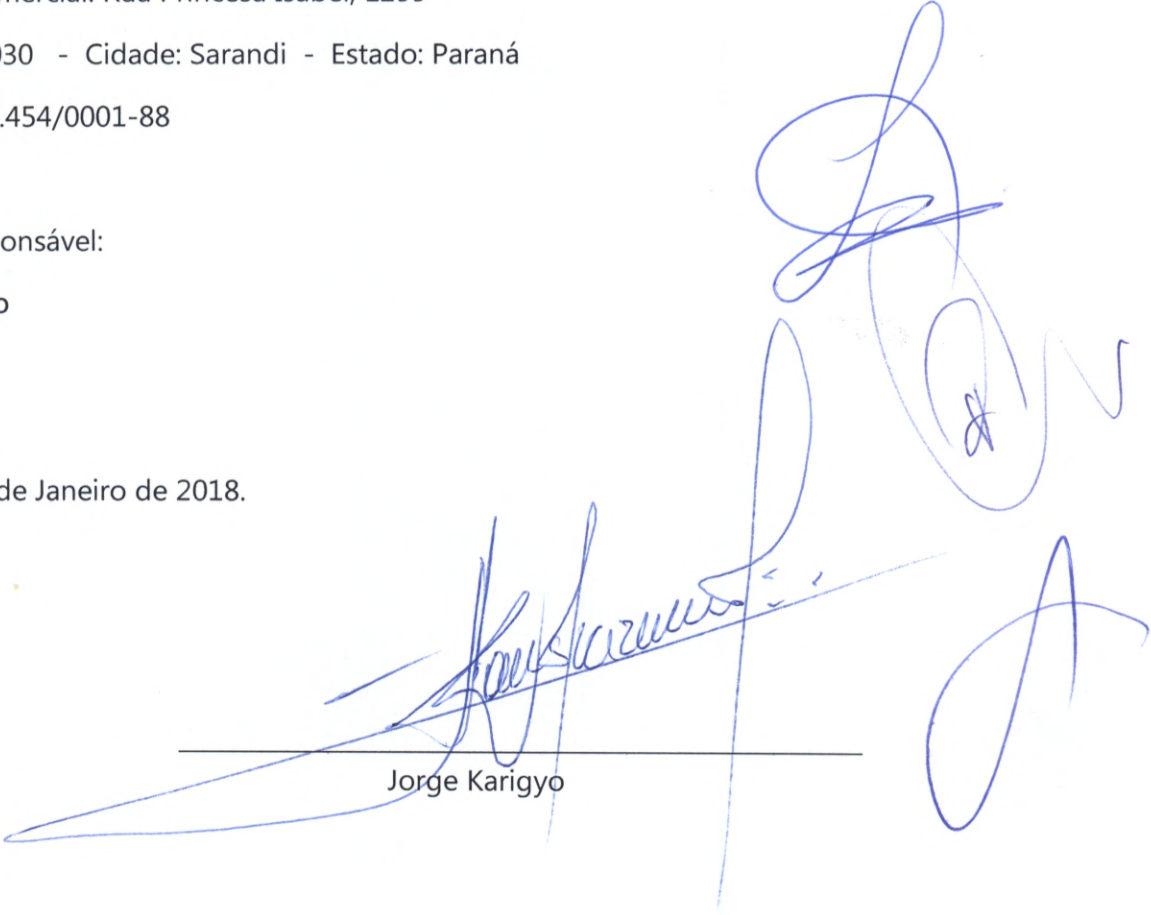
CEP: 87113-030 - Cidade: Sarandi - Estado: Paraná

CNPJ: 10.289.454/0001-88

Médico Responsável:

Jorge Karigyo

Maringá, 15 de Janeiro de 2018.



Jorge Karigyo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

001169

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.289.454/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/08/2008	
NOME EMPRESARIAL J. KARIGYO & CIA. LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DR. KARIGYO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRINCESA ISABEL		NÚMERO 1299	COMPLEMENTO
CEP 87.113-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EDIMAR	MUNICÍPIO SARANDI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3264-4466 / (44) 9989-9620	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2018** às **22:47:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/01/2018

J. KARIGYO & CIA. LTDA

CNPJ/MF nº 10.289.454/0001-88

Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social

001170

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **Jorge Karigyo**, brasileiro, divorciado, nascido em: 13/01/1958, natural de Assai-PR., médico, residente e domiciliado em Maringá-PR., na Rua Pioneiro Benedito José Jorge, 80, Vila Bosque, CEP: 87005-085, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.667.878-3-SESP/PR. e do CPF sob nº 316.918.549-72 e **Gilson Carvalho Barbalho**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em: 14/10/1958, natural de Goianinha-RN., médico, residente e domiciliado em Paçandu-PR., na Rua Pedro Françoso, 318, Centro, CEP: 87140-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 285.444-SESP/RN. e do CPF sob nº 242.466.034-49, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "J. KARIGYO & CIA. LTDA", com sede e foro em Sarandi-PR, à Rua Princesa Isabel, 1299, Jardim Edimar, CEP: 87113-030, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206270180, por despacho em sessão realizada em: 13/08/2008 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.289.454/0001-88, **RESOLVEM** alterar seu contrato primitivo mediante cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressam neste ato na sociedade os sócios, **Caliel Cassiolato Berbert**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em: 14/08/1986, natural de Maringá-PR., residente e domiciliado em Maringá-PR., à Rua Campos Sales, 1088, apto. 704, Zona 07, CEP: 87020-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.810.460-0-SESP/PR e do CPF sob nº 048.048.029-08 e **Danielli Daiany Mussolini**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, nascida em: 24/04/1990, natural de Maringá-PR., residente e domiciliada em DR. Camargo-PR., à Rua Duque de Caxias, 627, Centro, CEP: 87155-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12309295-3-SESP/PR. e do CPF sob nº 082.603.329-65.

Cláusula Segunda: Retira-se, neste ato, da sociedade o sócio, **Gilson Carvalho Barbalho**, cedendo e transferindo por venda, nesta data, as suas 100 (cem) quotas de capital de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (cem reais), inteiramente subscritas e integralizadas ao sócio remanescente, **Jorge Karigyo**;

Cláusula Terceira: O sócio retirante, **Gilson Carvalho Barbalho**, dá ao sócio remanescente, plena, geral e irrevogável quitação, declarando-se pago e satisfeito, nada tendo a reclamar sobre a cessão de quotas realizada nesta data e quaisquer outros direitos que façam parte do mobiliário da sociedade;

Cláusula Quarta: Os sócios ingressantes e remanescente declaram ser conhecedores da situação econômico-financeira da sociedade ficando desta forma, sub-rogado aos direitos e obrigações decorrentes desta alteração contratual;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁLVIA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 22/01/2018

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 15:58 SOB Nº 20175359920.
PROTOCOLO: 175359920 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702915308. NIRE: 41206270180.
J KARIGYO & CIA LTDA



Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

J. KARIGYO & CIA. LTDA
CNPJ/MF nº 10.289.454/0001-88
Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social

001171

Clausula Quinta: Devido a alteração no quadro societário, o Capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica a partir desta data alterado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é neste ato integralizado pelo sócios ingressantes da seguinte forma:

- a) **Caliel Cassiolato Berbert**, subscreve e integraliza neste ato R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma;
- b) **Danielli Daiany Mussolini**, subscreve e integraliza neste ato R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Clausula Sexta: De acordo com a alteração havida, o capital social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País, fica assim distribuído:

Sócios:	Quotas:	Capital R\$:	%
Jorge Karigyo	10.000	10.000,00	33,33
Caliel Cassiolato Berbert	10.000	10.000,00	33,33
Danielli Daiany Mussolini	<u>10.000</u>	<u>10.000,00</u>	<u>33,33</u>
Totais	30.000	30.000,00	100,00

Cláusula Sétima: O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor dos sócios ingressantes e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva dos sócios ingressantes;

Clausula Oitava: O objeto social da sociedade, a partir desta data, fica alterado para "clínica para o atendimento médico e fonoaudiologia";

Cláusula Nona: A administração da sociedade caberá, a partir desta data, a todos os sócios ingressantes e remanescente, **Jorge Karigyo, Caliel Cassiolato Berbert e Danielli Daiany Mussolini**, com poderes e atribuições de administradores, autorizado uso do nome empresarial individualmente, ao qual compete privativa e individualmente a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios escusos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Clausula Décima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 22/01/2019



Simara Ap. dos Santos Lessa
 Gerente de Recursos Humanos
 Marialva - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 15:58 SOB Nº 20175359920.
 PROTOCOLO: 175359920 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702915308. NIRE: 41206270180.
 J KARIGYO & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

J. KARIGYO & CIA. LTDA
CNPJ/MF nº 10.289.454/0001-88
Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social

001172

Clausula Décima Primeira: À vista da modificação ora ajustada, resolvem os sócios, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações:

J. KARIGYO & CIA. LTDA
CNPJ/MF nº 10.289.454/0001-88
Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **Jorge Karigyo**, brasileiro, divorciado, nascido em: 13/01/1958, natural de Assai-PR., médico, residente e domiciliado em Maringá-PR., na Rua Pioneiro Benedito José Jorge, 80, Zona 02, CEP: 87005-085, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.667.878-3-SESP/PR. e do CPF sob nº 316.918.549-72; **Caliel Cassiolato Berbert**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em: 14/08/1986, natural de Maringá-PR., residente e domiciliado em Maringá-PR., à Rua Campos Sales, 1088, apto. 704, Zona 07, CEP: 87020-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.810.460-0-SESP/PR e do CPF sob nº 048.048.029-08 e **Danielli Daiany Mussolini**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, nascida em: 24/04/1990, natural de Maringá-PR., residente e domiciliada em DR. Camargo-PR., à Rua Duque de Caxias, 627, Centro, CEP: 871585-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12309295-3-SESP/PR. e do CPF sob nº 082.603.329-65, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "J. KARIGYO & CIA. LTDA", com sede e foro em Sarandi-PR, à Rua Princesa Isabel, 1299, Jardim Edimar, CEP: 87113-030, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206270180, por despacho em sessão realizada em: 13/08/2008 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.289.454/0001-88, **RESOLVEM** consolidar seu contrato primitivo mediante cláusulas seguintes:

Clausula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de "J. KARIGYO & CIA. LTDA" e tem sua sede e foro à "Rua Princesa Isabel, 1299, Jardim Edimar, CEP: 87113-030, em Sarandi-Pr.";

Clausula Segunda: A sociedade tem por objetivo social e principal o exercício das seguintes atividades: "clínica para o atendimento médico e fonoaudiologia";

Clausula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando as suas atividades em 22/10/2007.

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 22/10/2019



Simara Ap. dos Santos Lessa
 Gerente de Recursos Humanos
 Marialva - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 15:58 SOB Nº 20175359920.
 PROTOCOLO: 175359920 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702915308. NIRE: 41206270180.
 J KARIGYO & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

J. KARIGYO & CIA. LTDA
CNPJ/MF nº 10.289.454/0001-88
Consolidação do Contrato Social

001173

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do País, assim distribuídas:

Sócios:	Quotas:	Capital R\$:	%
Jorge Karigyo	10.000	10.000,00	33,33
Caliel Cassiolato Berbert	10.000	10.000,00	33,33
Danielli Daiany Mussolini	<u>10.000</u>	<u>10.000,00</u>	<u>33,33</u>
Totais	30.000	30.000,00	100,00

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula Sexta: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Cláusula Sétima: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo total do capital social da sociedade.

Clausula Oitava: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital social.

Cláusula Nona: A administração da sociedade caberá, a partir desta data, a todos os sócios ingressantes e remanescente, Jorge Karigyo, Caliel Cassiolato Berbert e Danielli Daiany Mussolini, com poderes e atribuições de administradores, autorizado uso do nome empresarial individualmente, ao qual compete privativa e individualmente a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios escusos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abri ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 22/02/2018



Simara Ap. dos Santos Lessa
 Gerente de Recursos Humanos

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 15:58 SOB Nº 20175359920.
 PROTOCOLO: 175359920 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702915308. NIRE: 41206270180.
 J KARIGYO & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

J. KARIGYO & CIA. LTDA
 CNPJ/MF nº 10.289.454/0001-88
Consolidação do Contrato Social

001174

Cláusula Décima Terceira: Os sócios que prestarem serviços a sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de "pro-labore", cujo valor será fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinente.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores, declaram, sob penas da lei, não estarem impedido, por lei especial e nem condenado ou encontrar – se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou da propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Os casos omissões deste contrato e suas alterações aprovadas pelos sócios, serão decididos em comum e sempre em conformidade com as prescrições gerais de direito e equidade.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento particular em em via única para que valha na melhor forma de direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 11 de Julho de 2017.

Jorge Karigyo

Gilson Carvalho Barbalho

Caliel Cassiolato Berbert

Daniell Daiany Mussolini

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁLVIA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 22/07/2018

Simara Ap. dos Santos Lessa
 Gerente de Recursos Humanos

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 15:58 SOB Nº 20175359920.
 PROTOCOLO: 175359920 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702915308. NIRE: 41206270180.
 J KARIGYO & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

1o. TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIAO
 R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringa-PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:
 [0037701]-JORGE KARIGYO.....
 Por SEMELHANÇA: face a impossibilidade do
 do signatário comparecer na Serventia.
 (CN. 11.6.3.4).
 LMB 0037701

Em testemunho da verdade.
 MARINGA, 14 de Julho de 2017.

005-DAIANE PEREIRA CAETANO
 ESCRIVENTE INDICADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 DdLMA . rFRru . 97c2a - tFltm . 05sUm
 Valide esse selo em:
<http://www.funarpen.com.br>

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
 Avenida Herval 373 - Fone:(44)2103-0300
 Maringa - Parana

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
 [CCF3b2M0]-DANIELI DAIANY MUSSOLINI....
 Por VERDADEIRA
 Em testemunho da Verdade.
 MARINGA, 17 de Julho de 2017

AMANDA CRISTINA DIAS
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

Selo: hxnvy . xFPXK . 7LaIK - UHvp6 .
 14bbk6
 (Confira em <http://funarpen.com.br>)

1o. TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIAO
 R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringa-PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:
 [0176587]-CALIEL CAESOLATO BARBEI.....
 pela forma VERDADEIRA.
 LMB 0176587

Em testemunho da verdade.
 MARINGA, 17 de Julho de 2017.

005-DAIANE PEREIRA CAETANO
 ESCRIVENTE INDICADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 DdLFe . 4Y210 . 2nQ3u - 02KYz . U342W
 Valide esse selo em:
<http://www.funarpen.com.br/>

3o TABELIONATO DE NOTAS
Amanda Cristina Dias
 Escrevente Juramentada
 MARINGA - PARANA

Magdiel dos Santos Taborda
 Escrevente Indicado

3o TABELIONATO DE NOTAS
Franciele de Araújo Rolim
 Escrevente Juramentada
 MARINGA - PARANA

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
 Avenida Herval 373 - Fone:(44)2103-0300
 Maringa - Parana

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
 [CCZYHw0J]-DANIELI DAIANY MUSSOLINI....
 Por SEMELHANÇA: face a impossibilidade do
 do signatário
 comparecer na Serventia, por motivos
 Particulares. (CN. 11.6.3.4).
 Em testemunho da Verdade.
 MARINGA, 14 de Julho de 2017
 FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

C.C.R. [Assinatura]
 Selo numero: xrn04 . rFRXK . 45aIJ -
 ZmH6 . 6sJvW
 (Confira em <http://funarpen.com.br>)

4o. TABELIONATO DE NOTAS
Jose Carlos Fratti
 Tabeliao
 Av XV. de Novembro, 506 - Centro
 Fone: (44) 3028-5451 - Maringa-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 2FAJ8 . C8Jm . 4KUG7 - aQZwX . FGRDa
 Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
 [ECYSLnI0J]-GILSON CARVALHO BARBALHO....
 pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
 MARINGA, 13 de Julho de 2017

021-ELSA RAMOS ALONSO
 ESCRIVENTE

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 22/01/2018
 [Assinatura]
Simara Ap. dos Santos Lessa
 Gerente de Recursos Humanos

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017, 15:58 SOB Nº 20175359920.
 PROTOCOLO: 175359920 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702915308. NIRE: 41206270180.
 J KARIGYO & CIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Tributos Municipais
Divisão de Tributos Mobiliários



ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 10068/2008

A Prefeitura do Município de Sarandi, conforme requerimento sob Protocolo nº.124/2008, de 12/08/2008, concede licença a:

001176

Nome/Razão Social

CPF/CNPJ: 10.289.454/0001-88

J. KARIGYO & CIA LTDA

C.G.C.M	C.M.C	Data de Abertura	Cadastro Econômico	Área m²
000000000061176171	5351/2008	23/10/2008	00626588	11,00

Localização

RUA PRINCESA IZABEL

Nº.: 1299

JD. EDMAR

SARANDI

PR

Lote: 00011A

Quadra: 00003M

Ramo de Atividade Principal

C.M.A.E.: 0000099

C.N.A.E.: 8630503

"CLÍNICA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM GERAL".

Lei Complementar Municipal Nº 06/92 de Posturas, do Plano Diretor, em seu Art. 289, estabelece que: "Para efeito de Fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta exigir".

Atividade licenciada para funcionar:

DIAS ÚTEIS: 8H ÀS 19H/AOS SÁBADOS: 8H ÀS 12H

Lei Complementar Municipal nº. 06/92, Artigos 310 ao 317.

Sarandi, 27 de outubro de 2008

Vitor Alexandre de Souza
Diretor do Dept.º de Administração
de Receitas
DECRETO Nº 1186/2008

ORIENTAÇÕES

1 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

- O presente **ALVARÁ** tem validade de um ano, ficando sujeito à **RENOVAÇÃO**, sob pena de interdição do estabelecimento.
- Nos casos de: Encerramento, Ateração, inclusão ou Exclusão de Ramo, Inclusão ou Exclusão de Área, Mudança de Endereço, Inclusão ou Exclusão de Sócio e Alteração de Razão Social, o contribuinte deverá imediatamente requerer tais alterações à Prefeitura.

- 2 - EVITE:** multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante ao fisco.
(Futuramente você precisará das certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensões, etc. Zele pelo seu futuro.)



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. KARIGYO & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 10.289.454/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:47:25 do dia 28/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2018.

Código de controle da certidão: **C99F.CF54.A811.FBB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017458111-95

001178

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.289.454/0001-88**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2018 - ~~Fornecimento~~ Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDÍ - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

001179

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 - CEP: 87.111-230 - Sarandí - Pr - Tel (44) 3264-8600

CADASTRO 2 - 626588	CERTIDÃO Número: 32 Ano: 2018	ALVARÁ Nº 10068	CNPJ/CPF 10.289.454/0001-88
RAZÃO SOCIAL/NOME J. KARIGYO & CIA LTDA			
SITUADO À: RUA PRINCESA ISABEL, Nº 1299, JD. EDMAR - CEP: Complemento:			
NOME FANTASIA:			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: <<< NORMAL >>>	INÍCIO DA ATIVIDADE: 22/10/2008	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: CLINICA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM GERAL			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 643002668983425			

O MUNICÍPIO DE SARANDÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, na cidade de Sarandí-PR, inscrito no CNPJ sob Nº 78.200.482/0001-10, **CERTIFICA**, que o referido cadastro tem débitos perante esta municipalidade, os quais foram objeto de moratória, cujas parcelas encontram-se regulares, razão pela qual expede-se a presente Certidão Positiva com Efeito Negativa.

A presente Certidão servirá para fins de LICITAÇÃO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDÍ - ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 de janeiro de 2018

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 05/03/2018

FUNCIONÁRIO: JULIANA

Sarandí, 04 de janeiro de 2018

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
- EM -
Marilva - PR

Juliana Tonon Chinarelli Roche
Rg.: 8.101.762-0
Agente Fiscal

Mariene Adriana Rampant
Aux. Administrativo
RG: 5.705.850-1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDÍ
CONFERE COM O ORIGINAL
22/01/2018

001180

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10289454/0001-88
Razão Social: J KARIGYO E CIA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA DR KARIGYO
Endereço: R PRINCESA ISABEL 1299 / JARDIM PANORAMA / SARANDI / PR / 87113-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2017 a 28/01/2018

Certificação Número: 2017123004470360558970

Informação obtida em 10/01/2018, às 11:39:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

001181

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201801100914358291203

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

J KARIGYO & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.289.454/0001-88

Observações:
Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 31,33 = 155 VRC - R\$ 0,62 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 10 de janeiro de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 11/01/2018 16:54 MCA **

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 22/01/2018

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

001182

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. KARIGYO & CIA. LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.289.454/0001-88

Certidão nº: 142922721/2018

Expedição: 10/01/2018, às 11:22:15

Validade: 08/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. KARIGYO & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.289.454/0001-88, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 22/01/2018

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

Simara Lessa

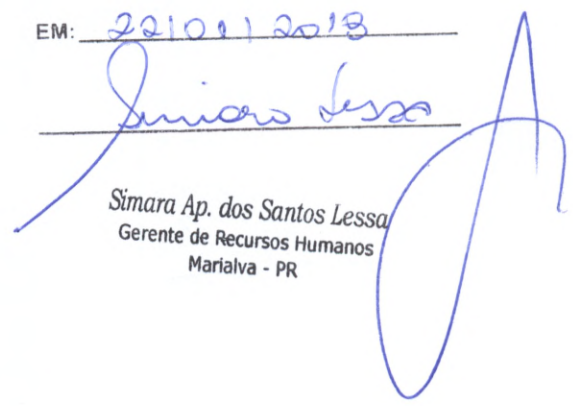
001183

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	
 FOTOGRAFAMENTO	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTÃO DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 1.667.870-3	DATA DE EMISSÃO 26/01/1993
NOME JORGE KARIQYO	
FILIAÇÃO MASAHARU KARIQYO MATSUE KARIQYO	
NATURALIDADE ASSAI/PR	
DOC. ORIGEM COMARCA=VARZEA GRANDE/MT, SEDE	DATA DE NASCIMENTO 13/01/1958
C.CAS 4584, LIVRO=118, FOLHA=102	
CPF 916.918.549-72	ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquilin
CURITIBA/PR	LEI N° 7.116 DE 28/08/83



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

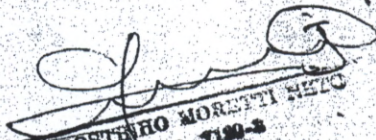
EM: 22/01/2018


Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE REGISTRAÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS DELEGADAS
DE USO OBRIGATORIO EM CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
PARA QUALQUER INSERÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROPRIETÁRIA OU LOCAL DA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL.

CARTÃO DO AGENTE EMISSOR

DRF MARINGÁ
Emissão: 25/03/93


AGOSTINHO MORETTI NETO
Mar. 7.199-3

Nome, Matrícula e Assinatura do Funcionário Responsável pela Emissão
Manter o presente cartão sempre em sua posse.

[illegible]

EM: 22/01/2018

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Caliel C. Berbert

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 7.810.460 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/1996

NOME CALIEL CASSIOLATO BERBERT

FILIAÇÃO LEONEL BERBERT

NATURALIDADE ROSANGELA DE FATIMA CASSIOLATO BERBERT DATA DE NASCIMENTO 14/08/1986

DOC ORIGEM MARINGA/PR COMARCA=MARINGA/PR, 2 OFICIO

C.NASC 17324, LIVRO=A21, FOLHA=224

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

CHUITIRA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

048.048.029-08

CALIEL CASSIOLATO BERBERT

14/08/1986

001185

[Handwritten signature]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 22/10/2018

[Handwritten signature]

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

Expedida em 23 de janeiro de 2013
CPF 082.603.329-65 VENCIMENTO EM 23/01/2018



POLEGAR DIREITO



Danielli Daiany Mussolini

ASSINATURA DO PORTADOR



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PÚBLICA
Art 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Inscrição Nº CRF-3 - 10144

3ª Região

Nome DANIELLI DAIANY MUSSOLINI

G. Sang.

Filiação CLAUDIO MUSSOLINI
ODETE FARIAS MUSSOLINI

Nacionalidade BRASILEIRA Natural MARINGÁ/PR

Nascido a 24/04/1990 Reg. Geral nº 12.309.295-3 SSP/PR

Dra. Ângela Ribas
PRESIDENTE DO CRF-3

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

001186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 22/01/2018

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

CARTÃO DE IDENTIDADE NACIONAL

NOME
DANIELLI DAIANY MUSSOLINI

DIG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12309295-3 BEST PR

CNP
082.603.329-65

DATA NASCIMENTO
24/04/1990

RELACÃO
CLAUDIO MUSSOLINI
ODETE FARIAS MUSSOLINI

PERMISSÃO
[]

NCE
[]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05894473040

VALIDADE
20/05/2018

1ª HABILITAÇÃO
02/10/2013

OBSERVAÇÕES

Danielli Daiany Mussolini

LOCAL
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO
24/10/2014

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR
05607696469
PR908137252

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
96077859

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
96077859

001187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 22/10/2018

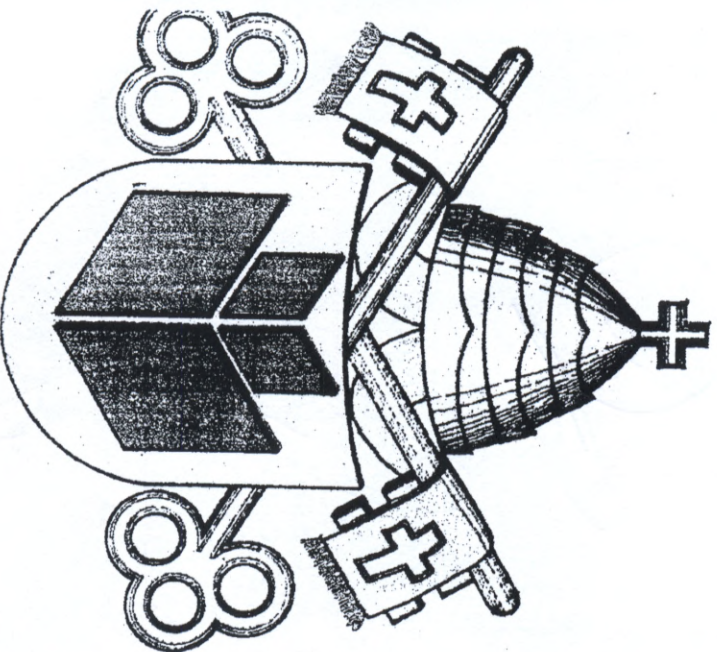
[Assinatura]

Silvia Sp. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

[Assinatura]

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

001188



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 2 de janeiro de 1987, confere o título de MÉDICO a

Jorge Karigyo

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 13 de janeiro de 1958, portador da Cédula de Identidade nº 1.667.878, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 2 de janeiro de 1987.

Luiz Haradas
Reitor

Quirio
Vice-Reitor Acadêmico



João Camargo
Diplomado

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 22/01/2018

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

001189

Maringá, 15 de Janeiro de 2.018.

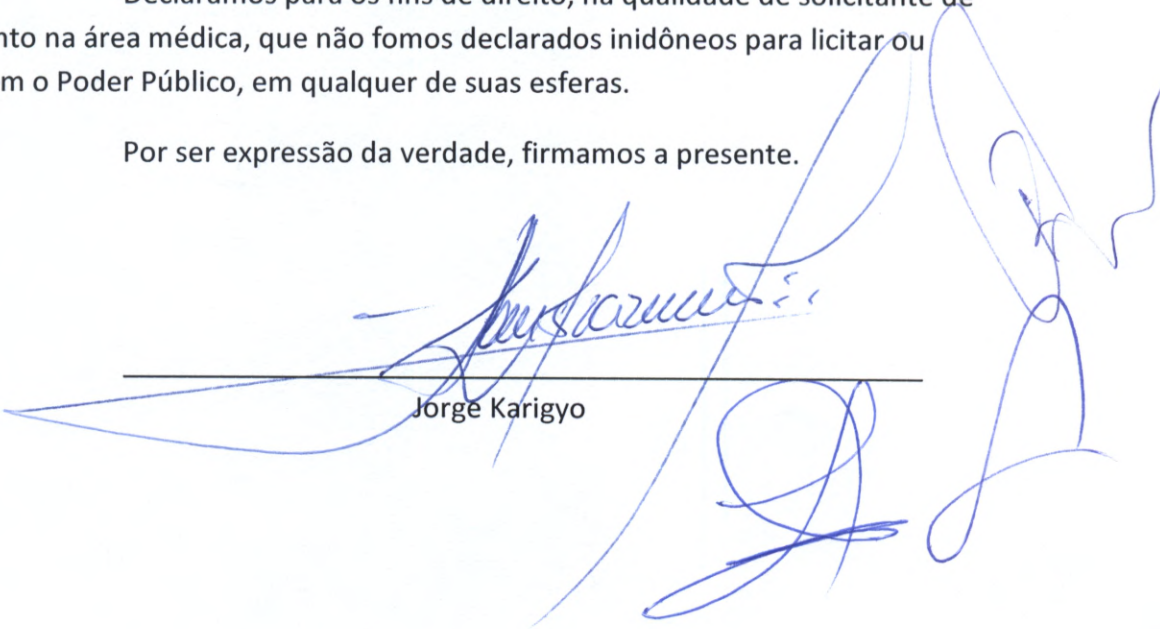
À Comissão de Licitação – Município de Marialva

Referente: Edital de Chamamento nº 03/2017

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Jorge Karigyo

ANEXO IV

J. KARIGYO & CIA. LTDA - ME

Processo Administrativo nº 27/2017

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017

001190

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

J. KARIGYO & CIA. LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.289.454/0001-88, por intermédio de seu representante legal o SR. **Jorge Karigyo**, portador da Carteira de Identidade nº 1.667.878-3 e do CPF nº 316.918.549-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá, 15 de Janeiro de 2018.



Jorge Karigyo

001191

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAL	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COM.	
PRC: TOCOLO Nº	8128
Data de Entrega dos Envelopes	22/01/18
Horas	14:00
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade 03/17
	879

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA

INTERESSADO: J. KARIGYO & CIA. LTDA

ENDEREÇO: RUA PRINCESA IZABEL, 1299, JD. EDIMAR SARANDI - PR
CEP: 87.113-030



Faculdade Ângá

Maringá - Paraná

○ Diretor da Faculdade Ângá,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 15 de maio de 2016, do Curso de Graduação em Medicina e a colação de grau em 25 de maio de 2016, confere o título de Médico a

Jorge Francisco Vieira,

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais,
nascido a 19 de setembro de 1979, RG 27.631.452-3 - RJ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 30 de maio de 2016.

V. Vieira
Diretor Geral

Jorge Francisco Vieira
Diplomado

Diretor de Ensino

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 14/10/2018

Jorge Vieira

001192

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **CARLOS HEITOR POLESSI CLINICA MEDICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.123.768/0001 - 34**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 16 de Janeiro de 2018.



Jéssica Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h42m.

Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 31,33.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

AO: MUNICÍPIO DE MARIALVA

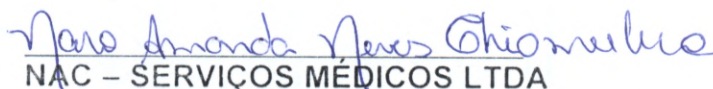
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA divulgado por este Município, objetivando a Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, nos termos do chamamento público nº 03/2017.

Empresa: NAC – SERVIÇOS MÉDICOS LTDAEndereço Comercial: Rua Mandaguari, 328, Apto 504, Zona 07CEP: 87020-230 Cidade: Maringá Estado: ParanáCNPJ/MF nº: 17.892.046/0001-65

Médico Responsável:

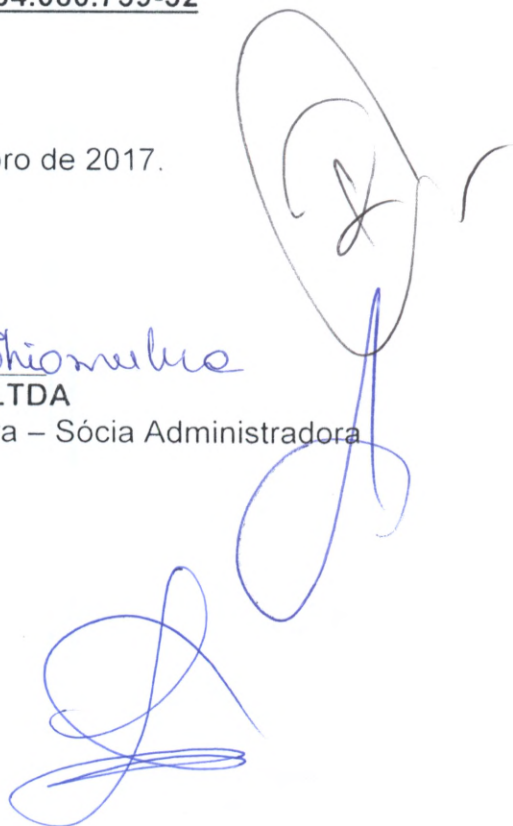
Nome: NARA AMANDA NEVES CHIAMULERACRM nº: 31.042-PR R.G. nº: 8.357.083-0-SSP/PR CPF nº: 064.080.759-32

Marialva/Paraná, 07 de dezembro de 2017.


NARA AMANDA NEVES CHIAMULERA**NAC – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Nara Amanda Neves Chiamulera – Sócia Administradora

CPF nº: 064.080.759-32



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

001195

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.892.046/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/2013
NOME EMPRESARIAL NAC - SERVICOS MEDICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANDAGUARI	NÚMERO 328	COMPLEMENTO APT 504	
CEP 87.020-230	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3224-1239	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/12/2017 às 08:26:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#) Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 24/01/18

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Maringá - PR

**NAC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

001196

NARA AMANDA NEVES CHIAMULERA, brasileira, solteira, maior, médica inscrita no CRM/PR sob o nº. 31.042, portadora da cédula de identidade civil RG sob nº. 8.357.083-0-SSP/PR., e inscrita no CPF/MF nº. 064.080.759-32, residente e domiciliada à Rua Mandaguari, 328, Apto 504, Zona 07, CEP 87020-230, nesta cidade de Maringá/Paraná, e **ARMANDO CHIAMULERA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, professor, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 728.075-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 171.597.509-00, residente e domiciliado à Avenida Apucarana, 125, centro, CEP 87970-000, na cidade de Nova Londrina/Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, nos termos da lei das sociedades empresárias de nº. 10.406/02 do Código Civil Brasileiro, e como lei supletiva nº. 6.404/76, (lei das sociedades anônimas), e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob nome empresarial de **NAC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, com sede e foro na Rua Mandaguari, 328, Apto 504, Zona 07, CEP 87020-230, nesta cidade de Maringá/Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade funcionará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de arquivamento do seu contrato social pela Junta Comercial do Paraná.

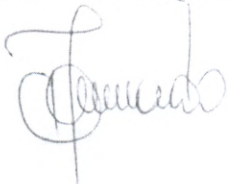
CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de prestação de serviços médicos em geral.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no presente ato no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia **NARA AMANDA NEVES CHIAMULERA**, subscreve e integraliza em moeda corrente do país neste ato, a importância de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), representados por 4.950 (quatro mil novecentas e cinquenta) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

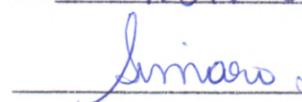
PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio **ARMANDO CHIAMULERA**, subscreve e integraliza em moeda corrente do país neste ato, a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), representados por 50 (cinquenta) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma

CLÁUSULA QUINTA: Fica assim demonstrada a composição do quadro societário:



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL**

EM: 24/10/2019


Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

NAC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

2

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERC%
NARA AMANDA NEVES CHIAMULERA.....	4.950	R\$ 4.950,00	99,00%
ARMANDO CHIAMULERA.....	50	R\$ 50,00	1,00%
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia NARA AMANDA NEVES CHIAMULERA, dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pela sócia administradora a qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretextos em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedado aos sócios, sob qualquer modalidade ou pretexto, a prestação de avais, fianças ou caução de favor para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, a sócia administradora perceberá a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo ao sócio remanescente o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento, para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, se **ESTADO DO PARANÁ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA** **CONFERE COM O ORIGINAL** **EM: 24/10/2019** **Simara Ap. dos Santos Lessa** **Gerente de Recursos Humanos** **Marialva - PR** **reservados na sociedade.**

[Assinatura]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 24/10/2019

[Assinatura]
Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

**NAC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

3

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar o ato, inclusive perante o registro do comércio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica, entretanto facultado, mediante consentimento unânime dos sócios supérstites e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo entre os sócios supérstites e os herdeiros, estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer os atos do comércio.

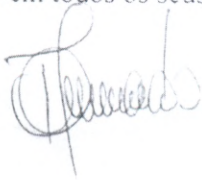
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembléia de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sócia administradora declara não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade será regida pela lei das sociedades empresarias de nº. 10.406/02 do código civil brasileiro e como lei supletiva nº. 6.404/76, (lei das sociedades anônimas).

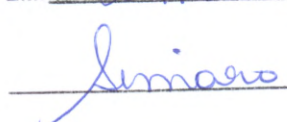
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Maringá/Paraná, ficando desde já renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas de estilo, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 24/01/2018

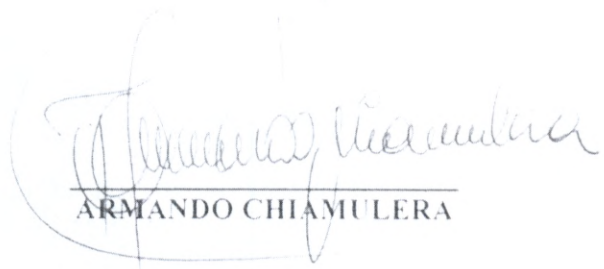

Sinara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

NAC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

4
001199

Maringá/Paraná, 13 de março de 2013.

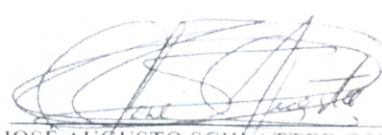

NARA AMANDA NEVES CHIAMULERA


ARMANDO CHIAMULERA

Testemunhas


Willian Arthur de Souza Pereira
RG nº 7.748.073-0-SSP/PR.


Alex Sandro Cercunvis
RG nº 5.731.491-5-SSP/PR


JOSÉ AUGUSTO SCHLATTER OSSUCCI
ADVOGADO
OAB-PR 39.748

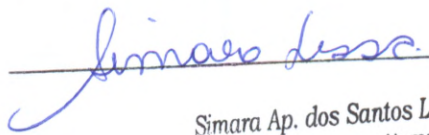
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2013
SOB NÚMERO: 41207575740
Protocolo: 13/181762-0, DE 28/03/2013

NAC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 24/01/2013


Simara Ap. dos Santos Lessa
Secretaria de Recursos Humanos
Maringá - PR

001200

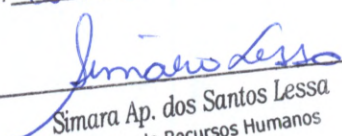
		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	
Cadastro 149452	C.N.P.J./C.P.F. 17892046000165	Conforme Protocolo Nº 23724	09/04/2013, Concede
INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS			
NAC SERVICOS MEDICOS LTDA - ME			
Localização RUA MANDAGUARI, 328 ZONA 07 - APTO 504		Zona / Quadra / Data 07 / 109A / 010 Cadastro Imobiliário 7254700	
Atividade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL.			
Observações ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.		Gerente de Tributos Mobiliários  Potyguara Rodrigues Pimentel	

Expedido em 11 de abril de 2013

1ª VIA - CONTRIBUINTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 24/01/2013


Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

001201

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NAC - SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 17.892.046/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:37 do dia 29/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2018.

Código de controle da certidão: **8CCA.2FCC.6817.4B98**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017332574-00

001202

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.892.046/0001-65

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

001203

Certidão Negativa de Débitos Nº 72330/2017

Certificamos, conforme requerido por **NAC SERVICOS MEDICOS LTDA**, CPF/CNPJ nº 17.892.046/0001-65, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **NAC SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº 17.892.046/0001-65, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: 08/12/2017

Válida até: 08/03/2018

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **94413.35289.33764**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 17892046/0001-65**Razão Social:** NAC SERVICOS MEDICOS LTDA ME**Endereço:** R MANDAGUARI 328 AP 504 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87020-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2018 a 06/02/2018**Certificação Número:** 2018010821153506249154

Informação obtida em 24/01/2018, às 15:07:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201801190934475783191

001205

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

NAC SERVICOS MEDICOS LTDA ME

CNPJ: 17.892.046/0001-65

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 31,33 = 155 VRC - R\$ 0,62 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 19 de janeiro de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 22/01/2018 16:38 MGA **

Página 1 de 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 24/01/2019

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

001206

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAC - SERVICOS MEDICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.892.046/0001-65
Certidão nº: 141529160/2017
Expedição: 08/12/2017, às 08:23:39
Validade: 05/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NAC - SERVICOS MEDICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.892.046/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

24/10/2013

Simão Ap. dos Santos Lessa
Simão Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
064.080.759-32

Nome
NARA AMANDA NEVES CHIAMULERA

Nascimento
07/11/1986

001207

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Nara Amanda N. Chiamulera
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.357.083 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/1998

NOME NARA AMANDA NEVES CHIAMULERA

FILIAÇÃO ARMANDO CHIAMULERA
ROMILDA NEVES STREIT CHIAMULERA

NATURALIDADE LOANDA/PR DATA DE NASCIMENTO 07/11/1986

DOE ORIGEM COMARCA=LOANDA/PR, DA SEDE
C. NASC=8038, LIVRO=829, FOLHA=230

CPF

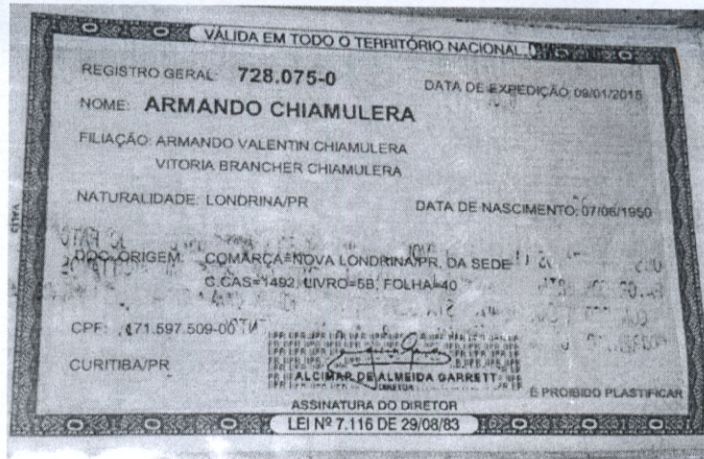
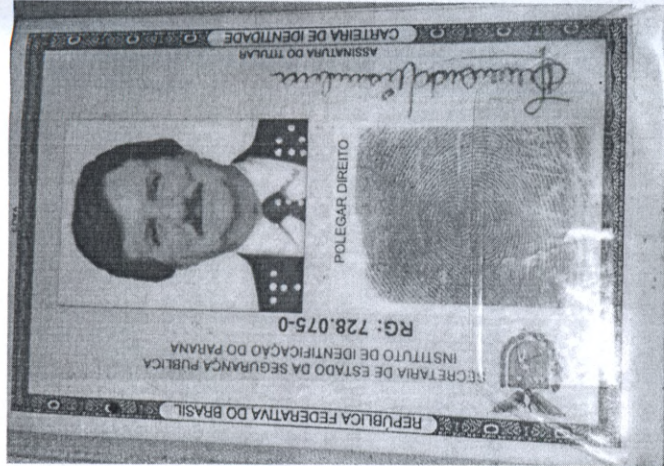
CURITIBA - PR ASSINATURA DO TITULAR DO NASCIMENTO FILMO

LETRA 7 116 DE 29/08/83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 24/10/2018

Simara Ap. dos Santos Lessa
Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR



001208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 24/10/11 2013

Simara Ap. dos Santos Lessa

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL.

EM: 24/01/2019

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Marialva - PR

CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM - MEC - PARECER Nº 56/2013

CERTIFICAMOS QUE **NARA AMANDA NEVES CHIAMULERA**, MÉDICA PORTADORA DO CRM-PR 31.042
E CPF Nº 064.080.759-32 CONCLUIU O CURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA, NA ESPECIALIDADE DE **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**,
MINISTRADO NO PERÍODO DE 01 MARÇO DE 2013 A 29 FEVEREIRO DE 2016, A QUEM CONFERIMOS O TÍTULO DE
ESPECIALISTA, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 6.932, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 07 DE JULHO DE 1981.

SARANDI-PR, 01 DE MARÇO DE 2016

Carla St. J. Pereira
SUPERINTENDENTE
REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA

[Assinatura]
PRESIDENTE COREME
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Nara Amanda Neves Chiamulera
MÉDICA RESIDENTE



Faculdade Angá
Maringá - Paraná



001210

o Diretor da Faculdade Angá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 15 de dezembro de 2012, do Curso de
Graduação em Medicina e a colação de grau em 19 de dezembro de 2012, confere o título de
Médica a

Mara Amanda Neves Chiamulera,

brasileira, natural do Estado do Paraná,
nascida a 07 de novembro de 1986, RG 8.357.083-0 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 20 de dezembro de 2012.

Diretor Acadêmico

Mara Amanda N. Chiamulera

Diplomada

Diretor Geral

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE, COM O ORIGINAL

EM:

24/01/2013

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos
Maringá - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

001211

Marialva/Paraná, 07 de dezembro de 2017.

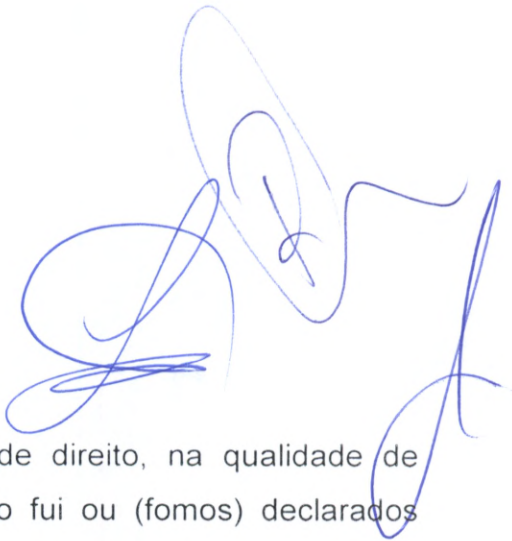
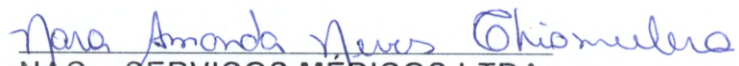
À Comissão de Licitação – Município de Marialva

Referente: Edital de Chamamento nº 03/2017

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não fui ou (fomos) declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

NAC – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nara Amanda Neves Chiamulera – Sócia Administradora
CPF nº: 064.080.759-32

ANEXO IV

NAC – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Processo Administrativo nº 27/2017

001212

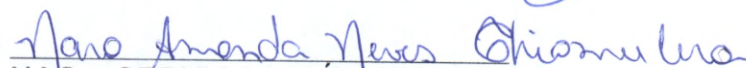
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

NAC – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 17.892.046/0001-65, por intermédio de seu representante legal a Sr. NARA AMANDA NEVES CHIAMULERA, portador da carteira de identidade nº. 8.357.083-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 064.080.759-32, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva/Paraná, 07 de dezembro de 2017.



NAC – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nara Amanda Neves Chiamulera – Sócia Administradora
CPF nº: 064.080.759-32

001213

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAI	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COM. FISC.	
PRC10COLO Nº	17
Data de Entrega dos Envelopes	25/01/18
Horas	10:31
Modalidade de Licitação	Inexig 03/17
	81073

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA

INTERESSADO: NAC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, 328, APTO 504, ZONA 07 - PR
CEP: 87020-230



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

REF: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 - PMM

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min horas, no Auditório Do Paço Municipal, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Paulo Cesar Mori e Luciene Brambila Moreira, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3659/2017, para proceder ao julgamento do credenciamento conforme Inexigibilidade Nº 03/2017- PMM. Foram entregues documentos das seguintes empresas para verificação da Comissão: **VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S - ME CNPJ: 22.786.972/0001-96**, que apresentou o Diploma do Médico Responsável corretamente, atendendo o **Item 6.2 n**, desta forma foi considerada habilitada. A empresa **CARLOS HEITOR POLESSI CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME – CNPJ 29.123.768/0001-34**, apresentou a Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atendendo o **Item 6.2 I** do Edital, também foi considerada habilitada. A empresa **NAC- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 17.892.046/0001-65**, foi considerada **INABILITADA**, pois não atendeu os seguintes itens do Edital: **6.2 – m)** - Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe (CRM) e **item 6.2 – n)** - Diploma do Médico Responsável apresentado de forma incompleta e a empresa **J. KARIGYO & CIA LTDA – CNPJ: 10.289.454/0001-88**, foi **INABILITADA**, pois não atendeu os **itens 6.2 e** – Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (certidão vencida), **6.2 i** – Certidão negativa de falência e concordata (Apresentada do Distribuidor da Comarca de Maringá, sendo que a sede da pessoa jurídica é na Cidade de Sarandi-Pr) e **item 6.2 m** – Cópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe (CRM), não apresentado. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.

Rafael Bolonheis Ferreira Silva
Presidente/Comissão

Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão

Luciene Brambila Moreira
Membro/Comissão





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001215

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 – P.M.M. –

Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde

Em Sessão Pública realizada no dia 25 de janeiro de 2018, pela Comissão de Licitação, referente ao "Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 - Credenciamento" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

CREDENCIADO:

- VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S-ME – CNPJ 22.786.972/0001-96
- CARLOS HEITOR POLESSI CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME – CNPJ 29.123.768/0001-34

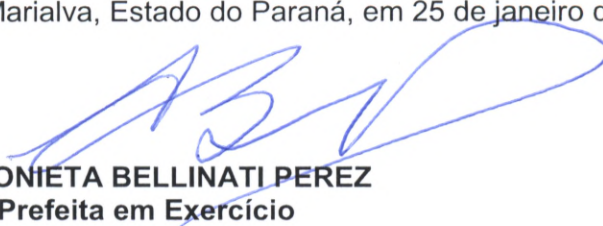
Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como credenciados no objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 as empresas acima descritas, por apresentarem as documentações de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.


RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA
Presidente/ Comissão Licitação

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 PMM, "**adjudicando**" o objeto da licitação ao credenciamento de profissionais para prestação de serviços como plantonista na Secretaria Municipal de Saúde, as empresas acima descritas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2018.


ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



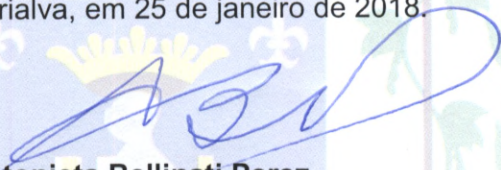
001216

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S-ME – CNPJ 22.786.972/0001-96 e CARLOS HEITOR POLESSI CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME – CNPJ 29.123.768/0001-34, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa para a empresa VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S-ME em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para a empresa CARLOS HEITOR POLESSI CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 25 de janeiro de 2018.


Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício



001217



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

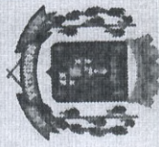
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a prestação de serviços, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do Sr. VIERA, SERGIOS MEDICOS S.S.M.E. - CNPJ 20.123.769/0001-34, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatório, HETOR POLESSI CLINICA MEDICA EIRELI - CNPJ 20.123.769/0001-34, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatório, e conforme a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O valor total importa para a empresa VIERA SERGIOS MEDICOS S.S.M.E. em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para a empresa CARLOS HETOR POLESSI CLINICA MEDICA EIRELI em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), favor ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pública

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 25 de janeiro de 2018.

Antônio Belchior Páez
Prefeito em Exercício



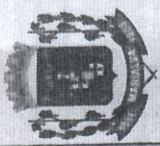
GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2018
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2018
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - CNPJ Nº: 7632.690/0001-45
CONTRATADA : VIERA, SERGIOS MEDICOS S.S.M.E. CNPJ 20.123.769/0001-34
OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatório, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REALISTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 25/01/2018

Antônio Belchior Páez
Prefeito em Exercício

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº: 7632.690/0001-45)
CONTRATADA : PROSPECTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ Nº: 27.748.310/0001-47)
OBJETO : Atuação de peças destinadas a manutenção de materiais permanentes, devidamente autorizadas, para a realização de exames de rotina em laboratório de análises clínicas, sob a supervisão dos profissionais da Secretaria de Saúde.
LEGISLAÇÃO : O valor do presente Contrato importa em R\$ 5.875,00 (cinco mil e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
DATA : 25 de janeiro de 2018

Antônia Belchior Páez
Prefeito em Exercício

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná



EXERCÍCIO	RECEITAS		DESPESAS		RESULTADO		SALDO FINANCEIRO	
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a) - (c)	(f) = (b) - (d)	(g) = (e) + (f)	(h) = (g) - (f)
2017	1.920	1.920	858	858	1.062	1.062	10.927	10.927
2018	2.036	2.036	847	847	1.189	1.189	12.116	12.116
2019	2.168	2.168	935	935	1.233	1.233	13.348	13.348
2020	2.352	2.352	923	923	1.429	1.429	14.777	14.777
2021	2.548	2.548	1.055	1.055	1.493	1.493	16.270	16.270
2022	2.749	2.749	1.167	1.167	1.582	1.582	17.852	17.852
2023	2.954	2.954	1.230	1.230	1.724	1.724	19.576	19.576
2024	3.168	3.168	1.308	1.308	1.860	1.860	21.436	21.436
2025	3.411	3.411	1.589	1.589	1.822	1.822	23.258	23.258
2026	3.683	3.683	1.809	1.809	1.874	1.874	25.100	25.100
2027	3.933	3.933	2.160	2.160	1.773	1.773	26.773	26.773
2028	4.199	4.199	2.592	2.592	1.607	1.607	28.509	28.509
2029	4.474	4.474	3.042	3.042	1.432	1.432	30.134	30.134
2030	4.764	4.764	3.514	3.514	1.250	1.250	31.687	31.687
2031	5.068	5.068	4.009	4.009	1.059	1.059	33.311	33.311
2032	5.386	5.386	4.526	4.526	860	860	34.802	34.802
2033	5.718	5.718	5.062	5.062	656	656	36.328	36.328
2034	6.064	6.064	5.618	5.618	446	446	37.858	37.858
2035	6.424	6.424	6.194	6.194	230	230	39.375	39.375
2036	6.798	6.798	6.798	6.798	0	0	40.979	40.979
2037	7.186	7.186	7.186	7.186	0	0	42.604	42.604
2038	7.588	7.588	7.588	7.588	0	0	44.204	44.204
2039	8.004	8.004	8.004	8.004	0	0	45.804	45.804
2040	8.434	8.434	8.434	8.434	0	0	47.404	47.404
2041	8.878	8.878	8.878	8.878	0	0	49.004	49.004
2042	9.336	9.336	9.336	9.336	0	0	50.604	50.604
2043	9.808	9.808	9.808	9.808	0	0	52.204	52.204
2044	10.294	10.294	10.294	10.294	0	0	53.804	53.804
2045	10.794	10.794	10.794	10.794	0	0	55.404	55.404
2046	11.308	11.308	11.308	11.308	0	0	57.004	57.004
2047	11.836	11.836	11.836	11.836	0	0	58.604	58.604
2048	12.378	12.378	12.378	12.378	0	0	60.204	60.204
2049	12.934	12.934	12.934	12.934	0	0	61.804	61.804
2050	13.504	13.504	13.504	13.504	0	0	63.404	63.404
2051	14.088	14.088	14.088	14.088	0	0	65.004	65.004
2052	14.686	14.686	14.686	14.686	0	0	66.604	66.604
2053	15.298	15.298	15.298	15.298	0	0	68.204	68.204
2054	15.924	15.924	15.924	15.924	0	0	69.804	69.804
2055	16.564	16.564	16.564	16.564	0	0	71.404	71.404
2056	17.218	17.218	17.218	17.218	0	0	73.004	73.004
2057	17.886	17.886	17.886	17.886	0	0	74.604	74.604
2058	18.568	18.568	18.568	18.568	0	0	76.204	76.204
2059	19.264	19.264	19.264	19.264	0	0	77.804	77.804
2060	19.974	19.974	19.974	19.974	0	0	79.404	79.404
2061	20.698	20.698	20.698	20.698	0	0	81.004	81.004
2062	21.436	21.436	21.436	21.436	0	0	82.604	82.604
2063	22.188	22.188	22.188	22.188	0	0	84.204	84.204
2064	22.954	22.954	22.954	22.954	0	0	85.804	85.804
2065	23.734	23.734	23.734	23.734	0	0	87.404	87.404
2066	24.528	24.528	24.528	24.528	0	0	89.004	89.004
2067	25.336	25.336	25.336	25.336	0	0	90.604	90.604
2068	26.158	26.158	26.158	26.158	0	0	92.204	92.204
2069	26.994	26.994	26.994	26.994	0	0	93.804	93.804
2070	27.844	27.844	27.844	27.844	0	0	95.404	95.404
2071	28.708	28.708	28.708	28.708	0	0	97.004	97.004
2072	29.586	29.586	29.586	29.586	0	0	98.604	98.604
2073	30.478	30.478	30.478	30.478	0	0	100.204	100.204
2074	31.384	31.384	31.384	31.384	0	0	101.804	101.804
2075	32.304	32.304	32.304	32.304	0	0	103.404	103.404
2076	33.238	33.238	33.238	33.238	0	0	105.004	105.004
2077	34.186	34.186	34.186	34.186	0	0	106.604	106.604
2078	35.148	35.148	35.148	35.148	0	0	108.204	108.204
2079	36.124	36.124	36.124	36.124	0	0	109.804	109.804
2080	37.114	37.114	37.114	37.114	0	0	111.404	111.404
2081	38.118	38.118	38.118	38.118	0	0	113.004	113.004
2082	39.136	39.136	39.136	39.136	0	0	114.604	114.604
2083	40.168	40.168	40.168	40.168	0	0	116.204	116.204
2084	41.214	41.214	41.214	41.214	0	0	117.804	117.804
2085	42.274	42.274	42.274	42.274	0	0	119.404	119.404
2086	43.348	43.348	43.348	43.348	0	0	121.004	121.004
2087	44.436	44.436	44.436	44.436	0	0	122.604	122.604
2088	45.538	45.538	45.538	45.538	0	0	124.204	124.204
2089	46.654	46.654	46.654	46.654	0	0	125.804	125.804
2090	47.784	47.784	47.784	47.784	0	0	127.404	127.404
2091	48.928	48.928	48.928	48.928	0	0	129.004	129.004
2092	50.086	50.086	50.086	50.086	0	0	130.604	130.604
2093	51.258	51.258	51.258	51.258	0	0	132.204	132.204
2094	52.444	52.444	52.444	52.444	0	0	133.804	133.804
2095	53.644	53.644	53.644	53.644	0	0	135.404	135.404
2096	54.858	54.858	54.858	54.858	0	0	137.004	137.004
2097	56.086	56.086	56.086	56.086	0	0	138.604	138.604
2098	57.328	57.328	57.328	57.328	0	0	140.204	140.204
2099	58.584	58.584	58.584	58.584	0	0	141.804	141.804
2100	59.854	59.854	59.854	59.854	0	0	143.404	143.404

MUNICÍPIO DE UNIFLOR - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PROPRIO PRONUNCIADO SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 A 2091
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, §1º, inciso II)
R\$ milhares
R\$ 9.856,00



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001218

CONTRATO Nº 09/2018 - P.M.M.

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito sob o CNPJ nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pela Prefeita em Exercício, Senhora ANTONIETA BELLINATI PEREZ, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S-ME – CNPJ 22.786.972/0001-96, situada na R ALCIDES DEVIDES nº 240, Jd Paris III, na cidade de Maringá-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2017** - P.M.M., que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.8883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando os requisitos mínimos de qualidade, visando proporcionar um bom atendimento a todos os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, deve a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificada em decorrência do exercício de suas funções, bem como deverá prestar todos esclarecimentos que se fizerem necessários no decorrer do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - VALORES

O valor do que ora se contrata será de R\$-88,00 (oitenta e oito reais) por Hora nos Plantões Diurnos e Noturnos, não devendo ultrapassar o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo, para pessoa física e de Nota Fiscal para pessoa jurídica e após emissão por parte da Secretária Municipal de Saúde de relatório de frequências do objeto ora discriminado, ou seja, desde que cumprida toda a obrigação e que esteja a contento deste Município através de seu responsável pela aceitação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentário deste município, sob nº 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.020/258.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Marialva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços em questão, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único: **Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2017 e seus anexos**, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

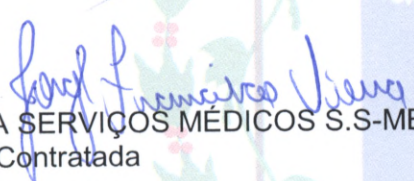
001220

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marialva-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

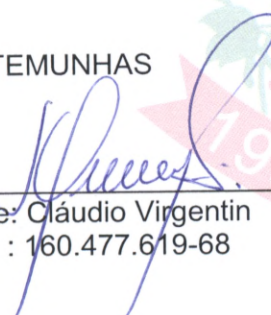
E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

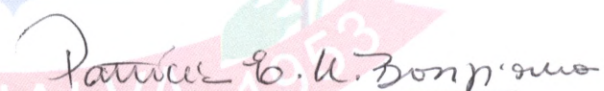
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 25 de janeiro de 2018


ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Contratante


VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S-ME
Contratada

TESTEMUNHAS


Nome: Cláudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68


Nome: Patricia Erica Hamada Bonjorno
CPF : 007.571.639-98

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001221

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S-ME (CNPJ 22.786.972/0001-96)

OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.

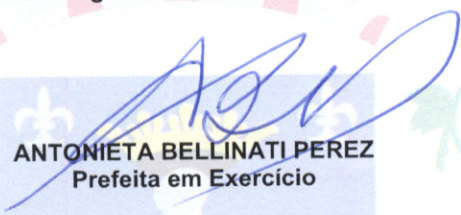
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

VALOR : O valor total importa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 25/01/2018


ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

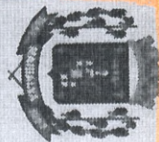
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Realiza a presente ratificação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.660/93, a favor do Sr. VIEIRA, SERGIOS MEDICOS S.S.ME - CNPJ 22.766.972/0001-34, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, HETOR POLESSE CLINICA MEDICA EIRELI/ME - CNPJ 22.766.972/0001-34, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, O valor total importa para a empresa VIEIRA, SERGIOS MEDICOS S.S.ME em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e para a empresa CARLOS HETOR POLESSE CLINICA MEDICA EIRELI/ME em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), todo ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.660/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva em 26 de Janeiro de 2018.

Antônio Belinati Perez
Prefeito em Exercício



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 00/2018
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, CNPJ Nº: 22.766.972/0001-34
CONTRATADA : VIEIRA, SERGIOS MEDICOS S.S.ME CNPJ 22.766.972/0001-34
OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REALISTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGENCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
LEGISLAÇÃO : O valor do presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
DATA : 29/12/2018

Antônio Belinati Perez
Prefeito em Exercício

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA, CNPJ Nº: 22.766.972/0001-34
CONTRATADA : PROSPERITY ASSESSORIA ECONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº: 27.445.518/0001-47
OBJETO : Prestação de serviços de consultoria e assessoria em diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.
LEGISLAÇÃO : Lei nº. 12.081/13
VIGENCIA : O valor do presente Contrato importa em R\$ 5.870,00 (cinco mil e oitenta reais).
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor do presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
DATA : 25 de Janeiro de 2018

Antônio Belinati Perez
Prefeito em Exercício

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE UNIFLOR - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PROPRIO PRECATORIO SOCIAL

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 A 2091

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
(a)	(b)	(c)	(d) = (b) - (c)	(e) = (d) + (f) (exercício anterior)
2017	1.929	858	1.071	10.927
2018	2.036	847	1.189	12.116
2019	2.168	935	1.233	13.348
2020	2.352	923	1.429	14.777
2021	2.548	1.055	1.493	16.270
2022	2.749	1.167	1.582	17.852
2023	2.954	1.230	1.724	19.576
2024	3.168	1.308	1.860	21.458
2025	3.411	1.588	1.822	23.258
2026	3.653	1.681	1.972	25.100
2027	3.833	1.760	2.073	26.773
2028	4.000	1.822	2.178	28.509
2029	4.174	1.919	2.255	30.134
2030	4.347	2.036	2.311	31.687
2031	4.514	2.168	2.346	33.311
2032	4.681	2.308	2.373	34.802
2033	4.848	2.454	2.394	36.328
2034	5.014	2.606	2.408	37.858
2035	5.181	2.764	2.417	39.375
2036	5.348	2.928	2.420	40.879
2037	5.514	3.097	2.417	42.364
2038	5.681	3.271	2.410	43.834
2039	5.848	3.450	2.398	45.289
2040	6.014	3.634	2.380	46.730
2041	6.181	3.823	2.358	48.157
2042	6.348	4.017	2.331	49.571
2043	6.514	4.216	2.298	50.972
2044	6.681	4.420	2.261	52.360
2045	6.848	4.629	2.219	53.735
2046	7.014	4.843	2.171	55.100
2047	7.181	5.062	2.119	56.454
2048	7.348	5.286	2.062	57.797
2049	7.514	5.515	2.000	59.129
2050	7.681	5.749	1.932	60.450



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 10/2018 - P.M.M.

001223

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito sob o CNPJ nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pela Prefeita em Exercício, Senhora ANTONIETA BELLINATI PEREZ, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CARLOS HEITOR POLESSI CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME – CNPJ 29.123.768/0001-34, situada na R JOAO DE MORAIS SILVA nº 232, JD SALEM SHADE, na cidade de Marialva-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2017 - P.M.M.**, que integra o presente Termo e da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando os requisitos mínimos de qualidade, visando proporcionar um bom atendimento a todos os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, deve a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificada em decorrência do exercício de suas funções, bem como deverá prestar todos esclarecimentos que se fizerem necessários no decorrer do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - VALORES

O valor do que ora se contrata será de R\$-88,00 (oitenta e oito reais) por Hora nos Plantões Diurnos e Noturnos, não devendo ultrapassar o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo, para pessoa física e de Nota Fiscal para pessoa jurídica e após emissão por parte da Secretária Municipal de Saúde de relatório de frequências do objeto ora discriminado, ou seja, desde que cumprida toda a obrigação e que esteja a contento deste Município através de seu responsável pela aceitação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



001224

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentário deste município, sob nº 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.020/258.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Marialva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços em questão, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único: **Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2017 e seus anexos**, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001225

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marialva-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

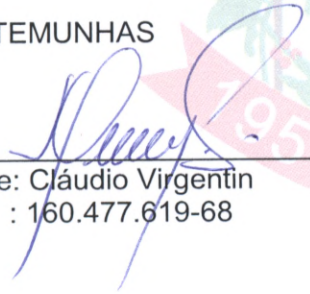
E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

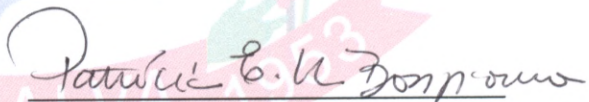
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 25 de janeiro de 2018


ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Contratante


CARLOS HEITOR POLESSI CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME
Contratada

TESTEMUNHAS


Nome: Cláudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68


Nome: Patricia Erica Hamada Bonjorno
CPF : 007.571.639-98


Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001226

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : CARLOS HEITOR POLESSI CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME (CNPJ 29.123.768/0001-34)

OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.

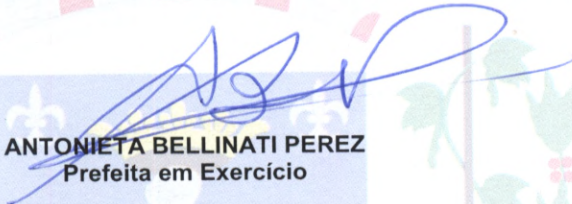
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

VALOR : O valor total importa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 25/01/2018


ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 + (18,1 + 17,1) / (41) x 100) %

19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 + (18,2 + 17,2) / (11) x 100) %

19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19,1 + 19,2) %)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS

21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 *

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g) = ((c+f)/d)x100
			LIQUIDADAS	Até o Bimestre (c)		
			No Bimestre			
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	724.274,15	748.724,15	118.940,98	688.721,10	0,00	91,96
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	277.520,00	283.170,00	33.352,97	279.074,47	0,00	98,55
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	446.754,15	465.554,15	85.588,01	407.646,63	0,00	87,94
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.863.258,93	2.175.296,01	440.944,04	1.934.776,05	191,40	88,95
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	865.967,62	1.253.894,35	161.294,30	897.907,33	0,00	97,45
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	997.291,31	206.675,42	17.025,68	1.132.049,85	191,40	90,30
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	0,00	-95.181,23	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	2.922.022,16	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.587.533,08	2.922.022,16	559.885,02	2.621.688,55	89,72	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)

30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO

31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)

32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB

33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS

34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46)

36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)

37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))

38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g) = ((c+f)/d)x100
			LIQUIDADAS	Até o Bimestre (c)		
			No Bimestre			
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	68.926,20	239.769,28	20.615,83	215.495,73	6.748,95	89,88
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	102.332,50	102.332,50	12.987,43	89.364,49	1,00	87,33
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	571.260,70	742.101,78	33.603,26	304.860,22	6.749,95	41,08
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.158.793,78	3.664.123,94	593.488,28	2.926.357,37	6.941,35	79,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE

48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE

48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

48.2- RESTOS A PAGAR

49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE

50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE

51- (+) AJUSTES

51.1- RETENÇÕES

51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

52- SALDO FINANCEIRO CONCILIADO

2022	2023	2024	2025	2026
------	------	------	------	------

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : CARLOS HEITOR POLESSI CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME (CNPJ 29.123.788/0001-34)

OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

VALOR : O valor total importa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 25/01/2018

ANTONETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S-ME (CNPJ 22.786.972/0001-98)

OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

VALOR : O valor total importa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 25/01/2018

ANTONETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício



TFM CLINICA MEDICA EIRELI - ME

CNPJ Nº 29.222895/0001-90

001228

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO: MUNICÍPIO DE MARIALVA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA divulgado por este Município, objetivando a Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, nos termos do chamamento público nº 03/2017.

Empresa: TFM CLINICA MÉDICA EIRELI – ME

Endereço Comercial: RUA POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 65, PARQUE AVENIDA

CEP: 87.025-540

Cidade: MARINGÁ

Estado: PR

CNPJ: 29.222.895/0001-90

Médico Responsável: TADEU HIDEKI MATSUNAGA

Maringá, 19 de janeiro de 2018.



TADEU HIDEKI MATSUNAGA
CPF 046.478.809-90

***Rua Poeta Carlos Drumond de Andrade nº 65, Parque Avenida,
CEP: 87.025-540, Maringá/PR
Fone: (44) 99981-0872
E-mail: tadeuefabi@hotmail.com***

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

001229

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.222.895/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/12/2017
NOME EMPRESARIAL TFM CLINICA MEDICA EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	NÚMERO 65	COMPLEMENTO	
CEP 87.025-540	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AVENIDA	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TADEUEFABI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9981-0872	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/12/2017** às **11:08:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

TFM CLÍNICA MÉDICA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

TADEU HIDEKI MATSUNAGA, brasileiro, natural de Maringá - PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/01/1983, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 046.478.809-90, portador do RG nº 36.546.298-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Poeta Carlos Drumond de Andrade, 65, Parque Avenida na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87025-540 constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **TFM CLÍNICA MÉDICA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Poeta Carlos Drumond de Andrade, 65, Parque Avenida na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87025-540.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), dividido em 93.700 (Noventa e Três Mil e Setecentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

- **TADEU HIDEKI MATSUNAGA** nº de quotas 93.700, no importe de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais)

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será **CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PRONTO-SOCORRO.**

CLAUSULA QUARTA: A Eireli iniciará suas atividades em 20/11/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

02/10/2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 19:23 SOB Nº 41600645057.
PROTOCOLO: 177526998 DE 04/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704677285. NIRE: 41600645057.
TFM CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3

001231

TFM CLÍNICA MÉDICA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

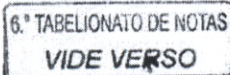
PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 20 de novembro de 2017.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 02/02/2018

TADEU HIDEKI MATSUNAGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 19:23 SOB Nº 41600645057
PROTOCOLO: 177526998 DE 04/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704677285. NIRE: 41600645057.

TFM CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **TFM CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME**, estabelecido(a) na RUA POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 65, PARQUE AVENIDA, Maringá - PR, CEP: 87025-540, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

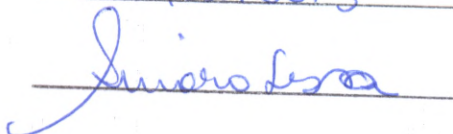
Maringá - PR, 20/11/2017

TADELHIKI MATSUNAGA
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 02/02/2019





CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 19:23 SOB Nº 20177526980.
PROTOCOLO: 177526980 DE 04/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704677285. NIRE: 41600645057.
TFM CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Cadastro: 193284	CNPJ/CPF: 29.222.895/0001-90	Protocolo Geral: 82382/2017	28/12/2017, Concede ✓
INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS			
TFM CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME			
LOCALIZAÇÃO RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, POETA, 65 PARQUE AVENIDA Área Construída Utilizada: 0,00 m² Área Total Utilizada: 0,00 m²		Zona / Quadra / Data 31 043 008 Cadastro Imobiliário 31179300	
ATIVIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PRONTO-SOCORRO.			
OBSERVAÇÕES ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.			
Expedido em 03/01/2018 ✓			

Código validador nº 11196393B

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Prestadores de Serviços" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o Certificado Digital e-CNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

001234

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TFM CLINICA MEDICA EIRELI - ME
CNPJ: 29.222.895/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:32:49 do dia 18/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2018.

Código de controle da certidão: **BFF4.92C2.B6CF.CF14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017509336-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.222.895/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





001236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 6004/2018

Certificamos, conforme requerido por **TFM CLINICA MEDICA EIRELI -ME**, CPF/CNPJ nº **29.222.895/0001-90**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **TFM CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME**, CPF/CNPJ nº **29.222.895/0001-90**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **19/01/2018**

Válida até: **19/04/2018**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **93523.35590.23440**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

001237

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29222895/0001-90
Razão Social: TFM CLINICA MEDICA EIRELI ME
Endereço: R POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE 65 / PARQUE AVENIDA /
MARINGA / PR / 87025-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2018 a 07/02/2018

Certificação Número: 2018010916575301465117

Informação obtida em 19/01/2018, às 16:46:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

001238

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TFM CLINICA MEDICA EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.222.895/0001-90

Certidão nº: 143411063/2018

Expedição: 19/01/2018, às 16:56:05

Validade: 17/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TFM CLINICA MEDICA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.222.895/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br EM: 02/02/2018

[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

001239

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201801190939108191288

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

TFM CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME

CNPJ: 29.222.895/0001-90

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 31,33 = 155 VRC - R\$ 0,62 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 19 de janeiro de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

02/02/2019

[Assinatura]

001240

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 36.546.298-6 DATA DE EXPEDICAO 23/FEV/95

NOME TADEU HIDEKI MATSUNAGA

FILIAÇÃO YOSHIO MATSUNAGA

E MARIA ELIZABETH CHIMIRRI MATSUNAGA

NATURA DADE MARINGÁ - PR DATA DE NASCIMENTO 18/JAN/1983

DOC ORGEM MARINGÁ - PR

CN: LV. A109/ELS. 165V/N. 025811

Delegado Divisão de Policia HIRCD SSP SP

LEIN 7-116 DE 29/08/83

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICACAO

Nascimento 18/01/1983

TADEU HIDEKI MATSUNAGA

Nome

046.478.809-90

Numero

COMPROVANTE DE INSCRICAO

Recetta Federal

Cadastro de Pessoas Fisicas

MINISTERIO DA FAZENDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 02/02/2018

Simão Lissa

[Handwritten signature]



001241

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **TADEU HIDEKI MATSUNAGA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **39019** desde **12/12/2017**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 22/04/2018.

Chave de validação **c6959849ce85239e9b3364a8f3e85c3fcd7c88c5**

Emitida eletronicamente via internet em **22/01/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direito que

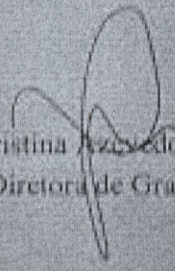
TADEU HIDEKI MATSUNAGA

do sexo masculino, portador(a) da CI/RG nº 36.546.298-6 - SP, nascido(a) em 18/01/1983 na cidade de Maringá/PR, filho(a) de YOSHIO MATSUNAGA e MARIA ELIZABETH CHIMIRRI MATSUNAGA, concluiu nesta Instituição de Ensino Superior, em 11/11/2017, o curso de Graduação em MEDICINA (INTEGRAL) - BACHARELADO, reconhecido pela portaria do Ministério da Educação Nº 565, de 30/09/2014, publicada no D.O.U. em 01/10/2014, tendo participado de cerimônia de Colação de Grau realizada em 11/12/2017.

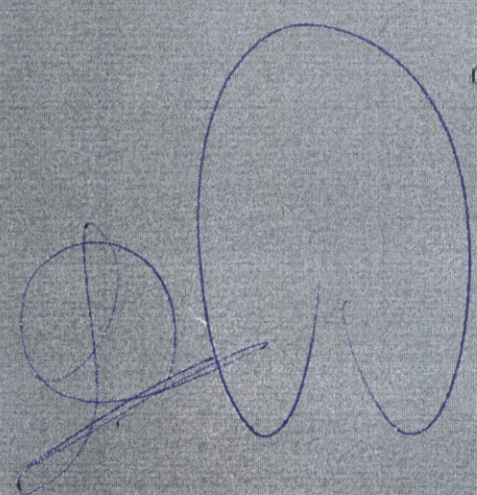
Certificamos ainda que seu Diploma de Graduação encontra-se em fase de expedição e registro.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 11 de dezembro de 2017.



Carla Cristina Azevedo Vasconcelos
Diretora de Graduação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 02/02/2018



TFM CLINICA MEDICA EIRELI - ME

CNPJ Nº 29.222895/0001-90

001243

ANEXO III

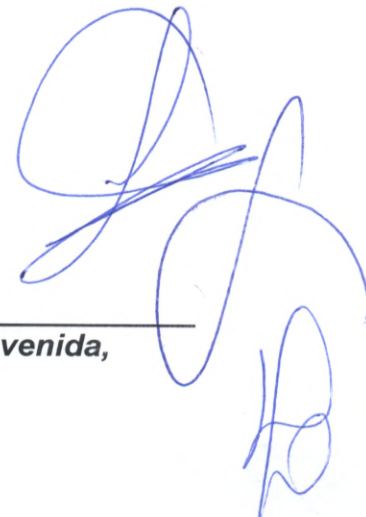
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Maringá, 19 de Janeiro de 2018.

À Comissão de Licitação – Município de Marialva Referente: Edital de Chamamento nº 03/2017 Prezados Senhores, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não fui ou (fomos) declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



TADEU HIDEKI MATSUNAGA
CPF 046.478.809-90



**Rua Poeta Carlos Drumond de Andrade nº 65, Parque Avenida,
CEP: 87.025-540, Maringá/PR
Fone: (44) 99981-0872
E-mail: tadeuefabi@hotmail.com**



TFM CLINICA MEDICA EIRELI - ME

CNPJ Nº 29.222895/0001-90

001244

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 27/2017

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

TFM CLINICA MÉDICA EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº 29.222.895/00001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. TADEU HIDEKI MATSUNAGA, portador da Carteira de Identidade nº 36.546.298-6 SSP/SP e do CPF nº 046.478.809-90, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá, 19 de janeiro de 2018.



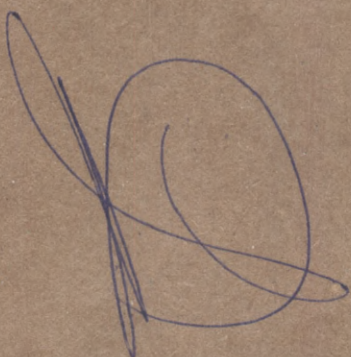
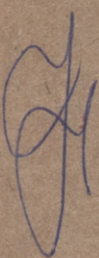
TADEU HIDEKI MATSUNAGA
CPF 046.478.809-90

***Rua Poeta Carlos Drumond de Andrade nº 65, Parque Avenida,
CEP: 87.025-540, Maringá/PR
Fone: (44) 99981-0872
E-mail: tadeuefabi@hotmail.com***

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA
INTERESSADO: TFM CLÍNICA MÉDICA EIRELI
ENDEREÇO: RUA POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 65, PARQUE
AVENIDA, CEP: 87025-540, MARINGÁ-PR.
TELEFONE PARA CONTATO: (44) 99981-0872

001245

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROJOCOLO Nº <u>23</u>
Data de Entrega dos Envelopes <u>05/02/18</u>
Horas <u>8h45</u> Modalidade de Licitação <u>Juris 9.03/17</u>
<u>850</u>





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

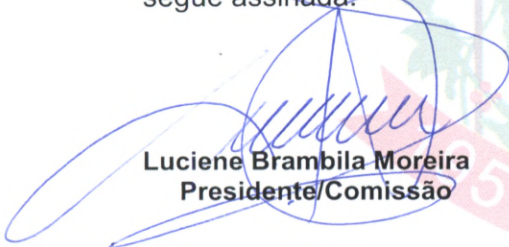
00124

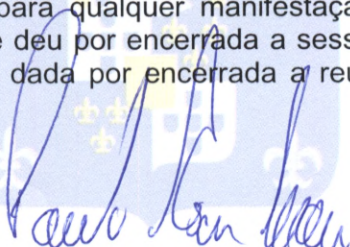
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

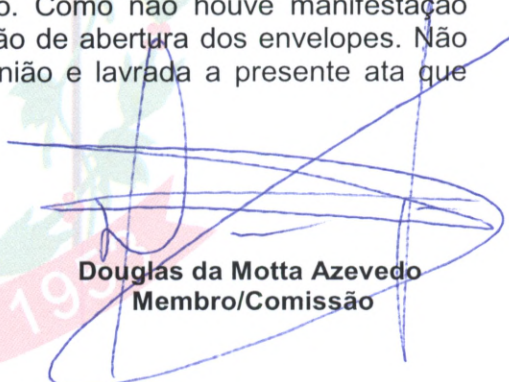
Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

REF: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 - PMM

Aos 05 (quinto) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, em sessão pública, sob a presidência da Sra. Luciene Brambila Moreira e membros Paulo Cesar Mori e Douglas da Motta Azevedo, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3741/2017, para proceder ao julgamento do credenciamento conforme Inexigibilidade Nº 03/2017- PMM. Para tanto se apresentou como proponente a empresa TFM CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME – CNPJ 29.222.895/0001-90, onde esta apresentou documentação conforme solicitado em edital, sendo assim declarada habilitada. A Sra. Presidente deixou livre a palavra para qualquer manifestação. Como não houve manifestação quanto á decisão, a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão de abertura dos envelopes. Não havendo nada mais a se tratar, foi dada por encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada.


Luciene Brambila Moreira
Presidente/Comissão


Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão


Douglas da Motta Azevedo
Membro/Comissão

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



001247

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 – P.M.M. –

Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde

Em Sessão Pública realizada no dia 05/02/2018, pela Comissão de Licitação, referente ao "Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 - Credenciamento" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

CRENCIADO:

TFM CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME – CNPJ 29.222.895/0001-90

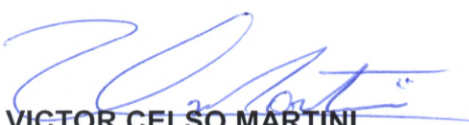
Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como credenciado no objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 a empresa acima descrita, por apresentar as documentações de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.


LUCIENE BRAMBILA MOREIRA
Presidente/ Comissão Licitação

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 PMM, "**adjudicando**" o objeto da licitação ao credenciamento de profissionais para prestação de serviços como plantonista na Secretaria Municipal de Saúde, a empresa acima descrita.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2018.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal





RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado TFM CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME – CNPJ 29.222.895/0001-90, situada na Rua Poeta Carlos Drumond de Andrade nº 65, Pq Avenida, na cidade de Maringá-Pr, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 05 de fevereiro de 2018.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Objeto: Aquisição de peças e serviços em caminhões e ônibus pertencentes a Frota Municipal, pelo Menor Preço Por Lote.

Otensão do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 690 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até o dia 22 de fevereiro de 2018 até às 16:00 hs

Abertura das Propostas: 23 de fevereiro de 2018 às 14:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.895/0001-45)

CONTRATADA: TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA. (CNPJ/MF: 01.627.088/0001-06)

OBJETO: Aquisição de Toner Remanufaturado, Original e Tambor de Imagem, destinados aos diversos setores desta municipalidade.

LICITAÇÃO Nº: 116/2017

VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 64.450,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA: 02 de fevereiro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 15/2018

INEXIGIBILIDADE Nº: 03/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.895/0001-45)

CONTRATADA: TFM CLINICA MEDICA EIRELI-ME (CNPJ 29.222.895/0001-90)

OBJETO: Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

REAJUSTE: O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

VALOR: O valor total importa em R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais).

LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA: 05/02/2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado TFM CLINICA MEDICA EIRELI-ME - CNPJ 29.222.895/0001-90, situada na Rua Costa Carlos Drumond de Andrade nº 65, Pq Avenida, na cidade de Maringá-Pr, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publico.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 05 de fevereiro de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e feiras livres gerados na área urbana e no distrito; com frequência na área central diariamente com exceção aos domingos e nos demais locais e distritos com a frequência de 3 (três) vezes na semana. Utilizando caminhões compactadores com sistema de monitoramento e rastreamento via GPS online. No preço incluso a locação de Caminhões, manutenção, combustível, lubrificantes, pneus; Contratação de motorista e coletores; Uniformes e EPI (equipamentos de proteção individual); Salários e encargos sociais de imposto incidente de todos os trabalhadores e registro e anotados em CTPS e a remuneração mensal será prevista pelo sindicato da categoria por um período de 180 (cento e oitenta) dias; médicos especialistas de Clínica Geral, para realizar atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta), através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 031/2018

ORIGEM: DISPENSA Nº 003/2018 - PMS

CONTRATANTE: Município de Sarandi - Pr

CONTRATADA: SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A.

CNPJ/CPF: 95.391.876/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e feiras livres gerados na área urbana e no distrito com frequência na área central diariamente com exceção aos domingos e nos demais locais e distritos com frequência de 3 (três) vezes na semana. Utilizando caminhões compactadores com sistema de monitoramento e rastreamento via GPS online. No preço incluso a locação de Caminhões, manutenção, combustível, lubrificantes, pneus; Contratação de motorista e coletores; Uniformes e EPI (equipamentos de proteção individual); Salários e encargos sociais de imposto incidente de todos os trabalhadores e registro e anotados em CTPS e a remuneração mensal será prevista pelo sindicato da categoria por um período de 180 (cento e oitenta) dias; médicos especialistas de Clínica Geral, para realizar atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta), através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.570.800,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: De 26 de janeiro de 2018 a 24 de julho de 2018

ASSINATURA: 26 de janeiro de 2018

Walter Volpato
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

contratação de Empresa especializada em clínica médica, para suprir a necessidade do profissional na área Especializada em Ultrassonografia no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por exames de Ultrassom com atendimento demanda diária de pacientes agendados. - CEME (Centro Municipal Especialidades), através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 033/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2018 - PMS

CONTRATANTE: Município de Sarandi - Pr

CONTRATADA: F.G.C. PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP.

CNPJ/CPF: 13.927.863/0001-50

OBJETO: contratação de Empresa especializada em clínica médica para suprir a necessidade do profissional na área Especializada em Ultrassonografia no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por exames de Ultrassom com atendimento da demanda diária de pacientes agendados. - CEME (Centro Municipal de Especialidades), através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: De 30 de janeiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018

ASSINATURA: 30 de janeiro de 2018

Walter Volpato
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa postal 71 - CEP 87111-230 - Centro
Fone/Fax (44) 3204-2500 - Sarandi - Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 266/2017

Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de dançamusicais



CONTRATO Nº 15/2018 - P.M.M.

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito sob o CNPJ nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor VICTOR CELSO MARTINI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado TFM CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME – CNPJ 29.222.895/0001-90, situada na Rua Poeta Carlos Drumond de Andrade nº 65, Pq Avenida, na cidade de Maringá-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2017 - P.M.M.**, que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando os requisitos mínimos de qualidade, visando proporcionar um bom atendimento a todos os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, deve a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificada em decorrência do exercício de suas funções, bem como deverá prestar todos esclarecimentos que se fizerem necessários no decorrer do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - VALORES

O valor do que ora se contrata será de R\$-88,00 (oitenta e oito reais) por Hora nos Plantões Diurnos e Noturnos, não devendo ultrapassar o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo, para pessoa física e de Nota Fiscal para pessoa jurídica e após emissão por parte da Secretária Municipal de Saúde de relatório de frequências do objeto ora discriminado, ou seja, desde que cumprida toda a obrigação e que esteja a contento deste Município através de seu responsável pela aceitação do serviço.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentário deste município, sob nº 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.020/258.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Marialva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços em questão, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único: **Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2017 e seus anexos**, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001252

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marialva-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

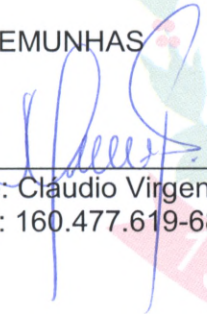
E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

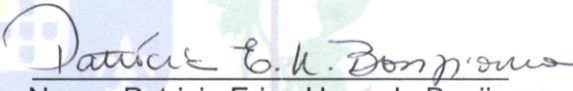
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 05 de fevereiro de 2018.


VICTOR CELSO MARTINI
Contratante


TFM CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME
Contratada

TESTEMUNHAS


Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68


Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001253

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 15/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

CONTRATANTE

: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA

: TFM CLÍNICA MÉDICA ERIRELI-ME (CNPJ 29.222.895/0001-90)

OBJETO

: Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

REAJUSTE

: O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.

VIGÊNCIA

: Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

VALOR

: O valor total importa em R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais)

LEGISLAÇÃO

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA

: 05/02/2018



VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Objeto: Aquisição de peças e serviços em caminhões e ônibus pertencentes a Frota Municipal, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Eligênia, 690 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 22 de fevereiro de 2018 até às 16:00 hs. Abertura das Propostas: 23 de fevereiro de 2018 às 14:00 hs. Informações: (44) 3232-9372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.690/0001-45)
CONTRATADA: TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA. (CNPJ/MF: 01.027.088/0001-00)
OBJETO: Aquisição de Toner Remanufaturado, Original e Têmper de Imagem, destinados aos diversos setores desta municipalidade.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 115/2017
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 84.460,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
DATA: 02 de fevereiro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 15/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.690/0001-45)
CONTRATADA: TFM CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME (CNPJ 29.222.895/0001-90)
OBJETO: Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.
REALISTE: O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR: O valor total importa em R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais).
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
DATA: 06/02/2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 26, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado TFM CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME - CNPJ 29.222.895/0001-90, situada na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade nº 65, Pq Avenida, na cidade de Marialva-Pr, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 05 de fevereiro de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e feiras livre gerado na área urbana e no distrito; com frequência na área central diariamente com exceção aos domingos e nos demais locais e distritos com a frequência de 3 (três) vezes na semana. Utilizando caminhões compactadores com sistema de monitoramento e rastreamento via GPS online. No preço incluso a locação de Caminhões, manutenção, combustível, lubrificantes, pneus; Contratação de motorista e coletores; Uniformes e E.P.J (equipamentos de proteção individual; Salários e encargos sociais de imposto incidente de todos os trabalhadores com registro e anotados em CTPS e a remuneração mensal será prevista pelo sindicato da categoria por um período de 180 (cento e oitenta) dias médicos na especialidade de Clínica Geral, para realizar atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta), através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 031/2018

ORIGEM: DISPENSA Nº 003/2018 - PMS
CONTRATANTE: Município de Sarandi - Pr
CONTRATADA: SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A.
CNPJ/CPF: 95.391.676/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e feiras livre gerado na área urbana e no distrito; com frequência na área central diariamente com exceção aos domingos e nos demais locais e distritos com a frequência de 3 (três) vezes na semana. Utilizando caminhões compactadores com sistema de monitoramento e rastreamento via GPS online. No preço incluso a locação de Caminhões, manutenção, combustível, lubrificantes, pneus; Contratação de motorista e coletores; Uniformes e E.P.J (equipamentos de proteção individual; Salários e encargos sociais de imposto incidente de todos os trabalhadores com registro e anotados em CTPS e a remuneração mensal será prevista pelo sindicato da categoria por um período de 180 (cento e oitenta) dias médicos na especialidade de Clínica Geral, para realizar atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta), através da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.570.800,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: De 26 de janeiro de 2018 a 24 de julho de 2018
ASSINATURA: 26 de janeiro de 2018

Walter Volpato
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

contratação de Empresa especializada em clínica médica, para suprir a necessidade do profissional na área Especializada em Ultrassonografia no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por exames de Ultrassom com atendimento da demanda diária de pacientes agendados. - CEME (Centro Municipal de Especialidades), através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 033/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2018 - PMS
CONTRATANTE: Município de Sarandi - Pr
CONTRATADA: F.G.C. PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP.
CNPJ/CPF: 13.927.863/0001-50
OBJETO: contratação de Empresa especializada em clínica médica, para suprir a necessidade do profissional na área Especializada em Ultrassonografia no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por exames de Ultrassom com atendimento da demanda diária de pacientes agendados. - CEME (Centro Municipal de Especialidades), através da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: De 30 de janeiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018
ASSINATURA: 30 de janeiro de 2018

Walter Volpato
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 81.111-236 - Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 268/2017

Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de dança/musicalização.

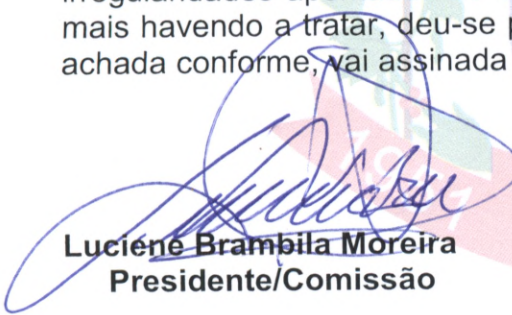


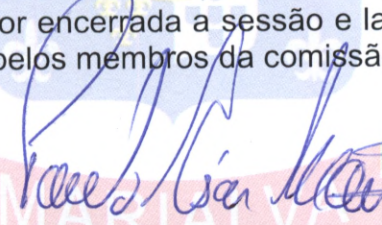
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

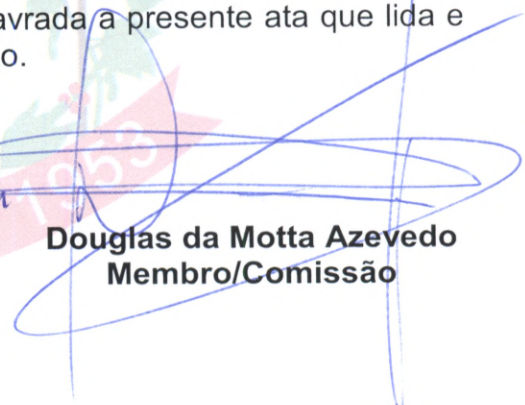
Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

REF: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 - PMM

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 14h00min horas, no Auditório Do Paço Municipal, em sessão pública, sob a presidência da Sra. Luciene Brambila Moreira e membros Paulo Cesar Mori e Douglas da Motta Azevedo, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3741/2017, para proceder ao julgamento do credenciamento conforme Inexigibilidade Nº 03/2017- PMM. A empresa **NAC- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 17.892.046/0001-65**, deu atendimento à ata do dia 25/01/2018, ou seja, apresentou Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe (CRM) e o Diploma do Médico Responsável completo, com isso sanou as irregularidades apontadas ao credenciamento, **sendo assim declarada habilitada**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.


Luciene Brambila Moreira
Presidente/Comissão


Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão


Douglas da Motta Azevedo
Membro/Comissão





Faculdade Anjá

Maringá - Paraná



◉ Diretor da Faculdade Anjá,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 15 de dezembro de 2012, do Curso de Graduação em Medicina e a colação de grau em 19 de dezembro de 2012, confere o título de

Médica a

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 07/02/2013

Para Amanda Neves Chiamulera,

brasileira, natural do Estado do Paraná,
nascida a 07 de novembro de 1986, RG 8.357.083-0 - PR

Simara Ap. dos Santos Lessa
Gerente de Recursos Humanos - Ihe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Marialva - PR

Maringá, 20 de dezembro de 2012.

Para Amanda N. Chiamulera

Diplomada

Diretor Geral

Diretor Acadêmico

001257

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

 NOME
 NARA AMANDA NEVES
 CHIAMULERA

CRM/UF
 031042/PR

FILIAÇÃO
 ARMANDO CHIAMULERA

ROMILDA NEVES STREIT
 CHIAMULERA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 31/01/2013 1



Nara Amanda N. Chiamulera
 ASSINATURA DO PORTADOR

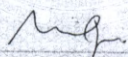
CPF 064.080.759-32 RG / ÓRGÃO EMISSOR 83570830/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR 0079843700604 SEÇÃO 051 ZONA 096

DATA DE NASCIMENTO 07/11/1986 NATURALIDADE LOANDA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 CURITIBA, 14/03/2013

0067541


 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE A2-ORDO COM A LEI 6.206/75.

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 07/02/2018

Simara Ap. dos Santos Lessa
 Gerente de Recursos Humanos
 Marialva - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



001258

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 – P.M.M. –

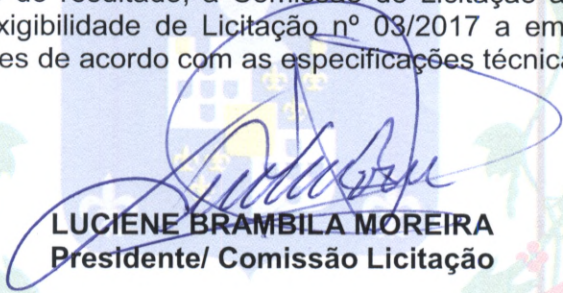
Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde

Em Sessão Pública realizada no dia 25/01/2017 e 08/02/2018, pela Comissão de Licitação, referente ao “Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 - Credenciamento” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

CREDENCIADO:

NAC- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 17.892.046/0001-65

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como credenciado no objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 a empresa acima descrita, por apresentar as documentações de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.


LUCIENE BRAMBILA MOREIRA
Presidente/ Comissão Licitação

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 PMM, “adjudicando” o objeto da licitação ao credenciamento de profissionais para prestação de serviços como plantonista na Secretaria Municipal de Saúde, a empresa acima descrita.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2018.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001259

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado NAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 17.892.046/0001-65, situada na Rua Mandaguari, 328, apto 504, zona 07, na cidade de Maringá-Pr, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 09 de fevereiro de 2018.



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

- g) verificar e rubricar todas as cédulas de votação, com o nome do eleitor;
h) supervisionar os trabalhos de eleição e apuração;
i) designar e credenciar mesas receptoras e apuradoras;
j) guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo, (trinta) dias antes da incineração;
l) credenciar os fiscais dos candidatos.

§ 1º. São privativas do presidente da Comissão Eleitoral Local, as atribuições alfabéticas "c", "g", "h", "i" e "l".

§ 2º. Na ausência do Presidente da Comissão Eleitoral Local, as especificações poderão ser exercidas pelos outros integrantes da referida comissão.

Art. 7º. As inscrições de candidatos a diretor serão realizadas pela Comissão Local, nos dias 21 e 22/02/2018.

§ 1º. No dia 26 de fevereiro de 2018, a Comissão Eleitoral Local candidaturas deferidas.

§ 2º. Não havendo pedido de registro de candidatura no prazo previsto, designação para o cumprimento do mandato da Direção dar-se-á por ato do Prefeito entre os integrantes do Quadro Proprio do Magistério de acordo com o parágrafo 6º, da Lei 2.575/2013.

Art. 8º. A eleição para escolha do diretor do Centro Municipal de Educação Paulo II no ano de 2018 será no dia 02/03/2018, das 8 horas às 19 horas no Est. Ensino.

Art. 9º. Para participar do processo de eleição, o candidato deve requerimento à Comissão Eleitoral Local, anexando documentos que comprovem as exigências previstas nos artigos 18 e 19 da Lei 2.575/2013.

§ 1º. O Plano de Trabalho previsto no Art. 19 da Lei nº. 2.575/2013 deverá modelo e as diretrizes do Anexo X deste Decreto.

§ 2º. O deferimento do Plano de Trabalho pela Comissão Eleitoral Central por essa designada é condição sine qua non, para deferimento da candidatura.

§ 3º. A Comissão Eleitoral Central ou Comissão por essa designada poderá prazo de 12 (doze) horas para eventual adequação do Plano de Trabalho.

Art. 10. No dia 02/03/2018 às 7h30min serão instalados as Mesas Receptoras, que receberão os votos dos eleitores até às 19 horas, interrompida.

Art. 11. A mesa receptora será instalada em local adequado e que, privacidade e o voto secreto do eleitor.

§ 1º. Na mesa receptora, haverá uma listagem de eleitores votantes, sob Comissão Eleitoral Local, conforme modelo em anexo.

§ 2º. Deverá ser constituída uma mesa ou quantas forem necessárias para votos dos pais, mães ou responsáveis e profissionais/servidores que prestam Estabelecimento de Ensino.

§ 3º. Não será permitido no recinto do Estabelecimento, compreendido qualquer tipo de propaganda eleitoral, difamação ou convencimento dos eleitores, 01/03/2018.

Art. 12. A Mesa Receptora, com 03 (três) membros, será composta com um eleitorado, designada e credenciada pela Comissão Eleitoral Local.

§ 1º. Os membros escolherão entre si o seu Presidente e o Secretário.

§ 2º. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará sua respondendo pela ordem e regularidade do processo de escolha.

§ 3º. Não poderão ausentar-se, simultaneamente, Presidente e Secretário.

§ 4º. Não poderão integrar a Mesa Receptora, quaisquer dos candidatos, ou consanguíneos ou afins até terceiro grau dos mesmos.

Art. 13. É admitida a constituição de dois ou mais grupos de membros para o subsequente, evitando-se a interrupção.

Art. 14. O votante terá que identificar-se através de documentos legais.

§ 1º. Não é permitido voto por procuração.

§ 2º. O eleitor analfabeto, e/ou desprovido de documento de identificação, legitimidade de votante atestada pelo Presidente da Comissão Eleitoral Local.

§ 3º. Os professores e servidores que tenham filhos matriculados no Est. onde estão em exercício, votando pela sua condição funcional.

Art. 15. Após a identificação, o votante assinará a Lista de Votantes, receberá Cédula Oficial, cambiada e rubricada, onde assinalará um dos nomes ou número do seu modo pessoal e secreto, depositando-a na urna, após dobrá-la.

Parágrafo Único - Não constando da Lista de Votantes o nome de algum devidamente habilitado, este deverá votar em separado, se obtiver a legitimidade para por escrito pelo Presidente da Comissão Eleitoral Local, cujo documento terá a listagem.

Art. 16. O voto deverá constar de cédula, elaborada pelo Departamento de Ensino da Comissão Central Eleitoral com o cunho identificador do Estabelecimento Ensino.

Art. 17. Das atribuições do Mesa Receptora:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001260

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas destinadas à Secretaria e Departamento desta Prefeitura pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva, Rua Santa Efigênia, 190 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 01 de março de 2018 às 15:00 hs.
Abertura das Propostas: 02 de março de 2018 às 15:00 hs.
Informações: (41) 3221-8372 (ext. e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO VIGENTINI
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a preferência inexigibilidade, com fundamento no art. 26, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lido **NAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 17.892.048/0001-85**, situada na Rua Mendiguen, 325, apto 604, zona 07, na cidade de Maringá-PR, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), teor ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 09 de fevereiro de 2018.

VICTOR CELIO MARTINS
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018
CONTRATANTE
CONTRATADA
OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ Nº 75252.889/0001-45)
NAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 17.892.048/0001-85
Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

REALISTE
VIGÊNCIA
REGRAS DE EXECUÇÃO
VALOR
LEGISLAÇÃO
DATA

O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
Prazo de 12 (doze) meses.
A execução será conforme o demandado.
O valor total importa em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
16/02/2018

VICTOR CELIO MARTINS
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018

Ratifico a preferência dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa **SERVOPAS AS COMÉRCIO E INDÚSTRIA, CNPJ nº. 76.504.624/0001-94** para serviço de revisão programada em automóvel, com marca de placa 199, pertencente à Secretaria Municipal da Saúde, no valor total de R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais), face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 09 de fevereiro de 2018.

VICTOR CELIO MARTINS
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001261

CONTRATO Nº 22/2018 - P.M.M.

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito sob o CNPJ nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor VICTOR CELSO MARTINI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado NAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 17.892.046/0001-65, situada na Rua Mandaguari, 328, apto 504, zona 07, na cidade de Maringá-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2017 - P.M.M.**, que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando os requisitos mínimos de qualidade, visando proporcionar um bom atendimento a todos os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, deve a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificada em decorrência do exercício de suas funções, bem como deverá prestar todos esclarecimentos que se fizerem necessários no decorrer do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - VALORES

O valor do que ora se contrata será de R\$-88,00 (oitenta e oito reais) por Hora nos Plantões Diurnos e Noturnos, não devendo ultrapassar o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo, para pessoa física e de Nota Fiscal para pessoa jurídica e após emissão por parte da Secretária Municipal de Saúde de relatório de frequências do objeto ora discriminado, ou seja, desde que cumprida toda a obrigação e que esteja a contento deste Município através de seu responsável pela aceitação do serviço.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentário deste município, sob nº 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.020/258.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Marialva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços em questão, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único: **Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2017 e seus anexos**, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001263

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marialva-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

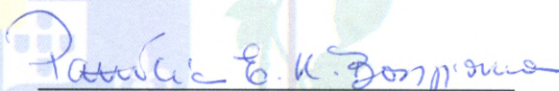
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 09 de fevereiro de 2018.


VICTOR CELSO MARTINI
Contratante


NARA AMANDA NEVES CHIONELLO
NAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Cláudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68


Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

001264

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 22/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : NAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ 17.892.046/0001-65)

OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

VALOR : O valor total importa em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 09/02/2018



VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



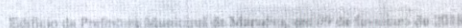
www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

Apr 17 Fine weather, no wind. The boat



W. C. C. C.



TAKATA CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME

Cnpj:29.2225.155/0001 - 08

Rua Porto Velho, nº 30 - Jd. Social, Maringá - PR - CEP: 87010-020

Fones: 44 3227-8775 / 44 99970-5527

E-mail: Dayane_st@hotmail.com

001266

Anexo II

Dra Dayane A.S. Takata Ribeiro

CRM-39.054

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA

Ao

Município de Marialva-Pr

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de Profissionais na área Médica**, divulgado por este município, objetivando a prestação de serviços Complementares de saúde de Urgência e Emergência e serviço Ambulatorial, nos termos do chamamento público n. 03/2017.

Takata Clinica Médica Eireli-ME, CNPJ/MFº Sob. o nº 29.225.155/0001-08, Sediada à Rua Porto Velho, n. 30- Jd Social , e-mail: Dayane_st@hotmail.com, Fones: 44-3227-8775 e Cel. 44-99970-5527 ,Cidade de Maringá- PR, CEP: 87010-020

Médica responsável

Dra Dayane A. S. Takata Ribeiro

Marialva/PR, 31-01-2018

Dayane A.S. Takata Ribeiro

Dayane A. S. Takata Ribeiro

Solicitante



TAKATA CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME

Cnpj:29.2225.155/0001 - 08

Rua Porto Velho, nº 30 - Jd. Social, Maringá - PR - CEP: 87010-020

Fones: 44 3227-8775 / 44 99970-5527

E-mail: Dayane_st@hotmail.com

001267

Dra Dayane A.S. Takata Ribeiro

CRM-39.054

Anexo VII

Marialva/PR, 31-01-2018

CARTA CREDENCIAL

REF: Edital de inexigibilidade de Licitação nº 03/2017-P.M.M

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores

Pelo presente credenciamos a empresa **Takata Clínica Médica Eireli-ME**, inscrita no CNPJ nº **29.225.155/0001-08** a participar licitatório, sob a modalidade de licitação nº 03/2017-DLC, Instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva-PR.

Na qualidade de representante legal, **Dayane A.S. Takata Ribeiro**, da empresa acima credenciada, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Marialva/PR, 31-01-2018

Dayane A.S. Takata Ribeiro

Dayana A.S. Takata Ribeiro

Solicitante

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

001268

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.225.155/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 07/12/2017	
NOME EMPRESARIAL TAKATA CLINICA MEDICA EIRELI - ME	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
LOGRADOURO R PORTO VELHO	NÚMERO 30
CEP 87.010-020	COMPLEMENTO
BAIRRO/DISTRITO JARDIM SOCIAL	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR	TELEFONE (44) 3028-4942 / (44) 9991-3467
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXITUS@EXITUS-CONTABIL.COM.BR	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2018 às 15:23:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta CDA / Capital Social

Voltar

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

001269

TAKATA CLÍNICA MÉDICA EIRELI

Srta. DAYANE ADENIR SHIZUKO TAKATA RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, nascida em 29/11/1991, empresária, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Porto Velho, nº 30, Jardim Social, CEP: 87.010-020, portadora da Cédula de Identidade R.G nº. 11.056.970-0 SESP/PR e inscrita no C.P.F. nº. 073.714.569-20, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: TAKATA CLÍNICA MÉDICA EIRELI, terá sede e domicílio na Rua Porto Velho, nº 30, Jardim Social, CEP: 87.010-020, em Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
DAYANE ADENIR SHIZUKO TAKATA RIBEIRO	100.000	R\$ 100.000,00

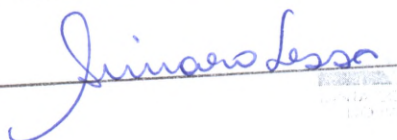
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será "CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PRONTO SOCORRO".

CLÁUSULA QUARTA: A Eireli iniciará suas atividades a partir da data de registro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/02/2018


LIBERTADE BOGUS
SECRETARIA-GERAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 10:19 SOB Nº 41600645154.
PROTOCOLO: 178263400 DE 04/12/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704680642. NIRE: 41600645154
TAKATA CLINICA MEDICA EIRELI ME

Liberdade Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

001270

TAKATA CLÍNICA MÉDICA EIRELI

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá a titular Srta. DAYANE ADENIR SHIZUKO TAKATA RIBEIRO, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada ao uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

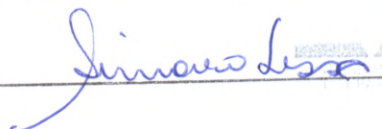
CLÁUSULA OITAVA: A titular resolve dispensar a elaboração de atas de reuniões.

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos Lucros quando da afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, ao balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apurados.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/02/2013



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 10:19 SOB Nº 41600645154
PROTOCOLO: 178263400 DE 04/12/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO
11704680642. NIRE: 41600645154.
TAKATA CLINICA MEDICA EIRELI ME

Liberdade Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

001271

TAKATA CLÍNICA MÉDICA EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/02/2018

Simão Lera

RECEBI
MUNICÍPIO DE MARIALVA
PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 10:19 SOB Nº 41600645154.
PROTOCOLO: 178263400 DE 04/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704680642. NIRE: 41600645154.
TAKATA CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME

Libertad Boqus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

001272

TAKATA CLÍNICA MÉDICA EIRELI

E, por estar assim justa e contratada, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

NO VERSO

Maringá, 01 de Dezembro de 2017

DAYANE ADENIR SHIZUKO TAKATA RIBEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/02/2018

Simão Lessa

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 10:19 SOB Nº 41600645184
PROTOCOLO: 178263400 DE 04/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704680642. NIRE: 41600645154.
TAKATA CLINICA MEDICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2018

001273

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

Normal

Cadastro: 192972

Nome: TAKATA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME

Endereço: R. PORTO VELHO, 30 -

Bairro: ZONA FISCAL 17

Cidade: MARINGÁ - PR

Data Abertura: 13/12/17

Data Encerramento:

Número do Alvará: 11939/2017

Data Validade Alvará:

Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO
HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PRONTO SOCORRO.

Observação do Alvará:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/02/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

001275

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAKATA CLINICA MEDICA EIRELI - ME
CNPJ: 29.225.155/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:01:29 do dia 31/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2018.

Código de controle da certidão: **B56F.4199.7134.5DB2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

001276

Certidão Narrativa

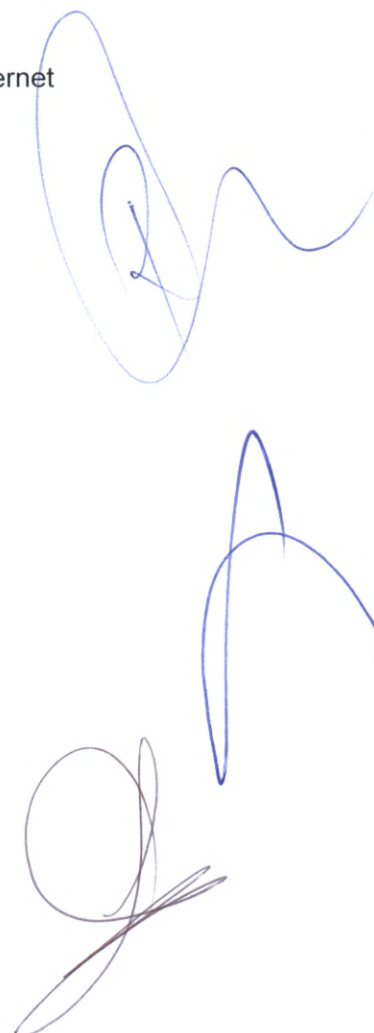
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 017566808-75

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 29.225.155/0001-08**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 02/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

001277

Certidão Negativa de Débitos Nº 10819/2018

Certificamos, conforme requerido por **DAYANE ADENIR SHIZUKO TAKATA RIBEIRO**, CPF/CNPJ nº **073.714.569-20**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **TAKATA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME**, CPF/CNPJ nº **29.225.155/0001-08**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **31/01/2018**

Válida até: **01/04/2018**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **97923.31157.43452**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

001278

:: Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 29225155/0001-08

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa.

VOLTAR

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201802010919044091416

001279

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

TAKATA CLINICA MEDICA EIRELI ME
CNPJ: 29.225.155/0001-08

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 31,33 = 155 VRC - R\$ 0,62 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 02/02/2018

Simone Lessa

Retirada em: 02/02/2018 15:35 HSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

001280

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAKATA CLINICA MEDICA EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.225.155/0001-08

Certidão n°: 144004381/2018

Expedição: 31/01/2018, às 15:58:23

Validade: 29/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAKATA CLINICA MEDICA EIRELI - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
29.225.155/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/02/2019

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Dayane A.D. Shizuko Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.056.970-0 DATA DE EMISSÃO 30/01/2007

Nome DAYANE ADENIR SHIZUKO TAKATA RIBEIRO

FILIAÇÃO NESTOR JOSE RIBEIRO FILHO MARIA ELIZABETE TAKATA

NATURALIDADE MARINGÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO 29/11/1991

COMARCA=MARINGÁ/PR, 2º OFÍCIO

C.NASC 23393, LIVRO=26A, FOLHA=242

LEI 13.228 DE 18/07/2001

SELO FUNARPEN

ABELIONATO DE NOTAS BWG15784

16 DE 29/06/03

CARTÓRIO ANTONIO FACCI

Endereço: Av. Toledo, 100 - Fone: (41) 3333-1111 - 13114-100 - Maringá/PR

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO NESTE

CARTÓRIO *395165* 0011*

Maringá-PR 16 de fevereiro de 2007

Em Teste

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente

Cuidado de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Julho 2006

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

073.714.569-20

DAYANE ADENIR SHIZUKO TAKATA RIBEIRO

29/11/1991

SELO FUNARPEN

ABELIONATO DE NOTAS

BSX142406

da verdade

REPÚBLICA DE PARANÁ - CENTRO JURÍDICO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



001282

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **DAYANE ADENIR SHIZUKO TAKATA RIBEIRO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **39054** desde **13/12/2017**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 01/05/2018.

Chave de validação

8b0309f994572b95b4ddf4c0c8d677a873e3729e

Emitida eletronicamente via internet em **01/02/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



001283

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Declaramos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **DAYANE ADENIR SHIZUKO TAKATA RIBEIRO**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **39054**, desde **13/12/2017**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia pelo Consultório Médico, **RUA PORTO VELHO 40 CASA, Maringá/PR.**

Chave de validação **37ea17db00276c8e75d68a2c742ee1f11c967015**

Emitida eletronicamente via internet em **01/02/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



001284

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Conduta Ético-Profissional

Declaramos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **DAYANE ADENIR SHIZUKO TAKATA RIBEIRO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **39054** conforme períodos abaixo:

Períodos

13/12/2017 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 0e09f18a46578ded434ce20e442c287e6ae2e92c

Emitida eletronicamente via internet em **01/02/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



001285

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **DAYANE ADENIR SHIZUKO TAKATA RIBEIRO**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **39054**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2018**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2018.

Chave de validação **8b250e8e84c1d0d0756bd50d26c73ee3d91206b3**

Emitida eletronicamente via internet em **01/02/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direito que

DAYANE ADENIR SHIZUKO TAKATA RIBEIRO

do sexo feminino, portador(a) da CI/RG nº 11.056.970-0 - PR, nascido(a) em 29/11/1991 na cidade de Maringá/PR, filho(a) de NESTOR JOSÉ RIBEIRO FILHO e MARIA ELIZABETE TAKATA, concluiu nesta Instituição de Ensino Superior, em 11/11/2017, o curso de Graduação em MEDICINA (INTEGRAL) - BACHARELADO, reconhecido pela portaria do Ministério da Educação Nº 565, de 30/09/2014, publicada no D.O.U. em 01/10/2014, tendo participado de cerimônia de Colação de Grau realizada em 11/12/2017.

Certificamos ainda que seu Diploma de Graduação encontra-se em fase de expedição e registro.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 11 de dezembro de 2017.

Carla Cristina Azevedo Vasconcelos
Diretora de Graduação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/02/2018
Junia Lessa



TAKATA CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME

Cnpj:29.2225.155/0001 - 08

Rua Porto Velho, nº 30 - Jd. Social, Maringá - PR - CEP: 87010-020

Fones: 44 3227-8775 / 44 99970-5527

E-mail: Dayane_st@hotmail.com

001287

Dra Dayane A.S. Takata Ribeiro
CRM-39.054

Anexo III

Marialva/PR, 31 de janeiro de 2018

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

Comissão de Licitação do Município de Marialva-Pr

Referente Edital de chamamento nº 03/2017

Prezado senhores,

Declaramos para os fins de direito. Na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não fui ou fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder Público em qualquer de suas esferas.

Dayane A.S. Takata Ribeiro

Dayane A.S. Takata Ribeiro

Responsável legal



TAKATA CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME

Cnpj:29.2225.155/0001 - 08

Rua Porto Velho, nº 30 - Jd. Social, Maringá - PR - CEP: 87010-020

Fones: 44 3227-8775 / 44 99970-5527

E-mail: Dayane_st@hotmail.com

001288

Dra Dayane A.S. Takata Ribeiro
CRM-39.054

Anexo IV

DECLARAÇÃO-Referente cumprimento da Lei nº 9.854/1999

Processo administrativo nº 27/2017

Edital de inexigibilidade de Licitação nº 03/2017

Takata Clinica Médica Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 29.225.155/0001-08, por intermédio de seu representante legal **Srta Dayane A. S. Takata Ribeiro**, portadora da CI/RG.Sob.o nº 11.056.970/SSP-PR e CPF/MFº Sob. o nº 073.714.569-20, nesta ato, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva/PR, 31-01-2018

Dayane A. S. Takata Ribeiro

Solicitante



TAKATA CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME

Cnpj: 29.2225.155/0001 - 08

Rua Porto Velho, nº 30 - Jd. Social, Maringá - PR - CEP: 87010-020

Fones: 44 3227-8775 / 44 99970-5527

E-mail: Dayane_st@hotmail.com

001289

Dra Dayane A.S. Takata Ribeiro
CRM-39.054

Anexo V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2017

Takata Clínica Médica Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob. o nº 29.225.155/0001-08, sediada na Rua Porto Velho, n. 30- Jd Social, por intermédio de seu representante legal **Srta. Dayane A.S Takata Ribeiro**, portadora da CI/RG. Nº 11.056.970-0/SSP-PR e CPF/MFº nº 073.714.569-20, Declara para fins do disposto Inc. V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho , perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva/PR, 31-01-2018

Dayane A. S. Takata Ribeiro

Dayane A. S. Takata Ribeiro

Solicitante

001290

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAL	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COM.	
PRC TOCOLO Nº	50
Data de Entrega dos Envelopes	16 / 02 / 18
Horas	10:52
Modalidade de Licitação	Invixig. 03/17
879	

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA
INTERESSADO: TAKATA CLINICA MÉDICA EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rua Porto Velho, 30 jd. Social
TELEFONE PARA CONTATO: 44 - 3227-8775



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

REF: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 - PMM

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, em sessão pública, sob a presidência da Sr. Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Luciene Brambila Moreira e Paulo Cesar Mori, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3741/2017, para proceder ao julgamento do credenciamento conforme Inexigibilidade Nº 03/2017- PMM. Para tanto se apresentou como proponente a empresa **TAKATA CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME - CNPJ 29.225.155/0001-08**, onde esta foi **declarada inabilitada**, pois não atendeu na íntegra o solicitado no edital, sendo que não apresentou a Cópia do Alvará de Licença – Item 6.2 D, prova de regularidade com o FGTS – Item 6.2 h e apresentou cópia simples da Cédula de Identidade e CPF – Item 6.2 K e I. Portanto fica impedida de se credenciar até sanar as irregularidades. Não havendo nada mais a se tratar, foi dada por encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada.

Rafael Bolonheis Ferreira Silva
Presidente/Comissão

Luciene Brambila Moreira
Membro/Comissão

Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão

